

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Marcelo Beltrão Siqueira;**Vice-Presidente:** Jorge Silva Dantas;**Secretário-Geral:** André Brandão De Almeida;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Luiz Celso Malta Brandão Filho;**3º Secretário:** Cicero Leandro Pereira Da Silva;**1º Tesoureiro:** Wladimir Araújo Wanderley;**2º Tesoureiro:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**3º Tesoureiro:** Antônio Telmo Noia;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:**

Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;

José Cícero Cardoso Costa;

Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;

Adalberto Antero Torres;

Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:**Região Agreste Baixo São Francisco:** Maurício De Vasconcelos Holanda;**Região do Sertão:** Dalmo Augusto De Almeida Júnior;**Região Central:** André Luiz Goes Castro;**Região Norte:** Marcela Silva Gomes De Barros;**Região Metropolitana:** André Luiz Barros Da Silva;**Região do Litoral Norte:** Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;**Região do Litoral Sul:** Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

AVISO

CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

OBJETO: Contratação de serviços especializados de produção, tratamento, integração, qualificação, análise e disponibilização de informações estratégicas para apoio à gestão, ao planejamento, ao monitoramento e à avaliação de políticas públicas municipais nas áreas de saúde, educação e assistência social, incluindo implantação, operação assistida, sustentação técnica, capacitação de usuários, disponibilização de painéis gerenciais, indicadores, relatórios analíticos, listas qualificadas, instrumentos de busca ativa e demais mecanismos de apoio à tomada de decisão pelos municípios participantes do CONAGRESTE.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Os municípios consorciados ao CONAGRESTE interessados terão o prazo de 08 (oito) dias úteis,

contados da publicação deste aviso, para manifestação de interesse, mediante envio para o e-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com.

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1218, Bairro: Brasília, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h. O Comunicado está disponível no site: <https://conagreste.al.gov.br/> e e-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com

Arapiraca-AL, 10 de setembro de 2026

JOSÉ DE LIMA MOTA FILHO

Superintendente

Publicado por:

Barbara Santos Canuto

Código Identificador:48E8C1DA

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026, às 09h00min, na sede do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, realizou-se a 6ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, com a participação dos membros do Comitê, localizado na Rua Padre Jefferson de Carvalho, nº 191, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-Alagoas, reuniram-se os membros Milena Pereira Cavalcante Silva, Presidente deste Comitê, e os demais membros Klebson Clementino da Silva, Melquíades João de Deus Neto e Lourinaldo José dos Santos.

A Reunião teve como pauta: **Apresentação dos Investimentos do IMPREV, referentes às rentabilidades e o cenário econômico em Julho de 2026 e as expectativas para os próximos meses.**

Aberta a reunião com início às 09 (nove horas), a Presidente dispensou a leitura da ata da reunião anterior, tendo em vista que todos os membros já haviam realizado sua leitura, aprovado seu conteúdo e procedido à respectiva assinatura.

Na sequência, a Presidente cumprimentou os presentes, bem como a Sra. Marcela Silva, consultora da Lema a qual de posse da palavra passa a apresentar o relatório semestral dos investimentos do IMPREV.

Dando início aos trabalhos, foi realizada a apresentação do **Relatório de Investimentos do IMPREV referente ao mês de julho de 2026**, elaborado com base nas informações da carteira de investimentos do Instituto. Foi informado que, ao final do mês de julho de 2026, o patrimônio total do IMPREV alcançou **R\$ 62.938.621,03**, sendo **R\$ 60.478.087,50** alocados em investimentos e **R\$ 2.460.533,53** em disponibilidade. A carteira de investimentos apresentou, no mês de julho, rentabilidade de **1,22%**, correspondente a aproximadamente **R\$ 727.506,80**, enquanto a meta de referência para o período foi de **0,45%**, resultando em desempenho superior à meta em **0,77 ponto percentual**. No acumulado de 2026, a carteira apresentou rentabilidade de **7,81%**, frente à meta acumulada de **6,86%**, representando um resultado superior em **0,95 ponto percentual**.

Na sequência, foi apresentada a composição da carteira de investimentos, destacando-se a concentração em **Renda Fixa**, que representava **96,60%** dos investimentos, no montante de **R\$ 58.422.791,81**, enquanto os **Fundos Estruturados** correspondiam a **3,40%**, no valor de **R\$ 2.055.295,69**. Não havia, naquele momento, recursos alocados em renda variável, investimentos no exterior, fundos imobiliários ou empréstimos consignados.

Entre os principais investimentos da carteira, foram apresentados os seguintes destaques: **Caixa Brasil IRF-M 1 TP FI RF**, com saldo de **R\$ 12.497.297,26**, representando 20,66% da carteira; **Caixa Brasil FI RF Referenciado DI LP**, com **R\$ 9.543.477,53**, equivalente a 15,78%; **Caixa Aliança TP FI RF**, com **R\$ 5.741.485,47**, correspondente a 9,49%; **Santander IRF-M 1 TP FI RF**, com **R\$ 4.687.000,96**, equivalente a 7,75%; **BB Tesouro FIC Renda Fixa Selic**, com **R\$ 4.125.175,54**, equivalente a 6,82%; **Santander Institucional Premium**, com **R\$ 4.107.379,58**, correspondente a 6,79%; e **Santander IMA-B 5 TP FIC RF**, com **R\$ 3.987.931,71**, correspondente a 6,59%.

O Comitê também analisou a distribuição da carteira por benchmark, verificando que **59,77%** dos recursos estavam vinculados ao **CDI**, **28,41%** ao **IRF-M 1**, **6,59%** ao **IMA-B 5** e **5,22%** ao **IMA Geral ex-C**, evidenciando uma carteira predominantemente posicionada em estratégias de renda fixa e de menor volatilidade.

Quanto ao **enquadramento da carteira**, foi informado que, conforme o relatório de julho de 2026, as alocações encontravam-se integralmente enquadradas nos limites legais aplicáveis, de acordo com a **Resolução CMN nº 5.272/2025** e com a Política de Investimentos vigente. A distribuição por enquadramento correspondia a **59,36% no inciso 7, I**; **37,25% no inciso 7, V**; e **3,40% no inciso 10, I**.

Foi ressaltado, ainda, que **100% da carteira de investimentos apresentava liquidez entre 0 e 30 dias**, aspecto considerado relevante para a gestão dos recursos previdenciários e para o atendimento das necessidades de liquidez do Regime Próprio de Previdência Social.

Em seguida, passou-se à análise do **cenário econômico**, tendo como referência o relatório macroeconômico apresentado pela consultoria LEMA, atualizado em agosto de 2026. Foi destacado que o cenário econômico ao longo de 2026 se mostrou diferente das expectativas existentes no início do ano, especialmente em razão de três fatores principais: **a flexibilização monetária doméstica mais lenta que a inicialmente projetada, o choque geopolítico no Oriente Médio, com reflexos sobre petróleo e inflação global, e a permanência das incertezas fiscais brasileiras em um ano eleitoral**. Esses fatores contribuíram para a manutenção de prêmios de risco elevados, especialmente nos vencimentos mais longos da curva de juros.

No cenário doméstico, foi analisado que a **Selic permanecia em patamar elevado**, apesar do início de um processo gradual de flexibilização monetária. Conforme apresentado no relatório, a Selic havia recuado de 15,00% para 14,00% ao ano entre março e agosto de 2026, após quatro cortes consecutivos de 0,25 ponto percentual. Mesmo com a redução, a política monetária permanecia contracionista, mantendo os juros reais em patamar elevado.

Em relação à inflação, o Comitê tomou conhecimento de que o **IPCA de julho apresentou variação de 0,07%**, acumulando **3,44% no ano e 4,44% em 12 meses**, abaixo dos 4,64% registrados em junho. Apesar da melhora observada no índice, as expectativas de inflação permaneciam pressionadas, com projeção de **5,02% para o IPCA de 2026 e 4,24% para 2027**, segundo os dados apresentados no relatório.

Também foram discutidos os fatores fiscais, considerando que a situação das contas públicas continuava exercendo influência sobre a curva de juros. O relatório destacou que o déficit primário, o elevado volume de juros nominais e a trajetória da dívida pública contribuíam para a manutenção dos prêmios de risco, especialmente nos vencimentos intermediários e longos.

No cenário internacional, foi destacada a manutenção de condições monetárias ainda restritivas nas principais economias, bem como a influência das questões geopolíticas sobre os preços de energia e a inflação. Nos Estados Unidos, o Federal Reserve mantinha os Fed Funds entre **3,50% e 3,75% ao ano**, enquanto a inflação ao consumidor acumulada em 12 meses até julho era de 3,4%. O relatório também registrou os impactos do cenário energético e do conflito no Oriente Médio sobre o petróleo e, consequentemente, sobre as perspectivas de inflação global.

Quanto às **expectativas para os próximos meses**, foi apresentada ao Comitê a avaliação de que o cenário-base para o restante de 2026 permanecia de **flexibilização monetária gradual**, mas condicionado à evolução da inflação, das expectativas inflacionárias, da atividade econômica, dos fatores fiscais e dos riscos geopolíticos. Foi destacado que eventual arrefecimento das tensões geopolíticas e redução dos

preços do petróleo poderiam contribuir para a redução dos prêmios de risco. Por outro lado, a permanência de choques energéticos ou eventual deterioração fiscal poderia manter pressionada a parte longa da curva de juros, mesmo diante de novos cortes da Selic.

No tocante à gestão dos recursos do IMPREV, foi discutido que o ambiente de juros elevados continua oferecendo oportunidades em **renda fixa**, especialmente em estratégias pós-fixadas referenciadas ao CDI e em posições de curto prazo vinculadas ao IRF-M 1, que permanecem favorecidas pelo elevado nível dos juros e apresentam baixa volatilidade. Também foram consideradas atrativas as oportunidades em títulos públicos indexados à inflação, desde que os vencimentos sejam compatíveis com o fluxo projetado do RPPS e com sua capacidade de manutenção dos ativos até o vencimento.

Foi ressaltada a possibilidade de realização de **alocações graduais e controladas em estratégias de duration intermediária**, como IMA-B 5, IMA-B e IRF-M, observando-se, contudo, que estratégias de maior duration, como IRF-M 1+ e IMA-B 5+, apresentam maior sensibilidade às oscilações da curva de juros no cenário atual. A análise também destacou que posições existentes não devem ser resgatadas exclusivamente em razão de oscilações de curto prazo, salvo quando houver alteração dos fundamentos, questões de enquadramento, necessidades identificadas no ALM ou necessidade de liquidez.

Em relação à renda variável e aos investimentos no exterior, foi registrado que eventual exposição deverá permanecer compatível com o perfil de risco, horizonte de longo prazo e Política de Investimentos do RPPS, priorizando-se diversificação, qualidade dos ativos e controle de concentração. No exterior, deverá ser observado adicionalmente o risco cambial.

Além disso, a Senhora Marcela informou que nos próximos dias estava sendo finalizado o estudo da ALM e marcaria um dia para apresentação em conjunto do Comitê de Investimentos e do Conselho Deliberativo.

Após as apresentações e discussões, os membros do Comitê de Investimentos **tomaram conhecimento do desempenho da carteira referente ao mês de julho de 2026, do cenário econômico apresentado pela consultoria e das perspectivas para os próximos meses**, destacando-se o resultado positivo da carteira em relação à meta de referência no mês e no acumulado do exercício.

O Comitê registrou a importância da manutenção de uma gestão pautada pela **prudência, diversificação, liquidez, segurança, rentabilidade e aderência ao passivo previdenciário**, observando-se permanentemente os limites estabelecidos pela **Resolução CMN nº 5.272/2025**, pela Política de Investimentos do IMPREV, pelo ALM e pelas necessidades de liquidez do Instituto.

Ficou consignado que o cenário econômico deverá continuar sendo acompanhado nas próximas reuniões, especialmente quanto à trajetória da inflação, decisões do Banco Central, comportamento da curva de juros, situação fiscal, cenário eleitoral e fatores externos que possam afetar os mercados financeiros e, consequentemente, a rentabilidade e o risco da carteira do IMPREV.

Dada a palavra aos membros do Comitê de Investimentos nada mais foi acrescentado.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê de Investimentos agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, Klebson Clementino da Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os membros presentes, registrando-se ainda que as deliberações serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Previdência Social para apreciação após a publicação desta.

Arapiraca/AL, 26 de Agosto de 2026.

MILENA PEREIRA CAVALCANTE SILVA
Presidente do Comitê de Investimentos

KLEBSON CLEMENTINO DA SILVA
Membro do Comitê de Investimentos

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS MELQUIADES
Membro do Comitê de Investimentos

JOÃO DE DEUS NETO
Membro do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:316741E4

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE
INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
ARAPIRACA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026, às 09h00min, na sede do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, realizou-se a 6ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, com a participação dos membros do Comitê, localizado na Rua Padre Jefferson de Carvalho, nº 191, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-Alagoas, reuniram-se os membros Milena Pereira Cavalcante Silva, Presidente deste Comitê, e os demais membros Klebson Clementino da Silva, Melquíades João de Deus Neto e Lourinaldo José dos Santos.

A Reunião teve como pauta: **Apresentação dos Investimentos do IMPREV, referentes às rentabilidades e o cenário econômico em Julho de 2026 e as expectativas para os próximos meses.**

Aberta a reunião com início às 09 (nove horas), a Presidente dispensou a leitura da ata da reunião anterior, tendo em vista que todos os membros já haviam realizado sua leitura, aprovado seu conteúdo e procedido à respectiva assinatura.

Na sequência, a Presidente cumprimentou os presentes, bem como a Sra. Marcela Silva, consultora da Lema a qual de posse da palavra passa a apresentar o relatório semestral dos investimentos do IMPREV.

Dando início aos trabalhos, foi realizada a apresentação do **Relatório de Investimentos do IMPREV referente ao mês de julho de 2026**, elaborado com base nas informações da carteira de investimentos do Instituto. Foi informado que, ao final do mês de julho de 2026, o patrimônio total do IMPREV alcançou **R\$ 62.938.621,03**, sendo **R\$ 60.478.087,50** alocados em investimentos e **R\$ 2.460.533,53** em disponibilidade. A carteira de investimentos apresentou, no mês de julho, rentabilidade de **1,22%**, correspondente a aproximadamente **R\$ 727.506,80**, enquanto a meta de referência para o período foi de **0,45%**, resultando em desempenho superior à meta em **0,77 ponto percentual**. No acumulado de 2026, a carteira apresentou rentabilidade de **7,81%**, frente à meta acumulada de **6,86%**, representando um resultado superior em **0,95 ponto percentual**.

Na sequência, foi apresentada a composição da carteira de investimentos, destacando-se a concentração em **Renda Fixa**, que representava **96,60%** dos investimentos, no montante de **R\$ 58.422.791,81**, enquanto os **Fundos Estruturados** correspondiam a **3,40%**, no valor de **R\$ 2.055.295,69**. Não havia, naquele momento, recursos alocados em renda variável, investimentos no exterior, fundos imobiliários ou empréstimos consignados.

Entre os principais investimentos da carteira, foram apresentados os seguintes destaques: **Caixa Brasil IRF-M 1 TP FI RF**, com saldo de **R\$ 12.497.297,26**, representando 20,66% da carteira; **Caixa Brasil FI RF Referenciado DI LP**, com **R\$ 9.543.477,53**, equivalente a 15,78%; **Caixa Aliança TP FI RF**, com **R\$ 5.741.485,47**, correspondente a 9,49%; **Santander IRF-M 1 TP FI RF**, com **R\$ 4.687.000,96**, equivalente a 7,75%; **BB Tesouro FIC Renda Fixa Selic**, com **R\$ 4.125.175,54**, equivalente a 6,82%; **Santander Institucional Premium**, com **R\$ 4.107.379,58**, correspondente a 6,79%; e **Santander IMA-B 5 TP FIC RF**, com **R\$ 3.987.931,71**, correspondente a 6,59%.

O Comitê também analisou a distribuição da carteira por benchmark, verificando que **59,77%** dos recursos estavam vinculados ao **CDI**, **28,41%** ao **IRF-M 1**, **6,59%** ao **IMA-B 5** e **5,22%** ao **IMA Geral ex-C**, evidenciando uma carteira predominantemente posicionada em estratégias de renda fixa e de menor volatilidade.

Quanto ao **enquadramento da carteira**, foi informado que, conforme o relatório de julho de 2026, as alocações encontravam-se integralmente enquadradas nos limites legais aplicáveis, de acordo com a **Resolução CMN nº 5.272/2025** e com a Política de Investimentos vigente. A distribuição por enquadramento correspondia a **59,36% no inciso 7, I**; **37,25% no inciso 7, V**; e **3,40% no inciso 10, I**.

Foi ressaltado, ainda, que **100% da carteira de investimentos apresentava liquidez entre 0 e 30 dias**, aspecto considerado

relevante para a gestão dos recursos previdenciários e para o atendimento das necessidades de liquidez do Regime Próprio de Previdência Social.

Em seguida, passou-se à análise do **cenário econômico**, tendo como referência o relatório macroeconômico apresentado pela consultoria LEMA, atualizado em agosto de 2026. Foi destacado que o cenário econômico ao longo de 2026 se mostrou diferente das expectativas existentes no início do ano, especialmente em razão de três fatores principais: **a flexibilização monetária doméstica mais lenta que a inicialmente projetada, o choque geopolítico no Oriente Médio, com reflexos sobre petróleo e inflação global, e a permanência das incertezas fiscais brasileiras em um ano eleitoral**. Esses fatores contribuíram para a manutenção de prêmios de risco elevados, especialmente nos vencimentos mais longos da curva de juros.

No cenário doméstico, foi analisado que a **Selic permanecia em patamar elevado**, apesar do início de um processo gradual de flexibilização monetária. Conforme apresentado no relatório, a Selic havia recuado de 15,00% para 14,00% ao ano entre março e agosto de 2026, após quatro cortes consecutivos de 0,25 ponto percentual. Mesmo com a redução, a política monetária permanecia contracionista, mantendo os juros reais em patamar elevado.

Em relação à inflação, o Comitê tomou conhecimento de que o **IPCA de julho apresentou variação de 0,07%**, acumulando **3,44% no ano e 4,44% em 12 meses**, abaixo dos 4,64% registrados em junho. Apesar da melhora observada no índice, as expectativas de inflação permaneciam pressionadas, com projeção de **5,02% para o IPCA de 2026 e 4,24% para 2027**, segundo os dados apresentados no relatório.

Também foram discutidos os fatores fiscais, considerando que a situação das contas públicas continuava exercendo influência sobre a curva de juros. O relatório destacou que o déficit primário, o elevado volume de juros nominais e a trajetória da dívida pública contribuíam para a manutenção dos prêmios de risco, especialmente nos vencimentos intermediários e longos.

No cenário internacional, foi destacada a manutenção de condições monetárias ainda restritivas nas principais economias, bem como a influência das questões geopolíticas sobre os preços de energia e a inflação. Nos Estados Unidos, o Federal Reserve mantinha os Fed Funds entre **3,50% e 3,75% ao ano**, enquanto a inflação ao consumidor acumulada em 12 meses até julho era de 3,4%. O relatório também registrou os impactos do cenário energético e do conflito no Oriente Médio sobre o petróleo e, consequentemente, sobre as perspectivas de inflação global.

Quanto às **expectativas para os próximos meses**, foi apresentada ao Comitê a avaliação de que o cenário-base para o restante de 2026 permanecia de **flexibilização monetária gradual**, mas condicionado à evolução da inflação, das expectativas inflacionárias, da atividade econômica, dos fatores fiscais e dos riscos geopolíticos. Foi destacado que eventual arrefecimento das tensões geopolíticas e redução dos preços do petróleo poderiam contribuir para a redução dos prêmios de risco. Por outro lado, a permanência de choques energéticos ou eventual deterioração fiscal poderia manter pressionada a parte longa da curva de juros, mesmo diante de novos cortes da Selic.

No tocante à gestão dos recursos do IMPREV, foi discutido que o ambiente de juros elevados continua oferecendo oportunidades em **renda fixa**, especialmente em estratégias pós-fixadas referenciadas ao CDI e em posições de curto prazo vinculadas ao IRF-M 1, que permanecem favorecidas pelo elevado nível dos juros e apresentam baixa volatilidade. Também foram consideradas atrativas as oportunidades em títulos públicos indexados à inflação, desde que os vencimentos sejam compatíveis com o fluxo projetado do RPPS e com sua capacidade de manutenção dos ativos até o vencimento.

Foi ressaltada a possibilidade de realização de **alocações graduais e controladas em estratégias de duration intermediária**, como IMA-B 5, IMA-B e IRF-M, observando-se, contudo, que estratégias de maior duration, como IRF-M 1+ e IMA-B 5+, apresentam maior sensibilidade às oscilações da curva de juros no cenário atual. A análise também destacou que posições existentes não devem ser resgatadas exclusivamente em razão de oscilações de curto prazo, salvo quando houver alteração dos fundamentos, questões de enquadramento, necessidades identificadas no ALM ou necessidade de liquidez.

Em relação à renda variável e aos investimentos no exterior, foi registrado que eventual exposição deverá permanecer compatível com

o perfil de risco, horizonte de longo prazo e Política de Investimentos do RPPS, priorizando-se diversificação, qualidade dos ativos e controle de concentração. No exterior, deverá ser observado adicionalmente o risco cambial.

Além disso, a Senhora Marcela informou que nos próximos dias estava sendo finalizado o estudo da ALM e marcaria um dia para apresentação em conjunto do Comitê de Investimentos e do Conselho Deliberativo.

Após as apresentações e discussões, os membros do Comitê de Investimentos **tomaram conhecimento do desempenho da carteira referente ao mês de julho de 2026, do cenário econômico apresentado pela consultoria e das perspectivas para os próximos meses**, destacando-se o resultado positivo da carteira em relação à meta de referência no mês e no acumulado do exercício.

O Comitê registrou a importância da manutenção de uma gestão pautada pela **prudência, diversificação, liquidez, segurança, rentabilidade e aderência ao passivo previdenciário**, observando-se permanentemente os limites estabelecidos pela **Resolução CMN nº 5.272/2025**, pela Política de Investimentos do IMPREV, pelo ALM e pelas necessidades de liquidez do Instituto.

Ficou consignado que o cenário econômico deverá continuar sendo acompanhado nas próximas reuniões, especialmente quanto à trajetória da inflação, decisões do Banco Central, comportamento da curva de juros, situação fiscal, cenário eleitoral e fatores externos que possam afetar os mercados financeiros e, conseqüentemente, a rentabilidade e o risco da carteira do IMPREV.

Dada a palavra aos membros do Comitê de Investimentos nada mais foi acrescentado.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê de Investimentos agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, Klebson Clementino da Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os membros presentes, registrando-se ainda que as deliberações serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Previdência Social para apreciação após a publicação desta.

Arapiraca/AL, 26 de Agosto de 2026.

MILENA PEREIRA CAVALCANTE SILVA

Presidente do Comitê de Investimentos

KLEBSON CLEMENTINO DA SILVA

Membro do Comitê de Investimentos

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS MELQUIADES

Membro do Comitê de Investimentos

JOÃO DE DEUS NETO

Membro do Comitê de Investimentos

Publicado por:

Klebson Clementino da Silva

Código Identificador:D2E73A54

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Aos 26 de Agosto de 2026 na sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, localizado na Rua Padre Jefferson de Carvalho, nº 191, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-Alagoas presentes estavam o Senhor Lourinaldo José dos Santos, **Presidente deste Conselho**, e os demais membros Klebson Clementino da Silva, **Representante do Poder Executivo**; André Luiz da Silva, **Representante dos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Vereadores**; Milena Pereira Cavalcante Silva, **Representante dos Servidores Ativos do Poder Executivo**, Cicera Pereira da Silva, **Conselheira Representante dos Inativos**, Eliene Lira da Silva Martins- **Conselheira Suplente Representante dos Inativos**.

A reunião teve como pauta: **1- Apresentação dos Investimentos do IMPREV, referentes as rentabilidades o cenário econômico do mês de Julho/2026. Como também, as expectativas para os próximos meses.**

O Presidente Sr. Lourinaldo José dos Santos cumprimenta os presentes, como também a Consultora da Lema, a senhora Marcela Silva.

A palavra foi facultada à Sra. **Marcela Silva**, representante da Assessoria Lema, participando através de videoconferência. Foram apresentados os resultados do IMPREV referente ao mês de **Julho de 2026**. O Patrimônio Total é **R\$ 62.938.621,03**, rentabilidade do mês: **1,22** e o acumulado **7,81**, a Meta : **0,45%** acumulado **6,86**, Gap mês: **0,77**, acumulado **0,95 p.p**. O Valor dos Investimentos é **R\$ 60.478.087,50**, sendo que os Valores em Disponibilidade é de **R\$ 2.460.533,53** (relativo a obrigações a pagar). Na sequência foi mencionada a **alocação da Carteira** cuja composição é de **96,60% em Renda Fixa** e **3,40%** em Investimentos Estruturados (Multimercado).

Na sequência a Sra. Marcela, mencionou que ao observar a Resolução 5272/2025 do Conselho Monetário Nacional é possível verificar que 59,36% se enquadra no Art.7, inciso I e 37,53%, ao Art. 7, inciso V e 3,40% se enquadra no Art. 10, inciso I. Como também, foram mencionados os Gestores e os Administradores dos Fundos que são respectivamente: **Caixa Distribuidora, Santander Brasil, BB Gestão, Banco do Nordeste (apenas Gestor), S3 CACEIS(apenas Administrador)** e o **Banco Bradesco**.

Posteriormente, foi informado que as aplicações estão em Fundos cujos índices são: **CDI**, com percentual de 59,77, **IRF-M1** com percentual 28,41%, **IMA-B 5** com percentual 6,59% e **IMA Geral ex-C**, com percentual de 5,22%. As aplicações financeiras estão vinculadas a Fundos que possuem de liquidez de no máximo 30 dias.

Logo após, a Senhora Marcela Silva destacou o **cenário internacional** demonstrando que as guerras entre Estados Unidos e Irã, e a guerra entre Rússia e Ucrânia **elevam o risco geopolítico e os preços das commodities; tarifas reduzem o comércio e aumentam a incerteza; petróleo mais caro pressiona a inflação; inflação elevada dificulta cortes de juros; juros altos favorecem a renda fixa e podem pressionar a Bolsa**. Para investidores e empresários, o cenário exige maior diversificação, proteção cambial, análise de exposição internacional e acompanhamento permanente das políticas monetárias e comerciais.

No cenário doméstico, o tarifaço Americano significa **redução da competitividade das exportações, possível perda de participação no mercado americano, pressão sobre margens empresariais e necessidade de buscar novos mercados**. Empresas exportadoras podem sofrer queda de receita, enquanto setores de commodities podem apresentar comportamento diferente conforme os preços internacionais.

A elevação do petróleo aumenta custos de transporte, energia e produção, podendo retardar a redução dos juros pelos bancos centrais. No Brasil, a **Selic foi reduzida está em 14% (quatorze pontos percentuais)**, porém os juros permanecem elevados. Com os Juros altos é favorável a renda fixa e, ao mesmo tempo, pressionar empresas mais dependentes de crédito e setores como varejo, construção e consumo.

Posteriormente, a Sra. Marcela Silva reafirmou a importância da aderência ao Pró – Gestão para a consolidação de boas práticas de governança e controles internos de risco assegura maior resiliência ao patrimônio previdenciário e amplia as opções de alocação estratégica permitidas pela legislação. Além disso, ratificou que a adesão ao Pró-Gestão autorizará investimentos no exterior aumentando a performance dos investimentos do IMPREV. Como Também, afirmou que a meta no mês de julho foi batida.

O Conselho observou ainda que toda a carteira se encontra devidamente enquadrada nos limites estabelecidos pela **Resolução CMN nº 5.272/2025** e em conformidade com a Política de Investimentos vigente, não sendo identificadas situações de desenquadramento regulamentar. Além disso, a Senhora Marcela informou que nos próximos dias estava sendo finalizado o estudo da ALM e marcaria um dia para apresentação conjunta do Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo.

O presidente Lourinaldo indagou sobre o credenciamento dos Bancos, onde fica publicado a relação das Instituições Financeiras. Na oportunidade a Presidente do Comitê de Investimentos Conselheira Milena Pereira Cavalcante, respondeu que a Lista de Instituições Credenciadas se encontra no site do Ministério de Previdência.

Na sequência, a Conselheira Milena Pereira Cavalcante informou que ocorreu um erro material, na digitação da Ata anterior a esta, pois a reunião do Conselho era 5ª **Reunião**, no entanto foi digitado e publicado como 6ª **Reunião**. Por conta disso, onde lê-se 6ª reunião na Ata do dia 14 de julho de 2026, deverá ser entendida como a 5ª **Reunião** do Conselho Municipal de Previdência Social.

Posteriormente, a Conselheira comunicou que foi enviado um ofício para Câmara, solicitando a indicação de um vereador para ocupar a vaga do Representante do Poder Legislativo, uma vez que o atual representante titular não está mais atuando como vereador, tendo em vista haver assumido um cargo no Poder Executivo.

Dada a palavra aos Conselheiros, nada mais foi acrescentado.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a 6ª (Sexta) reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência. E, para que tudo fique devidamente documentado, eu, Klebson Clementino da Silva, Secretário do Conselho lavrei e subscrevo a presente Ata, que após lida e achada conforme, será aprovada pelo pleno do CMPS.

KLEBSON CLEMENTINO DA SILVA

Representantes do Poder Executivo

MILENA PEREIRA CAVALCANTE SILVA

Representantes dos Servidores Ativos Poder Executivo

ANDRÉ LUIZ DA SILVA

Representantes dos Servidores Ativos

CICERA PEREIRA DA SILVA

Representante dos Inativos do Poder Legislativo

ELIENE LIRA DA SILVA MARTINS

Representante dos Inativos – Suplente

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social

Publicado por:

Klebson Clementino da Silva

Código Identificador:BF511860

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 783/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO 783/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 10 de setembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de setembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 783/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	16/16 -	27.812.1016.2081	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.501.1.000010	450.000,00
PARA	16/16 -	27.811.1016.1012	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.501.1.000010	450.000,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:E604CAC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 784/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO 784/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 10 de setembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de setembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 784/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	16/16 -	27.811.1016.1013	335041 CONTRIBUIÇÕES	0.1.500.1.000010	250.000,00
PARA	16/16 -	27.811.1016.1012	335041 CONTRIBUIÇÕES	0.1.500.1.000010	250.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:A220E7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 785/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO 785/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 10 de setembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de setembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 785/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	12/12 -	04.452.1010.2084	339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0.1.500.1.000010	200.000,00
PARA	12/12 -	04.122.1010.2019	319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	200.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:E5947E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 15501.2025/2026.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 38.014.634/0001-76.

DO OBJETO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, A PARTIR DE 10/09/2026 ATÉ 09/01/2027, E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DE 27/07/2026 ATÉ 23/11/2026, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 15501.2025/2026.

DO PREÇO:A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO NÃO RESULTARÁ EM ACRÉSCIMOS FINANCEIROS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 15.452.1020.1025, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.51.00.00.00.0000.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: DEVERERÁ ATUALIZAR A GARANTIA CONFORME CLÁUSULAS 6.2, 6.6 E 6.9 DO CONTRATO Nº 830/2023.

DA DATA DE ASSINATURA:22 DE JULHO DE 2026.

DA RATIFICAÇÃO:FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

ORIGINÁRIO, NAQUILO QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE TERMO ADITIVO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; PAULO HENRIQUE LIMA GALINDO SILVA P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Yago Duarte de Oliveira
Código Identificador:58A124B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 7º TERMO ADITIVO
(PRAZO) AO CONTRATO Nº 6445/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA CONY ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 41.167.347/0001-00.

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 05 (CINCO) MESES, A PARTIR DE 27/07/2026 ATÉ 27/12/2026, E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 05 (CINCO) MESES A PARTIR DE 09/07/2026 ATÉ 08/12/2026, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 6445/2021.

DO PREÇO: A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO NÃO RESULTARÁ EM ACRÉSCIMOS FINANCEIROS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 15.695.1014.1028, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.51.00.00.00.0000.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: DEVERERÁ ATUALIZAR A GARANTIA CONFORME CLÁUSULAS 6.2, 6.6 E 6.9 DO CONTRATO Nº 830/2023.

DA DATA DE ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2026.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, NAQUILO QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE TERMO ADITIVO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; JEAN SANDRO SANTOS DA SILVA P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Yago Duarte de Oliveira
Código Identificador:57579FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 23578/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA A. K. J. DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 25.012.902/0001-79.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL E GARRAFÃO.

DO VALOR: R\$ 40.279,90 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À

CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:

07.70.10.305.1011.1020 – PROMOVER, AMPLIAR E INTEGRAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - FONTE 0.1.500.1.001002 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 4.480,35 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS);

PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.301.1011.2096 – AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - FONTE 0.1.500.1.001002 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 4.255,85 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS);

PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.302.1011.2098 – AMPLIAR A OFERTA E O ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - FONTE 0.1.500.1.001002 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 5.615,40 (CINCO MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.302.1011.2104 – INTEGRAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) – REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - FONTE 0.1.500.1.001002 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 1.708,00 (HUM MIL, SETECENTOS E OITO REAIS);

PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.303.1011.2103 – QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, GESTÃO DE LOGÍSTICA, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - FONTE 0.1.500.1.001002 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 488,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS);

PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.122.1011.2111 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – FORTALECER A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE E O CONTROLE SOCIAL NO SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - FONTE 0.1.500.1.001002 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 244,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

PARÁGRAFO ÚNICO. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO, ESTIMA-SE UTILIZAR NO EXERCÍCIO DE 2026 O VALOR DE R\$ 16.791,60 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), RESTANDO UM SALDO DE R\$ 23.488,30 (VINTE E TRÊS MIL MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS) QUE SERÁ EXECUTADO NO EXERCÍCIO DE 2027, OPORTUNIDADE EM QUE SERÁ REALIZADA A DEVIDA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DAR SUPORTE AS DESPESAS NAQUELE EXERCÍCIO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ POR 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE, RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE – P/ INTERVENIENTE E ANA KARLLA JOVINO DE OLIVEIRA – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Everton José Lúcio Silva
Código Identificador:BC75B084

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 3081/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, INSTAR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 08.225.893/0001-85.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (SAAS) DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO/CONTROLE E PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS EM DIÁRIO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE HOSPEDAGEM EM NUVEM, BACKUPS E LOGS DE AUDITORIA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES DURANTE TODA A VIGÊNCIA.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NOS PROGRAMAS DE TRABALHO PROGRAMA DE TRABALHO 03.30.04.122.1010.2029 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. FONTE 015001100010

DA VIGÊNCIA: A CONTRATAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA FORMALIZAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, COM MEDIAÇÃO E PAGAMENTO MENSAIS

DATA DE ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES, P/INTERVENIENTE; INSTAR TECNOLOGIA LTDA, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Misleide

Código Identificador:6D3FFCE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 148/2026 PROCESSO Nº 8998/2026

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 148/2026, Processo nº 8998/2026, que tem por objeto a **Aquisição de insumos estratégicos e correlatos para a Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas:**

O. S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.975.060/0001-16, localizada na EST. dos Guaranis, nº 12, Bairro Serraria, CEP 57046-100, Maceió – AL, **vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 12.600,00.**

AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.965.077/0001-82, localizada na R Ribeiro de Almeida, nº 119, Sala 202 Lote LT 00000 Quadra QD 0000, Bairro Centro, CEP 24900-885, Marica - RJ, **vencedora dos itens 03,04,05,06,07,08 e 11, com valor total de R\$ 7.946,76.**

BIONDI & BUSCH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.448.548/0001-00, localizada na R Fiori Biondi, nº 111, Bairro Vila Paulo Romeu, CEP 12710-460, Cruzeiro – SP, **vencedora dos itens 09 e 10 com valor total de R\$ 2.569,56.**

JONATAN DA CRUZ BORBA, inscrita no CNPJ nº 51.914.150/0001-41, localizada na R 25 de Agosto, nº 68, Bairro Estacao Portao, CEP 93180-000, Portão – RS, **vencedora do item 12, com valor total de R\$ 5.000,00.**

M BENTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.873.564/0001-65, localizada na R Nossa Senhora das Graças, nº 00, Casa 2 Quadra 119 Lote 10, Bairro California, CEP 23811-310, Itaguaí – RJ, **vencedora dos itens 13 e 14 com valor total de R\$ 13.044,00.**

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação do item adjudicado.

Arapiraca – AL, 08 de Setembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Angelica Rita Petuba de Souza

Código Identificador:FF311752

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 149/2026 PROCESSO Nº 18005/2026

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 149/2026, Processo nº 18005/2026, que tem por objeto a **Aquisição do insumo alimentar Frebini Energy Fibre. de acordo com solicitação médica**, em favor da empresa **ANVAX COMPANY LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.346.501/0001-46, localizada na R Walter Carlos Zanini, nº 291, Bairro Assunção, CEP 09810-280, São Bernardo do Campo - SP, **VENCEDORA do certame, com valor total de R\$ 21.411,00.**

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação do item adjudicado.

Arapiraca – AL, 08 de setembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Misleide

Código Identificador:588819AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 151/2026 PROCESSO Nº 11898/2026

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 151/2026, Processo nº 11898/2026, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio, suportes e placas de sinalização, bem como a prestação de serviços de recarga de extintores, em favor das empresas: PRL EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.215.199/0001-80, localizada na R Projetada I, nº 423, LOT Parque Alvorada Quadra 2A, Lote 20, Bairro Boa Vista, CEP 55293-000, Garanhuns – PE, **vencedora dos itens 2,3,4 e 5 com valor total de R\$ 16.546,00, e a empresa: FGS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.988.022/0001-47, localizada na R Rudolf Baumer, nº 342, Casa, Bairro Vila Nova, CEP 89237-120, Joinville – SC, **vencedora dos itens 1,6 e 7 com valor total de R\$ R\$ 8.737,91, VENCEDORAS do certame.**

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação do item adjudicado.

Arapiraca – AL, 08 de Setembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:7BA81C02

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalaia-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para Aquisição de notebooks, a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, sendo o prazo final no dia 17 de Setembro de 2026 até às 14h.

Mais informações e retirada do Termo de Referência: setorcompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA.
Diretor Setor de Compras

Publicado por:
Errolfrim Casemiro da Silva
Código Identificador:6716D037

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 21/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 21/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127.0004/2024
PROCESSO APENSADO Nº 0731.0009.2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: ALEXANDRE JOSÉ MAFRA TORRES, inscrita no CPF Nº 007.667.074-07

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, com vistas a apresentações Musicais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel.

A presente contratação trata-se de apresentação artística de “MARI MAFRA” que será realizada no dia 02 de agosto de 2026, duração de 02hrs, durante o evento Festa de 63 anos de Emancipação Política de Barra de São Miguel.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, contados da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Matheus Williams Lima Martiniano pela CONTRATANTE; e Alexandre José Mafra Torres, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:FD8D5F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **ROSANGELA TACIANA CORREIA**, **Matricula:132**, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Miguel, a quantidade de ½ (MEIA DIÁRIA) com o valor de R\$100,00 (cem reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Arapiraca - AL, no 11 de setembro de 2026. O objetivo do deslocamento a participação do II SEMINÁRIO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL – UNDIME/AL. A despesa será custeada com 25% dos recursos da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE).

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:427DDF1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **ADAUTO CARLOS DA SILVA**, **Matricula: 22025750**, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Miguel, a quantidade de ½ (MEIA DIÁRIA) com o valor de R\$100,00 (cem reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Arapiraca - AL, no 11 de setembro de 2026. O objetivo do deslocamento a participação do II SEMINÁRIO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL – UNDIME/AL. A despesa será custeada com 25% dos recursos da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE).

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:8766C69C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **FABIANA FRADIQUE DA SILVA**, CPF nº 028.997.494-12, junto a Secretaria Municipal de Educação de

Barra de São Miguel, a quantidade de ½ (MEIA DIÁRIA) com o valor de R\$100,00 (cem reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Arapiraca - AL, no 11 de setembro de 2026. O objetivo do deslocamento a participação do II SEMINÁRIO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL – UNDIME/AL. A despesa será custeada com 25% dos recursos da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE).

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:D10E43CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, TERMOS ADITIVOS, APOSTILAMENTOS E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 117, que estabelece a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, controle, transparência e regularidade na execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) para atuar como Fiscal e Gestor:

•JOSÉ HUMBERTO VERAS DE CARVALHO – CPF Nº 348.011.464-49

•CONTRATO Nº 49/2025 – AVANT ARQUITETURA & SOLUÇÕES EM BIM LTDA.

Art. 2º Compete ao servidor designado, na qualidade de Gestor e Fiscal:

I – acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução do contrato e demais instrumentos;

II – verificar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, das especificações técnicas e das condições pactuadas;

III – controlar os prazos de vigência, execução, reajustes, repactuações, revisões, prorrogações, renovações e demais alterações contratuais;

IV – acompanhar a execução física e financeira do objeto contratado;

V – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual em relatório próprio ou outro instrumento de controle;

VI – comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade, atraso, descumprimento contratual ou fato que possa comprometer a execução do objeto;

VII – solicitar providências necessárias à regular execução contratual;

VIII – emitir pareceres e manifestações técnicas quando solicitados;

IX – atestar notas fiscais, faturas, medições, recibos e demais documentos fiscais, desde que comprovada a efetiva execução do objeto;

X – instruir processos administrativos relativos a pagamentos, reajustes, apostilamentos, termos aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, aplicação de penalidades e encerramento contratual;

XI – recomendar, quando cabível, a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual;

XII – exercer outras atribuições inerentes à gestão e fiscalização dos instrumentos contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município.

Art. 3º A presente designação aplica-se aos contratos e demais instrumentos celebrados por todos os órgãos e entidades da Administração Direta do Município de Barra de São Miguel, salvo quando houver designação específica em sentido diverso.

Art. 4º A autoridade competente poderá, mediante ato próprio, designar outro servidor para atuar em contratos específicos ou substituir o servidor designado nesta Portaria, sempre que o interesse público assim exigir.

Art. 5º O servidor designado deverá desempenhar suas atribuições observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:0DA1C28A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciada na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **KAROLINE KELLY SILVA ALVES**, Matrícula nº **22025792**, a quantidade de (TRÊS DIÁRIAS E MEIA), com valor total de R\$ 1.225,00 (mil, duzentos e vinte e cinco reais) a atividade ocorrerá no período de 10 a 13 de setembro de 2026, em Juazeiro do Norte – CE, tendo como objetivo possibilitar o acompanhamento institucional da Romaria.

A referida despesa terá como fonte recursos próprios do Município.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:B969FE0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciada na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **DIEGO HENRIQUE DE LIMA**, Matrícula: **22025678**, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Miguel, a quantidade de ½ (MEIA DIÁRIA) com o valor de R\$100,00 (cem reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Coité do Nóia - AL, no dia 20 de setembro de 2026. O objetivo do deslocamento levando a Fanfarra Municipal da Barra de São Miguel se apresentar no desfile de comemoração dos 63 anos de emancipação política de Coité do Nóia. A despesa será custeada com 25% dos recursos da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE).

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:C383D409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciada na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **WEDSON ROSENDO DA SILVA**, **Matricula: 22025681**, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Miguel, a quantidade de ½ (MEIA DIÁRIA) com o valor de R\$100,00 (cem reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Coité do Nóia - AL, no dia 20 de setembro de 2026. O objetivo do deslocamento levando a Fanfarra Municipal da Barra de São Miguel se apresentar no desfile de comemoração dos 63 anos de emancipação política de Coité do Nóia. A despesa será custeada com 25% dos recursos da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE).

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:3044A61C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 291/2026,
292/2026, 293/2026, 294/2026, 295/2026, 296/2026, 297/2026,
298/2026, 299/2026, 300/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20, §2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 291/2026,
292/2026, 293/2026, 294/2026, 295/2026, 296/2026, 297/2026,
298/2026, 299/2026, 300/2026.

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: CAAMIRA EMPREENDIMENTO TURISTICO E IMOBILIARIO SPE LTDA CNPJ/CPF: 11.941.504/0001-22 **Endereço:** AV GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, 49, MANGABEIRAS, MACEIÓ/AL, CEP: 57.037-630.

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:1DBCEA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0825.0027/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA MAAT SOLUÇÕES LTDA.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP supracitada, que o Município de Barra de São Miguel/AL e MAAT SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.143.706.0001-64, representada pela Sra. Fabiana Barros da Fonseca Imbiriba, pactuaram para aquisição de fardamentos e vestimentas para atender as necessidades do município de Barra de São Miguel, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8.3. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO REMANEJAMENTO:

No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO como órgão receptor.

ITEM DA ARP	QTD CONTRATADA		REMANEJAMENTO	QUANTIDADE ATUALIZADA COM O REMANEJAMENTO	
	ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEPTOR	QUANTIDADE A SER REMANEJADA	ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEPTOR
ITEM 35	2.350	0	127	2.223	127

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 04 de Setembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:35E5A06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0902.0003/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA JULIANA BOTELHO SILVA DE VERÇOSA.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP supracitada, que o Município de Barra de São Miguel/AL e JULIANA BOTELHO SILVA DE VERÇOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.057.112/0001-54, representada pela Sra. Juliana Botelho Silva de

Verçosa, pactuaram para prestação de serviços de fornecimento de buffet, coffee break completo e similares, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO REMANEJAMENTO:

No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS como órgão receptor.

ITEM DA ARP	QTD CONTRATADA	REMANEJ.	QUANTIDADE ATUALIZADA
	ORÇÃO CEDENTE	ORÇÃO RECEPTOR	
	ORÇÃO CEDENTE	ORÇÃO RECEPTOR	
ITEM 01: Coffee Break Completo [...].	5.000 UNIDADES	Não participante da ARP.	180 UNIDADES
			4.820 UNIDADES
			180 UNIDADES

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 02 de Setembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:4B42332D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 22/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 22/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127.0004/2024
PROCESSO APENSADO Nº 0901.0008.2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE CAMPELO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF Nº 048.249.004-76

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, com vistas a apresentações Musicais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel.

A presente contratação trata-se de apresentação artística de "DJ GUSTHENRY" que será realizada no dia 13 de outubro de 2026, duração de 02hrs, durante o evento Jogos Internos da Escola Municipal Medea Cavalcante.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, contados da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2026, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Matheus Williams Lima Martiniano pela CONTRATANTE; e Gustavo Henrique Campelo de Oliveira, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:3E1F806D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO: 0812.0014/2026 apensado ao de nº 0710.0040/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: M L G DA SILVA SIQUEIRA & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.754.145/0001-27.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a o fornecimento parcelado de Combustíveis do Tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e o produto Arla (Agente Redutor Líquido Automotivo), a toda frota de veículos utilizados na Administração Pública do Município de Barra de São Miguel-AL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato celebrado; admitindo-se a possibilidade de prorrogação, obrigando a Administração Pública a efetuar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

VALOR : O valor total da contratação é de R\$2.123.845,99 (Dois milhões, cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos.)

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Aysha Odhara dos Santos Alves, pela CONTRATANTE; e Maria de Lourdes Gois da Silva Siqueira, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Daniele Marques Dos Santos

Código Identificador:ABA6A6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO: 0812.0014/2026 apensado ao de nº 0710.0040/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: J C COMBUSTIVEIS E LUBRIFICATES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.036.410/0001-04.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a o fornecimento parcelado de Combustíveis do Tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e o produto Arla (Agente Redutor Líquido Automotivo), a toda frota de veículos utilizados na Administração Pública do Município de Barra de São Miguel-AL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato celebrado; admitindo-se a possibilidade de prorrogação, obrigando a Administração Pública a efetuar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

VALOR : O valor total da contratação é de R\$709.528,78 (Setecentos e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos.)

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Aysha Odhara dos Santos Alves, pela CONTRATANTE; e Daiane Kelly Pereira Magalhães, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:FF80E2B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DE RESULTADO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 – EDITAL Nº
04/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0416.0010/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de Reforma do Cais de São Pedro, Município de Barra de São Miguel/AL

O Agente de Contratação do Município de Barra de São Miguel/AL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa **DJ SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 29.138.502/0001-65)**, informando que resta improcedente, ficando mantida a decisão anterior que classificou e habilitou a empresa **OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTO LTDA (CNPJ nº 27.309.180/0001-44)**.

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:6E256C22

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CONVOCAÇÃO PARA READMISSÃO E RETORNO AO
EXERCÍCIO**

MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL

CONVOCAÇÃO

Ao Sr. VANILSON PEREIRA DE MELO
CPF nº 056.015.874-26

Endereço constante nos autos: Povoado Riacho da Jacobina, Zona Rural, CEP 57.420-000, Belo Monte/AL.

O **MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL**, por meio da autoridade administrativa competente, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do **Processo nº 0700357-19.2016.8.02.0204**, em trâmite perante a Vara do Único Ofício de Batalha/AL, vem, por meio desta, **CONVOCAR o Sr. VANILSON PEREIRA DE MELO para fins de readmissão ao cargo de MOTORISTA e efetivo retorno ao exercício de suas funções.**

O convocado deverá comparecer à **Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, junto ao SETOR DE RECURSOS HUMANOS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na travessa Cônego Jasson Souto, no dia **14/09/2026, a partir das 8h**, munido de documento oficial de identificação e demais documentos funcionais que eventualmente lhe sejam solicitados.

A presente convocação decorre de determinação judicial de readmissão, com efeitos **ex nunc**, devendo o servidor apresentar-se ao Município para que sejam adotadas as providências administrativas necessárias ao seu efetivo retorno ao exercício do cargo.

Fica o convocado advertido de que eventual impossibilidade de comparecimento na data indicada deverá ser **formalmente comunicada e devidamente justificada ao Município**, a fim de possibilitar a adoção das providências administrativas cabíveis.

Solicita-se a assinatura do comprovante de recebimento desta convocação, para fins de registro administrativo e comprovação do cumprimento da determinação judicial.

Belo Monte/AL, 10 de setembro de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito do Município de Belo Monte

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:A6C65406

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
PORTARIA Nº 50/2026**

Dispõe sobre a readmissão de servidor público municipal em cumprimento a decisão judicial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº **0700357-19.2016.8.02.0204**, em trâmite perante o Juízo da Vara do Único Ofício de Batalha/AL;

CONSIDERANDO que a decisão judicial determinou a readmissão do Sr. **VANILSON PEREIRA DE MELO** ao cargo de **Motorista**, com efeitos *ex nunc*;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de dar integral cumprimento às determinações judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **READMITIDO**, em cumprimento à determinação judicial proferida no Processo nº 0700357-19.2016.8.02.0204, o Sr. **VANILSON PEREIRA DE MELO**, CPF nº 056.015.874-26, no cargo de **Motorista**, com efeitos *ex nunc*, nos termos determinados judicialmente.

Art. 2º O servidor deverá ser formalmente convocado para comparecer perante o setor competente do Município, a fim de adotar as providências administrativas necessárias ao seu efetivo retorno ao exercício.

Art. 3º Compete ao setor de Recursos Humanos proceder às anotações e atualizações funcionais necessárias decorrentes desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Monte/AL, 10 de setembro de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito do Município de Belo Monte/AL

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:419BAA7E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1150, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

DECRETO Nº 1150, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta O Uso De Veículos Oficiais Da Frota Do Município De Boca Da Mata, Estabelece Deveres Dos Condutores E Disciplina O Procedimento De Apuração De Responsabilidade Por Infrações De Trânsito E Danos Ao Patrimônio Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE

ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os deveres funcionais previstos nos arts. 114 e 115 da Lei Municipal nº 387/97, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o dever de zelo pela conservação do patrimônio público, nos termos do art. 114, inciso VII, da Lei Municipal nº 387/97;

Considerando a responsabilidade civil do servidor por ato omissivo ou comissivo que resulte em prejuízo ao erário, conforme art. 121 da Lei Municipal nº 387/97;

Considerando a necessidade de regulamentar procedimentos para o uso adequado dos veículos da frota municipal, sem criar obrigações novas, mas detalhando o cumprimento dos deveres já estabelecidos em lei;

DECRETA:**TÍTULO I
DO OBJETO E DO ÂMBITO DA APLICAÇÃO**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o uso dos veículos integrantes da frota oficial do Município de Boca da Mata e estabelece os procedimentos a serem observados por todos os condutores de veículos municipais.

Art. 2º. As disposições deste Decreto aplicam-se a todo agente que conduza veículo oficial do Município, independentemente da natureza do vínculo, abrangendo:

I — servidores públicos municipais efetivos;

II — trabalhadores vinculados a Organizações da Sociedade Civil que executem serviços junto ao Município mediante contrato administrativo, convênio, termo de colaboração, termo de fomento ou instrumento congênere;

III — qualquer pessoa autorizada pela Administração Municipal a conduzir veículo da frota oficial em razão do serviço.

Parágrafo único. Para os condutores enquadrados no inciso II, as consequências pelo descumprimento deste Decreto serão apuradas nos termos do instrumento de parceria celebrado entre o Município e a respectiva organização, sem prejuízo da responsabilidade civil por danos ao patrimônio público.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I — veículo oficial: todo veículo automotor, de qualquer espécie, registrado em nome do Município de Boca da Mata ou cedido ao Município por convênio, cessão ou instrumento congênere;

II — condutor: o agente definido no art. 2º que efetivamente conduz o veículo oficial;

III — chefia imediata: o superior hierárquico direto do condutor no órgão ou entidade de lotação;

IV — órgão de controle de frota: o setor da Administração Municipal designado para gestão, controle e fiscalização dos veículos oficiais.

**TÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA A CONDUÇÃO**

Art. 4º. São requisitos para a condução de veículo oficial:

I — Carteira Nacional de Habilitação válida, na categoria compatível com o veículo a ser conduzido;

II — autorização prévia da chefia imediata ou do órgão de controle de frota;

III — registro no cadastro de condutores do Município, mantido pelo órgão de controle de frota.

§ 1º Cabe ao condutor manter a CNH atualizada e comunicar ao órgão de controle de frota, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração na situação de sua habilitação, inclusive suspensão ou cassação do direito de dirigir.

§ 2º A perda, a suspensão ou a cassação da CNH implicam o impedimento imediato de condução de veículo oficial, devendo a chefia imediata ser comunicada no mesmo prazo previsto no § 1º.

**TÍTULO III
DOS DEVERES DO CONDUTOR**

Art. 5º. Constituem deveres do condutor de veículo oficial, sem prejuízo dos deveres gerais previstos no art. 114 da Lei Municipal nº 387/97:

I — cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro e da legislação complementar de trânsito;

II — realizar inspeção visual do veículo antes do início de cada deslocamento, verificando, no mínimo, o estado dos pneus, o nível de combustível, o funcionamento dos equipamentos obrigatórios e a existência de avarias aparentes;

III — comunicar imediatamente à chefia imediata qualquer defeito, avaria ou irregularidade constatada no veículo, antes ou durante a utilização;

IV — registrar os deslocamentos realizados no diário de bordo ou sistema de controle adotado pelo Município, com indicação de data, horário de saída e retorno, quilometragem, trajeto e finalidade do deslocamento;

V — zelar pela limpeza, conservação e guarda do veículo sob sua responsabilidade;

VI — comunicar à chefia imediata, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de sinistro, colisão, furto, roubo ou qualquer evento que cause dano ao veículo ou a terceiros;

VII — portar, durante a condução, os documentos obrigatórios do veículo e a CNH;

VIII — conduzir o veículo com prudência e respeito às condições de segurança, observando os limites de velocidade e a sinalização.

Art. 6º. É responsabilidade da chefia imediata:

I — verificar a regularidade da CNH do condutor antes de autorizar a utilização do veículo;

II — comunicar ao órgão de controle de frota qualquer irregularidade cometida por condutor sob sua subordinação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após tomar conhecimento;

III — assegurar que os veículos sob sua gestão não sejam utilizados em desacordo com as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. A omissão da chefia imediata no cumprimento dos deveres previstos neste artigo configura inobservância do dever funcional previsto no art. 114, incisos I e VI, da Lei Municipal nº 387/97.

**TÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES**

Art. 7º. É vedado ao condutor de veículo oficial:

I — utilizar o veículo para fins particulares ou estranhos ao serviço público;

II — permitir que pessoa não autorizada conduza o veículo oficial;

III — conduzir o veículo sob influência de álcool, substância entorpecente ou qualquer substância que comprometa a capacidade de condução;

IV — transportar pessoas estranhas ao serviço, salvo quando expressamente autorizado pela chefia imediata em razão do interesse público;

V — transportar materiais incompatíveis com a finalidade do veículo ou que ofereçam risco à segurança;

VI — realizar alterações, adaptações ou modificações no veículo sem autorização do órgão de controle de frota;

VII — estacionar o veículo oficial em local proibido, ressalvadas as situações de emergência devidamente justificadas;

VIII — utilizar o veículo fora do horário de expediente ou do período determinado para o serviço, salvo autorização expressa e fundamentada da chefia imediata.

TÍTULO V DA RESPONSABILIDADE PELAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Art. 8º. O condutor que cometer infração de trânsito durante a utilização de veículo oficial responde pessoalmente pela multa aplicada, devendo ressarcir o Município do valor correspondente.

§ 1º Recebida a notificação de infração pelo órgão de controle de frota, este identificará o condutor responsável com base nos registros do diário de bordo ou sistema de controle equivalente e notificará o condutor no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º O condutor notificado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar, apresentando defesa ou reconhecendo a responsabilidade pela infração.

§ 3º Reconhecida a responsabilidade ou não apresentada defesa no prazo previsto no § 2º, o condutor deverá ressarcir o Município no prazo de 30 (trinta) dias, mediante pagamento espontâneo ou, tratando-se de servidor efetivo, mediante desconto em folha de pagamento, na forma do art. 23 deste Decreto.

§ 4º O condutor que discordar da imputação poderá requerer a revisão ao órgão de controle de frota, que decidirá no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 9º. A reincidência em infrações de trânsito será considerada circunstância agravante para fins de aplicação das penalidades disciplinares, observado o disposto no art. 18 deste Decreto.

Parágrafo único. Considera-se reincidência, para os efeitos deste Decreto, a prática de nova infração de trânsito no período de 12 (doze) meses contados da ciência da infração anterior.

TÍTULO VI DA RESPONSABILIDADE POR DANOS AO VEÍCULO E A TERCEIROS

Art. 10. O condutor que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causar dano ao veículo oficial ou a terceiros responde pela reparação do prejuízo, nos termos do art. 121 da Lei Municipal nº 387/97.

§ 1º O órgão de controle de frota providenciará a apuração do dano e a estimativa do valor de reparação.

§ 2º Garantido o contraditório e a ampla defesa, o condutor será notificado para ressarcir o Município no prazo de 30 (trinta) dias ou

requerer o parcelamento, na forma regulamentada pelo órgão competente, aplicando-se, quanto ao desconto em folha, o disposto no art. 23 deste Decreto.

§ 3º O ressarcimento de que trata este artigo não afasta a responsabilidade disciplinar do condutor, que será apurada nos termos da Lei Municipal nº 387/97.

Art. 11. Nos casos envolvendo condutores vinculados a Organizações da Sociedade Civil, o órgão de controle de frota comunicará formalmente a entidade parceira para adoção das providências cabíveis, conforme previsto no instrumento de parceria e no parágrafo único do art. 2º deste Decreto.

TÍTULO VII DO CONTROLE DA FROTA E DO DIÁRIO DE BORDO

Art. 12. Todo veículo oficial do Município disporá de diário de bordo ou sistema de controle equivalente, sob responsabilidade do órgão de controle de frota.

§ 1º O diário de bordo conterá, no mínimo, os seguintes registros:

I — identificação do veículo (placa, marca, modelo);

II — nome e matrícula ou documento de identificação do condutor;

III — data e horário de saída e retorno;

IV — quilometragem inicial e final de cada deslocamento;

V — trajeto e finalidade do deslocamento;

VI — registro de abastecimentos realizados;

VII — observações sobre o estado de conservação do veículo.

§ 2º O preenchimento do diário de bordo é obrigação do condutor a cada utilização do veículo, sendo vedada a condução sem o respectivo registro.

§ 3º A chefia imediata conferirá os registros semanalmente e comunicará ao órgão de controle de frota qualquer inconsistência identificada.

Art. 13. Compete ao órgão de controle de frota:

I — manter o cadastro atualizado dos veículos oficiais, com identificação, lotação e estado de conservação;

II — manter o cadastro de condutores autorizados, com registro da validade e da categoria da CNH;

III — controlar as revisões periódicas, a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

IV — receber e processar as notificações de infrações de trânsito, identificando o condutor responsável;

V — consolidar, semestralmente, relatório sobre o estado da frota, o consumo de combustível, as infrações de trânsito registradas e os sinistros ocorridos;

VI — encaminhar ao Procurador-Geral do Município o relatório previsto no inciso V para acompanhamento e eventuais providências.

Art. 14. Ao término do expediente, da jornada ou do serviço para o qual foi designado, o condutor deverá recolher o veículo oficial à garagem da Administração Municipal ou a outro local previamente definido pelo órgão de controle de frota.

§ 1º É vedado ao condutor manter o veículo oficial em sua residência ou em local diverso do definido pela Administração, salvo autorização expressa e fundamentada da chefia imediata, registrada por escrito.

§ 2º No ato do recolhimento, o condutor entregará a chave e a documentação do veículo ao responsável pelo local de guarda ou observará o procedimento de depósito definido pelo órgão de controle de frota.

Art. 15. Na troca de turno ou na substituição de condutor, a transferência da responsabilidade sobre o veículo será formalizada mediante registro no diário de bordo.

§ 1º O condutor que encerra o turno registrará no diário de bordo a quilometragem final, o nível de combustível, as eventuais avarias ou ocorrências e o horário de entrega do veículo, apresentando o diário no local de recolhimento ou ao responsável pela guarda.

§ 2º O condutor que assume o turno conferirá as informações registradas e, constatando divergência ou avaria não anotada, comunicará imediatamente ao órgão de controle de frota antes de iniciar o deslocamento.

§ 3º A ausência de registro da troca de turno presume a responsabilidade do último condutor identificado no diário de bordo pelas ocorrências verificadas, ressalvada prova em contrário produzida em contraditório.

TÍTULO VIII DAS CONSEQUÊNCIAS DISCIPLINARES

Art. 16. O descumprimento das disposições deste Decreto, conforme a natureza e a gravidade da conduta, configura inobservância de dever funcional e sujeita o condutor às penalidades disciplinares previstas na Lei Municipal nº 387/97, reproduzidas nos artigos seguintes.

Parágrafo único. A reprodução dos dispositivos da Lei Municipal nº 387/97 neste Título destina-se a dar ciência e facilitar o entendimento dos condutores, não alterando, ampliando ou restringindo o alcance da lei, cujo texto prevalece em caso de divergência.

Art. 17. São penalidades disciplinares (art. 126 da Lei Municipal nº 387/97):

I — advertência;

II — suspensão;

III — demissão;

IV — cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

V — destituição de cargo em comissão;

VI — destituição de função gratificada.

Art. 18. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais (art. 127 da Lei Municipal nº 387/97).

Art. 19. A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação de proibição constante do art. 115, incisos I a VIII, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave (art. 128 da Lei Municipal nº 387/97).

Art. 20. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não justifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder 90 (noventa) dias (art. 129 da Lei Municipal nº 387/97).

Parágrafo único. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço (art. 129, § 2º, da Lei Municipal nº 387/97).

Art. 21. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar (art. 130 da Lei Municipal nº 387/97).

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 22. Para fins de gradação da penalidade disciplinar, observado o disposto no art. 18 deste Decreto, consideram-se:

I — condutas de natureza leve, sujeitas a advertência:

a) descumprimento isolado dos deveres previstos no art. 5º, incisos II, IV, V e VII, deste Decreto;

b) atraso na comunicação prevista no art. 5º, inciso VI, quando não resultar em agravamento do dano.

II — condutas de natureza média, sujeitas a suspensão:

a) reincidência em conduta já punida com advertência;

b) descumprimento das vedações previstas no art. 7º, incisos I, IV, VII e VIII;

c) omissão na comunicação de sinistro que resulte em agravamento do dano ao patrimônio público.

III — condutas de natureza grave, sujeitas a suspensão agravada ou instauração de processo disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 387/97:

a) condução sob influência de álcool ou substância entorpecente (art. 7º, inciso III, deste Decreto);

b) permissão para que pessoa não autorizada conduza o veículo oficial (art. 7º, inciso II, deste Decreto), quando resultar em dano ao patrimônio público ou a terceiros;

c) utilização reiterada do veículo para fins particulares;

d) omissão dolosa de informações no diário de bordo com o propósito de ocultar irregularidade.

§ 1º A gradação prevista neste artigo não afasta a competência da autoridade julgadora para aplicar penalidade diversa, conforme as circunstâncias do caso concreto e o disposto no art. 18 deste Decreto.

§ 2º Para os condutores vinculados a Organizações da Sociedade Civil, as consequências serão aquelas previstas no instrumento de parceria, aplicando-se a gradação deste artigo como referência para a comunicação à entidade parceira.

Art. 23. Aplicada a penalidade disciplinar ao servidor efetivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os valores devidos ao Município a título de multa de trânsito, de reparação de dano ao veículo ou a terceiros e de ressarcimento ao erário serão descontados da remuneração do condutor.

§ 1º O desconto será precedido de notificação do condutor, com indicação do valor devido, da origem da cobrança e do fundamento da penalidade.

§ 2º O condutor poderá quitar o débito mediante pagamento espontâneo no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação, hipótese em que não haverá desconto em folha.

§ 3º Não havendo pagamento espontâneo, o desconto em folha observará o limite mensal previsto no art. 47 da Lei Municipal nº 387/97, correspondente à décima parte da remuneração, em valores atualizados, podendo estender-se por tantos meses quantos forem necessários à integral satisfação do débito.

§ 4º A penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na forma do parágrafo único do art. 20 deste Decreto, permanecendo o servidor em efetivo exercício, hipótese em que o valor correspondente será igualmente descontado da remuneração.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica aos condutores vinculados a Organizações da Sociedade Civil, cujo ressarcimento observará o instrumento de parceria e o disposto no parágrafo único do art. 2º e no art. 11 deste Decreto.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Os órgãos e entidades da Administração Municipal terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para:

I — implantar o diário de bordo ou sistema de controle equivalente em todos os veículos oficiais sob sua responsabilidade;

II — atualizar o cadastro de condutores autorizados junto ao órgão de controle de frota;

III — dar ciência formal do conteúdo deste Decreto a todos os condutores de veículos oficiais.

Art. 25. A Procuradoria-Geral do Município poderá expedir orientações complementares para a execução deste Decreto.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:D15670D4

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 002/2026 - PNAB

EDITAL Nº 002/2026 - PNAB
RESULTADO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o resultado preliminar da análise de habilitação dos projetos, nos termos do edital vigente.

CATEGORIA I – PROJETO ARTÍSTICO MUSICAL COM APRESENTAÇÕES EM PRAÇA PÚBLICA.

	Nome	CPF	Status/Obs.
01	RAYLLAN KENNYD GOMES DE SOUZA COSTA	108.XXX.XX-X0	CLASSIFICADO
02	JOSE RAFAEL DA SILVA	095.XXX.XX-X9	SUPLENTE

Conforme cronograma do edital, oportuniza-se o prazo para recursos.

Boca da Mata/AL, 10 de setembro de 2026

JOSÉ EURICO BELTRÃO COELHO DA PAZ JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL Nº 02/2026

Considerando a realização do processo de seleção previsto no **Edital nº 02/2026**, promovido pelo Município de Boca da Mata/AL, no âmbito da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**;

Considerando que foram observadas as etapas previstas no respectivo Edital, incluindo a análise das inscrições, avaliação e seleção das propostas, divulgação do resultado preliminar, prazo para apresentação de recursos e análise das eventuais manifestações apresentadas;

Considerando a conclusão das etapas previstas no Edital e a consolidação do **Resultado Final dos Projetos Selecionados**, em conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

HOMOLOGO, para todos os fins de direito, o **RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 02/2026**, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, do Município de Boca da Mata/AL.

Ficam declarados **selecionados e habilitados**, observada a classificação final e a disponibilidade orçamentária, os proponentes e respectivos projetos constantes do Resultado Final homologado.

Os proponentes selecionados deverão observar as disposições previstas no Edital, especialmente quanto às etapas posteriores de habilitação, assinatura do Termo de Execução Cultural, bem como às demais obrigações necessárias à formalização e execução dos projetos contemplados.

Determino a publicação do presente Despacho e do respectivo **Resultado Final** nos meios oficiais de divulgação do Município, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos administrativos e legais pertinentes.

Boca da Mata/AL, 10 de setembro de 2026.

JOSÉ EURICO BELTRÃO COELHO DA PAZ
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:BF4FF3AC

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04120002/2023

EXTRATO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04120002/2023
REF. AO PE 20/2023
PROCESSO N.º 0901006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

FORNECEDORA REGISTRADA: LEONARDO VIEIRA SILVA 03985323461, inscrita no CNPJ sob o nº 15.489.730/0001-75.

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato celebrado com a CONTRATADA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM, PINTURA DE MEIO-FIO, ROÇAGEM E AFINS, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2026. O prazo deste contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período, de acordo com a lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Termo Aditivo poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:D0F81339

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO**, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de empresa para apresentação artística.

Proceda assim, a contratação da empresa **LH EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 43.842.501/0001-28, pelo **valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

Branquinha/AL, 09 de setembro de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:FE6127BD

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

OBJETO: Obras de Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Município.

Abertura da Sessão às 09:30 h, do dia 30 de setembro de 2026;
Valor Estimado de R\$ 2.958.747,91 (dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos)

O Edital e seus Anexos deverão ser solicitados no e-mail: obrasbranquinha@gmail.com.

Branquinha/AL, 10 de setembro de 2026.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:A25AD5F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 004/2025

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 36, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 104/2026.

Secretaria Municipal De Educação De Branquinha/AL, CNPJ nº 12.332.995/0001-77;

Instituto Superar, CNPJ nº 43.435.258/0001-23.

Objeto: Termo Aditivo objetivando a ampliação do valor global do Termo de Colaboração nº 04/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, sem alteração do objeto originalmente pactuado.
Valor aditivado: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).
Novo valor global: R\$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais).

Celebração: 20 de agosto de 2026

Signatários: Ednaldo Firmino da Silva e Flávio Ferreira da Silva

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:878FB175

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.

Contratada: INSTITUTO SUPERAR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DETENTORA DE RECONHECIDA EXPERTISE NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A REALIZAÇÃO DE JORNADA FORMATIVA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIA EXCLUSIVA DE TRABALHO VOLTADA À QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) E À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), COMPREENDENDO ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, PALESTRAS, OFICINAS, VIVÊNCIAS, ACOMPANHAMENTO METODOLÓGICO E PRODUÇÃO DE INSTRUMENTOS TÉCNICO-PEDAGÓGICOS, COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO, DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS E À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA E DA GARANTIA DE DIREITOS.

Valor global: R\$ 679.517,00 (seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais).

Celebração: 10/08/2026.

Prazo: 12 (doze) meses.

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Flávio Ferreira da Silva.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:0A3F1982

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 022/2026, referente ao Processo Administrativo nº 002.026.485160. Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e apoio à realização de corrida de rua, compreendendo serviços de cronometragem e controle de percurso, bem como fornecimento de materiais personalizados aos participantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: **61.035.089 JOSEFA REJANE DA SILVA SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **61.035.089/0001-16**. Valor Total: R\$ 27.237,10 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e dez centavos).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 002.026.485160. Processo Administrativo nº 002.026.485160 Contratação: Dispensa de Licitação nº 022/2026. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e apoio à realização de corrida de rua, compreendendo serviços de cronometragem e controle de percurso, bem como fornecimento de materiais personalizados aos participantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado: **61.035.089 JOSEFA REJANE DA SILVA SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **61.035.089/0001-16**. Valor Total: R\$ 27.237,10 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e dez centavos).

Cacimbinhas/AL, 10 de setembro de 2026

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:39C7F0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

O Município de Cacimbinhas, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a conveniência e necessidade de Locação de equipamentos e sistemas para implantação do Sistema de Videomonitoramento Urbano, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 15/09/2026 (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br, até a data limite.

Cacimbinhas/AL, 10 de setembro de 2026.

RENE CAJU WANDERLEY
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:61A61DAD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº. 16, DE, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 16, DE, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE/COMUM, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 202606300004.01, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com tempo de serviço/contribuição de 26 anos, 02 meses e 10 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor do Sr. **JOSÉ DE ASSIS DA SILVA**, CPF n.º 321.367.654-34, ocupante do cargo de **SERVENTE, enquadrada no nível II, Classe F, do plano de Cargos e Carreiras da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Matrícula nº: 118**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 9.560/10950 avos**, calculados com base na média aritmética das 100% das remunerações contributivas, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, c/c Art. 39, §1º, I, da Lei Municipal de nº 770/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA
Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:96D6403B

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 17, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 17, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS CALCULADOS DE ACORDO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO CONTRIBUTIVA NA FORMA DA LEI, COM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º **202607020001.01**, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária**, com tempo de serviço/contribuição de 41 anos, 01 mês e 2 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **CLAUDÊNIA MESSIAS TOLEDO** CPF nº 420.062.104-59, matrícula nº 3288, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, enquadrada no Nível IV, classe “G” do PCCE**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais, calculados de acordo com sua última remuneração contributiva**, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 63, §6º, I, da Lei Municipal de nº 770/2020 de 10 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA
Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:86C9666F

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 18, DE, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 18, DE, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS CALCULADOS DE ACORDO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO CONTRIBUTIVA NA FORMA DA LEI, COM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º **202607210001.01**, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária**, com tempo de serviço/contribuição de 33 anos, 03 meses e 27 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **LUZENEIDE DA CONCEIÇÃO**, CPF nº 730.058.944-87, matrícula nº 3137, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, enquadrada no Nível I, classe “F” do PCCE**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais, calculados de acordo com sua última remuneração contributiva**, na forma da lei, **com paridade**, de

acordo com o art. 63, §6º, I, da Lei Municipal de nº 770/2020 de 10 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL,
EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO

Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA

Presidente FAPEN

Publicado por:

Maria Flavia Ferreira Cardoso

Código Identificador:6CD921D3

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 19, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 19, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS CALCULADOS DE ACORDO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO CONTRIBUTIVA NA FORMA DA LEI, COM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 202607200001.01, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária**, com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 05 meses e 12 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **ENAURA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, CPF nº 546.930.474-49, matrícula nº 183, da Secretaria Municipal de Educação, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS**, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, enquadrada no Nível I, classe “F” do PCCE, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados de acordo com sua última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade, de acordo com o art. 63, §6º, I, da Lei Municipal de nº 770/2020 de 10 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL,
EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO

Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA

Presidente FAPEN

Publicado por:

Maria Flavia Ferreira Cardoso

Código Identificador:28E6840B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços

Processo nº 30/07-039/2026

Face ao constante nos autos do presente processo, RESOLVO aderir à Ata de Registro de Preços n.08/2026 do Pregão Eletrônico n.08/2026 do Municipal de Joaquim Gomes, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para atender as secretarias do Município.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 30/07-039/2026 – Processo nº 30/07-039/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços n.08/2026 do Pregão Eletrônico n.08/2026 da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes – Contratada: **MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.231.212/0001-40 – Objeto: aquisição de mobiliário para atender as secretarias do município – Valor global: R\$ 1.852.900,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Cassia Maria Dos Santos

Código Identificador:E0508041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 29/07-009/2026 – Processo nº 29/07-009/2026 – Inexigibilidade nº 29/07-009/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: **L C LINS NETO (EDITORA LAGUNA)**, CNPJ nº 22.216.235/0001-58 – Objeto: aquisição de livros didáticos para a rede municipal de ensino. Valor: R\$ 519.400,00 (quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:

Cassia Maria Dos Santos

Código Identificador:7DB823D5

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CRED 004.2026 -
CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS
ODONTOLÓGICOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES
DENTÁRIAS SOB MEDIDA, COM FORNECIMENTO DE
TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A
DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO
ALEGRE/AL.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0811021/2026

EDITAL Nº 004/2026

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS ODONTOLÓGICOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL.

PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO: 11 de setembro de 2026 à 11 de setembro de 2027.

O recebimento dos documentos serão realizados pelo site: https://www.campoalegre.al.gov.br/pagina/642_CRENCIAMENTO-PROTESE-DENTARIA-PESSOA-JURIDICA.html

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: https://www.campoalegre.al.gov.br/pagina/74_Editais.html, bem como junto a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 10 de setembro de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:B6CF2DB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CRED 005.2026 - BANDAS LOCAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0810011/2026
EDITAL Nº 005/2026
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE BANDAS LOCAIS.
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO: 11 de setembro de 2026 à 11 de setembro de 2027.

Os recebimentos dos documentos serão realizados pelo site:

PESSOA **FÍSICA:**
https://www.campoalegre.al.gov.br/pagina/640_CREDENCIAMENT-O-DE-BANDAS-LOCAIS-PESSOA-FISICA.html

PESSOA **JURÍDICA:**
https://www.campoalegre.al.gov.br/pagina/641_CREDENCIAMENT-O-DE-BANDAS-LOCAIS-PESSOA-JURIDICA.html

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos:
https://www.campoalegre.al.gov.br/pagina/74_Editais.html, bem como junto a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 10 de setembro de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:2C24D0A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICIT PE 036.2026 - PROC Nº 0812029.2026 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE LOCOMOÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0812029/2026
EDITAL Nº 036/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE LOCOMOÇÃO.
DATA DO PREGÃO: 24 de setembro de 2026.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/09/2026 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 24/09/2026.
A sessão pública será realizada no site: <https://bnc.org.br>

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos:
<https://bnc.org.br>,
<http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 10 de setembro de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:7F4E0DCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICIT PE 037.2026 - PROC Nº 0612010.2026 - HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0612010/2026
EDITAL Nº 037/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) COM COMODATO DE CONTAINERS
DATA DO PREGÃO: 25 de setembro de 2026.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/09/2026 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 25/09/2026.
A sessão pública será realizada no site: <https://bnc.org.br>

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos:
<https://bnc.org.br>,
<http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 10 de setembro de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:C73C9597

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICIT PE 038.2026 - PROC Nº 0729017.2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0729017/2025
EDITAL Nº 038/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA
DATA DO PREGÃO: 28 de setembro de 2026.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/09/2026 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 28/09/2026.
A sessão pública será realizada no site: <https://bnc.org.br>

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos:
<https://bnc.org.br>,
<http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 10 de setembro de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:57265927

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 039.2026 - PROC Nº 0211015 - SERVIÇOS
E CERIMONIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0211015/2026
EDITAL Nº 039/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL
DATA DO PREGÃO: 29 de setembro de 2026.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/09/2026 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 29/09/2026.
A sessão pública será realizada no site: <https://bnc.org.br>
 Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br>,
<http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 10 de setembro de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:DF08C266

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em Gestão Eletrônica de Documentos para prestação de serviços de conversão de documentos do meio físico para o meio digital, incluindo higienização, controle de qualidade, indexação de metadados, Sistema GED, e gestão dos arquivos digitais e físicos, para atender a demandas do Município de Canapi/AL

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **29/09/2026x, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 10 de setembro de 2026.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C09AF247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220251112004
PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2026
ATA Nº: 19/2026
OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO
EMPRESA: UNA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 33.204.941 /0001-04
REPRESENTANTE: CALINA BEATRIZ GOMES TEIXEIRA
ENDEREÇO: GRANJA SÃO JOSE, BR 101, SANTA ROSA, PALMARES-PE
(81) 9618-3116 OU (81) 9549-4400
E-MAIL: ticitacao@unadistribuidora.com.br

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026072100006
 Data de Empenho: 21/07/2026
 Data de Entrega: 12/08/2026
 Solicitações de compra: ASS019867/2026
 Data E-mail: 29/07/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 1.489,09 (um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e nove centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 10 de setembro de 2026.

JÚNIOR DANTAS
 Gestor de Contratos

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:21EA2F55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO
ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220251112004
 PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2026
 ATA Nº: 19/2026
 OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO
 EMPRESA: UNA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 33.204.941 /0001-04
 REPRESENTANTE: CALINA BEATRIZ GOMES TEIXEIRA
 ENDEREÇO: GRANJA SÃO JOSE, BR 101, SANTA ROSA, PALMARES-PE
 (81) 9618-3116 OU (81) 9549-4400
 E-MAIL: ticitacao@unadistribuidora.com.br

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026080300088
 Data de Empenho: 03/08/2026
 Data de Entrega: 31/08/2026
 Solicitações de compra: FMS020159/2026
 Data E-mail: 17/08/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 3.059,51 (três mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 10 de setembro de 2026.

JÚNIOR DANTAS
 Gestor de Contratos

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9824A2DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO
ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220251112004
 PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2026
 ATA Nº: 19/2026
 OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO
 EMPRESA: UNA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 33.204.941 /0001-04
 REPRESENTANTE: CALINA BEATRIZ GOMES TEIXEIRA
 ENDEREÇO: GRANJA SÃO JOSE, BR 101, SANTA ROSA, PALMARES-PE
 (81) 9618-3116 OU (81) 9549-4400
 E-MAIL: ticitacao@unadistribuidora.com.br

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026072800033
 Data de Empenho: 28/07/2026
 Data de Entrega: 18/08/2026
 Solicitações de compra: ADM019923/2026
 Data E-mail: 04/08/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 179,60 (cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 10 de setembro de 2026.

JÚNIOR DANTAS
 Gestor de Contratos

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:ABD3BDF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00066/2026**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00066/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE
JOSILDO RODRIGUESDA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) JOSILDO RODRIGUESDA SILVA, residente edomiliário no povoado samambaia, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 723.689.774-49 e RG: 53.995.524-3.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL NOVENÁRIO DE SÃO JUDAS TADEU, QUE OCORRERÁ NO POVOADO SAMAMBAIA, MUNICÍPIO DE CANAPI - AL. Pedidos dos autos do processo pelo senhor (a): Josildo Rodriguesda Silva, inscrito no CPF sob o nº 723.689.774-49 residente edomiliário no povoado samambaia, zona rural, município de Canapi - AL, o evento será realizado no dia 12 de setembro de 2026, no povoado samambaia, município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$4.000,00 (quatro mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;

6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;

6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;

6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Fica o critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
- d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 14 de agosto de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

JOSILDO RODRIGUES DA SILVA

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador: C6D8CC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00067/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00067/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA, residente edomiciliária na rua Joaquim Tetê, zona urbana S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 143.393.484-14 e RG: 4349451-0.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DO 04º MULEKADA MOTO FEST, QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE CANAPI – AL. Pedidos nos autos do processo pelo senhor (a): Joaquim Francisco da Silva inscrito no CPF sob o nº 143.393.484-14 residente edomiciliário na rua Joaquim Tete, zona urbana, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 13 de setembro de 2026, na praça de eventos na rua Sonia Maltado município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$5.000,00 (cinco mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;

6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;

6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Ficará critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência formal;

b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas

a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 09 de setembro de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:B097A616

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE CONVÊNIO Nº 00068/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00068/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE JOSÉ
CLÁUDIO DA SILVA

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA

MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA, residente edomiciliário na rua cacimba das cabras, zona urbana, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 032.219.044-44 e RG: 1684101.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA A ATLETA CANAPIENSE TAYNARA SOUZA, DISPUTAR A COPA AMÉRICA FEMININA ARGENTINA 2026. Pedidos autos do processo pelo senhor (a): José Cláudio da Silva, inscrito no CPF sob o nº 032.219.044-44, residente edomiciliário na rua cacimba das cabras, zona urbana, município de Canapi - AL, a copa américa feminina Argentina será disputada de 15 a 21 de novembro de 2026, no país da Argentina.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$10.000,00 (dez mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;

5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;

5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;

5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;

5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;

5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;

6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;

6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;

6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;

6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Fica o critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência formal;

b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 14 de agosto de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:8B937A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO PU EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026

Dispensa de Licitação 10/2026;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso IV, alínea “j” da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO ECOBEM LTDA, CNPJ 64.538.494/0001-45.

Objeto: Contratação de cooperativa(s) e/ou associação(ões) de catadores de materiais recicláveis para execução dos serviços de coleta seletiva, triagem, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis, com utilização de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

Valor Global: R\$ **R\$ 4.721.611,56** (quatro milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: 12(doze) meses

Celebração: 09/09/2026

Signatários: Josélia Melo de Lima, e Elenilton Gomes dos Santos.

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:E9C3F9E1

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 02.23/2024-PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/005/2025

Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: DMITRI LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI com o CNPJ sob nº 10.603.268/0001-71; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA VEICULAR para atender as necessidades do município. VALOR ADITIVO (0,42%): R\$ 40.973,34 (Quarenta mil e novecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93. DATA: 10 de julho de 2026. ASSINATURAS: THIAGO DE MEDEIROS MOURA E ANTONIO DE PADUA GUEDES MARINHO.

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:4BF962B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE CAPELA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para contratação de empresa especializada na **CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL – (SALDO REMANESCENTE)**, através do Plano de Ação sob nº 0932025-075927/2025, no qual, será regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Tipo: Menor Preço Global. Data e hora da sessão de disputa: 05/10/2026, às 10:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <https://bnccompras.com/Home/Login> Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://bnccompras.com/Home/Login> e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço. Informações pelo e-mail: gestao.atas.contratospmc@gmail.com

Capela/AL, 11 de setembro de 2026

ABNER DA SILVA BARROS

Agente de Contratações

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:053C6210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0309/007/2026

Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: MÁXIMA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.799.081/001-35; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras para atender as necessidades do município de Capela/AL. Vencedora dos Lote: 01 - Valor Unitário de R\$ 1.150,00 ; PRAZO: 12(meses). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 6º c/c Art. 28, Lei Federal 14.133/2021 c/c Art. 82, V, Lei 14.133/2021. Celebração: 05 de maio de 2026. ASSINATURA: THIAGO MEDEIROS DE MOURA E JAIRO BARBOZA DA SILVA.

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:DDB80E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0309/007/2026

Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: APOLO COMÉRCIO DE PNEUSMÁTICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 63.521.316/0001-49; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras para atender as necessidades do município de Capela/AL. Vencedora dos Lotes: 05 - Valor Unitário de R\$ 286,99; 07 - Valor Unitário de R\$ 294,97; 08 - Valor Unitário de R\$ 337,99; 10 - Valor Unitário de R\$ 679,99; 11 - Valor Unitário de R\$ 469,99; 14 - Valor Unitário de R\$ 627,99; 15 - Valor Unitário de R\$ 1.849,99; 16 - Valor Unitário de R\$ 1.699,99; 19 - Valor Unitário de R\$ 1.299,99; 20 - Valor Unitário de R\$ 1.999,99; 21 - Valor Unitário de R\$ 949,99; 22 - Valor Unitário de R\$ 2.299,99; 23 - Valor Unitário de R\$ 3.699,99; 25 - Valor Unitário de R\$ 1.799,99; 26 - Valor Unitário de R\$ 2.279,99; 28 - Valor Unitário de R\$ 3.339,99; 29 - Valor Unitário de R\$ 498,99; 32 - Valor Unitário de R\$ 128,99; 33 - Valor Unitário de R\$ 119,99; 34 - Valor Unitário de R\$ 620,00; 35 - Valor Unitário de R\$ 249,99; 36 - Valor Unitário de R\$ 450,00; 37 - Valor Unitário de R\$ 626,15; 38 - Valor Unitário de R\$ 100,00; 39 - Valor Unitário de R\$ 88,12; 40 - Valor Unitário de R\$ 3.600,00; 41 - Valor Unitário de R\$ 2.800,00; PRAZO: 12(meses). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 6º c/c Art. 28, Lei Federal 14.133/021 c/c Art. 82, V, Lei 14.133/2021. Celebração: 05 de maio de 2026. ASSINATURA: THIAGO MEDEIROS DE MOURA E CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO.

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:478282F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0713/006/2026

Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: CESTA MIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 65.314.389/0001-95; OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Hortifruti) para atender as necessidades do município de Capela/AL. Vencedoras dos Lotes: 01 Valor Unitário de R\$ 10,00; 02 - Valor Unitário de R\$ 7,30; 03 - Valor Unitário de R\$ 4,35; 05 - Valor Unitário de R\$ 27,20; 07 - Valor Unitário de R\$ 6,70; 10 - Valor Unitário de R\$ 7,80; 13 - Valor Unitário de R\$ 5,39; 15 - Valor Unitário de R\$ 1,01; 16 - Valor Unitário de R\$ 45,89; 17 - Valor Unitário de R\$ 3,23; 18 - Valor Unitário de R\$ 7,30; 19 - Valor Unitário de R\$ 8,80; 20 - Valor Unitário de R\$ 9,40; 21 - Valor Unitário de R\$ 12,79; 23 - Valor Unitário de R\$ 1,25; 24 - Valor Unitário de R\$ 0,90; 25 - Valor Unitário de R\$ 7,70; 27 - Valor Unitário de R\$ 11,30; 29 - Valor Unitário de R\$ 10,50; 30 - Valor Unitário de R\$ 4,38; 32 - Valor Unitário de R\$ 2,58; 33 - Valor Unitário de R\$ 6,70; 34 - Valor Unitário de R\$ 19,89; 36 - Valor Unitário de R\$ 12,70; 44 - Valor Unitário de R\$ 6,90; 45 - Valor Unitário de R\$ 11,40; 46 - Valor Unitário de R\$ 6,40; 47 - Valor Unitário de R\$ 9,05; 48 - Valor Unitário de R\$ 4,30; 49 - Valor Unitário de R\$ 8,90; 50 - Valor Unitário de R\$ 17,50; 51 - Valor Unitário de R\$ 22,50; 52 - Valor Unitário de R\$ 7,50; 54 - Valor Unitário de R\$ 6,09; 55 - Valor Unitário de R\$ 7,60; 56 - Valor Unitário de R\$ 13,93 e 57 - Valor Unitário de R\$ 10,98; PRAZO: 12(meses). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 6º c/c Art. 28, Lei Federal 14.133/021 c/c Art. 82, V, Lei 14.133/2021. Celebração: 02 de setembro de 2026. ASSINATURA: THIAGO MEDEIROS DE MOURA E PRYSCILLA MARIA LEITE DE ALMEIDA.

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:8AC64649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0713/006/2026

Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: SUPERMECADO SÃO LUIS LTDA inscrita no CNPJ: 25.696.066/0002-70; OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Hortifruti) para atender as necessidades do município de Capela/AL. Vencedoras dos Lotes: 04 - Valor Unitário de R\$ 3,83; 06 - Valor Unitário de R\$ 0,66; 08 - Valor Unitário de R\$ 4,93; 09 - Valor Unitário de R\$ 7,15; 11 - Valor Unitário de R\$ 7,30; 12 - Valor Unitário de R\$ 3,61; 14 - Valor Unitário de R\$ 6,87; 22 - Valor Unitário de R\$ 12,40; 26 - Valor Unitário de R\$ 4,39; 28 - Valor Unitário de R\$ 5,79; 31 - Valor Unitário de R\$ 1,99; 35 - Valor Unitário de R\$ 6,79; 37 - Valor Unitário de R\$ 8,20; 40 - Valor Unitário de R\$ 6,79; 41 - Valor Unitário de R\$ 49,40; 42 - Valor Unitário de R\$ 12,99; 43 - Valor Unitário de R\$ 11,00 e 53 - Valor Unitário de R\$ 7,34; PRAZO: 12(meses). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 6º c/c Art. 28, Lei Federal 14.133/021 c/c Art. 82, V, Lei 14.133/2021. Celebração: 02 de setembro de 2026. ASSINATURA: THIAGO MEDEIROS DE MOURA E ARTUR HENRIQUE DOS SANTOS.

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:DBF70166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0713/006/2026

Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: COOPERATIVA VALE DO PARAIBA – VALE PARAIBA inscrita no CNPJ: 31.239.326/0001-08; OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Hortifruti) para atender as necessidades do município de Capela/AL. Vencedoras dos Lotes: 38 - Valor Unitário de R\$ 22,00 e 39 - Valor Unitário de R\$ 6,45; PRAZO: 12(meses). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 6º c/c Art. 28, Lei Federal 14.133/021 c/c Art. 82, V, Lei 14.133/2021. Celebração: 02 de setembro de 2026. ASSINATURA: THIAGO MEDEIROS DE MOURA E DYOGO RAFAEL FIRMINO AMARAL.

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:9A2983BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0713/004/2026

Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: VIEIRA & RIBEIRO GÁS LTDA inscrita no CNPJ: 03.858.733/001-50; OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Água e gás para atender as necessidades do município de Capela/AL. Vencedora do Lote: 01 - Valor Unitário de R\$ 114,27; PRAZO: 12(meses). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 6º c/c Art. 28, Lei Federal 14.133/021 c/c Art. 82, V, Lei 14.133/2021. Celebração: 02 de setembro de 2026. ASSINATURA: THIAGO MEDEIROS DE MOURA E JONAS RIBEIRO.

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:150B826C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0713/004/2026

Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: A C S BARBOSA LTDA inscrita no CNPJ: 20.248.460/0001-40; OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Água e gás para atender as necessidades do município de Capela/AL. Vencedora dos Lotes: 02 - Valor Unitário de R\$ 127,99; 03 - Valor Unitário de R\$ 9,20; 04 - Valor Unitário de R\$ 9,20; 06 - Valor Unitário de R\$

26,00 e 07 - Valor Unitário de R\$ 2,15; PRAZO: 12(meses).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 6º c/c Art. 28, Lei Federal 14.133/021 c/c Art. 82, V, Lei 14.133/2021. Celebração: 02 de setembro de 2026.
ASSINATURA: THIAGO MEDEIROS DE MOURA E ANA CARLA SANTOS BARBOSA.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:BB735453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0713/004/2026
Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: P H FAUSTO JUNIOR inscrita no CNPJ: 37.641.900/0001-28; OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Água e gás para atender as necessidades do município de Capela/AL. Vencedora dos Lotes: 05 - Valor Unitário de R\$ 0,89 e 08 - Valor Unitário de R\$ 0,78; PRAZO: 12(meses). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 6º c/c Art. 28, Lei Federal 14.133/021 c/c Art. 82, V, Lei 14.133/2021. Celebração: 02 de setembro de 2026. ASSINATURA: THIAGO MEDEIROS DE MOURA E PAULO HENRIQUE FAUSTO JUNIOR.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:AC73A90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0713/004/2026
Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: SUPERMERCADO SÃO LUIS LTDA inscrita no CNPJ: 25.696.066/0002-70; OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Água e gás para atender as necessidades do município de Capela/AL. Vencedora do Lote: 09 - Valor Unitário de R\$ 220,00; PRAZO: 12(meses). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 6º c/c Art. 28, Lei Federal 14.133/021 c/c Art. 82, V, Lei 14.133/2021. Celebração: 02 de setembro de 2026. ASSINATURA: THIAGO MEDEIROS DE MOURA E ARTUR HENRIQUE DOS SANTOS.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:7106CB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0713/005/2026
Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ: 02.799.882/0001-22 com Valor Global R\$ 127.891,00 (Cento e vinte e sete mil e oitocentos e noventa e um reais); PRAZO: 12(meses). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 6º c/c Art. 28, Lei Federal 14.133/021 c/c Art. 82, V, Lei 14.133/2021. Celebração: 08 de setembro de 2026. ASSINATURA: THIAGO MEDEIROS DE MOURA E PEDRO PAULO PISTELLI.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:390C412D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO ADM.: Nº. 0713/006/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPELA - AL.

EMPRESAS VENCEDORAS: MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 37.246.456/0001- 46 com os lotes: 3 - Valor Unitário de R\$ 16,57, 25 - Valor Unitário de R\$ 22,56, 33 - Valor Unitário de R\$ 19,99, 66- Valor Unitário de R\$ 74,13 , 87 - Valor Unitário de R\$ 34,33, 98 - Valor Unitário de R\$ 13,19, 99 - Valor Unitário de R\$ 4,47, 167 - Valor Unitário de R\$ 16,84, 184 - Valor Unitário de R\$ 159,31, 189 - Valor Unitário de R\$ 161,84, 211 - Valor Unitário de R\$ 52,10, 215 - Valor Unitário de R\$ 112,00, 217 - Valor Unitário de R\$ 37,00, 227 - Valor Unitário de R\$ 50,00, 230 - Valor Unitário de R\$ 8,50, 235 - Valor Unitário de R\$ 103,85, 236 - Valor Unitário de R\$ 20,41, 241 - Valor Unitário de R\$ 76,35, 260 - Valor Unitário de R\$ 48,91, 261 - Valor Unitário de R\$ 43,43, 291 - Valor Unitário de R\$ 82,59 e 292 - Valor Unitário de R\$ 88,51; MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR inscrita no CNPJ: 51.793.632/0001-90 com os lotes: 1 - Valor Unitário de R\$ 7,35, 2 - Valor Unitário de R\$ 23,80, 4 - Valor Unitário de R\$ 87,50, 5 - Valor Unitário de R\$ 18,59, 6 - Valor Unitário de R\$ 7,56, 7 - Valor Unitário de R\$ 41,30, 8 - Valor Unitário de R\$ 41,30, 9 - Valor Unitário de R\$ 41,30, 10 - Valor Unitário de R\$ 49,00, 11 - Valor Unitário de R\$ 54,83, 12 - Valor Unitário de R\$ 54,60, 13 - Valor Unitário de R\$ 57,97, 14 - Valor Unitário de R\$ 40,55, 15 - Valor Unitário de R\$ 39,17, 16 - Valor Unitário de R\$ 11,77, 17 - Valor Unitário de R\$ 14,78,18 - Valor Unitário de R\$ 19,57, 19 - Valor Unitário de R\$ 144,44, 20 - Valor Unitário de R\$ 140,22, 21 - Valor Unitário de R\$ 317,47, 22 - Valor Unitário de R\$ 177,94, 23 - Valor Unitário de R\$ 273,77, 24 - Valor Unitário de R\$ 246,39, 26 - Valor Unitário de R\$ 16,91, 27 - Valor Unitário de R\$ 33,83, 28 - Valor Unitário de R\$ 4,84, 29 - Valor Unitário de R\$ 2.428,12, 30 - Valor Unitário de R\$ 7.305,88, 31 - Valor Unitário de R\$ 22,73, 32 - Valor Unitário de R\$ 94,50, 34 - Valor Unitário de R\$ 7.94,06, 35 - Valor Unitário de R\$ 7,15, 36 - Valor Unitário de R\$ 6,83, 37 - Valor Unitário de R\$ 7,20, 38 - Valor Unitário de R\$ 7,23, 39 - Valor Unitário de R\$ 7,11 , 40 - Valor Unitário de R\$ 6,41, 41 - Valor Unitário de R\$ 7,11, 42 - Valor Unitário de R\$ 7,10, 43 - Valor Unitário de R\$ 6,80, 44 - Valor Unitário de R\$ 7,50, 45 - Valor Unitário de R\$ 7,20,46 - Valor Unitário de R\$ 7,70, 47 - Valor Unitário de R\$ 7,40, 48 - Valor Unitário de R\$ 7,20, 49 - Valor Unitário de R\$ 7,10, 50 - Valor Unitário de R\$ 7,00, 51 - Valor Unitário de R\$ 8,00, 52 - Valor Unitário de R\$ 6,50, 53 - Valor Unitário de R\$ 8,00, 54 - Valor Unitário de R\$ 7,10, 55 - Valor Unitário de R\$ 7,70, 56 - Valor Unitário de R\$ 7,50, 57 - Valor Unitário de R\$ 7,30, 58 - Valor Unitário de R\$ 8,00, 59 - Valor Unitário de R\$ 8,00, 60 - Valor Unitário de R\$ 7,20, 61 - Valor Unitário de R\$ 7,10, 62 - Valor Unitário de R\$ 22,80, 63 - Valor Unitário de R\$ 21,70, 64 - Valor Unitário de R\$ 23,20, 65 - Valor Unitário de R\$ 8,90, 67 - Valor Unitário de R\$ 15,80, 68 - Valor Unitário de R\$ 16,60, 69 - Valor Unitário de R\$ 16,00, 70 - Valor Unitário de R\$ 17,80, 71 - Valor Unitário de R\$ 17,70, 72 - Valor Unitário de R\$ 16,20,73 - Valor Unitário de R\$ 16,70, 74 - Valor Unitário de R\$ 17,00, 75 - Valor Unitário de R\$ 16,70, 76 - Valor Unitário de R\$ 17,00, 77 - Valor Unitário de R\$ 17,60, 78 - Valor Unitário de R\$ 16,90, 79 - Valor Unitário de R\$ 14,00, 80 - Valor Unitário de R\$ 14,90, 81 - Valor Unitário de R\$ 15,10, 82 - Valor Unitário de R\$ 15,70, 83 - Valor Unitário de R\$ 15,90, 84 - Valor Unitário de R\$ 15,30, 85 - Valor Unitário de R\$ 36,00, 86 - Valor Unitário de R\$ 630,00, 88 - Valor Unitário de R\$ 140,00, 89 - Valor Unitário de R\$ 346,00, 90 - Valor Unitário de R\$ 31,24, 91 - Valor Unitário de R\$ 134,00, 92 - Valor Unitário de R\$ 9,00, 93 - Valor Unitário de R\$ 11,40, 94 - Valor Unitário de R\$ 30,00, 95 - Valor Unitário de R\$ 24,00, 96 - Valor Unitário de R\$ 24.000,00, 97 - Valor Unitário de R\$ 612,00, 100 - Valor Unitário de R\$ 4,90,101 - Valor Unitário de R\$ 25,00, 102 - Valor Unitário de R\$ 21,00, 103 - Valor Unitário de R\$ 23,00, 104 - Valor Unitário de R\$ 23,00, 105 - Valor Unitário de R\$ 23,00, 106 - Valor Unitário de R\$ 23,00, 107 - Valor Unitário de R\$ 23,00, 108 - Valor Unitário de R\$ 23,00, 109 - Valor Unitário de R\$ 23,00, 110 - Valor Unitário de R\$ 23,00, 111 - Valor Unitário de R\$ 23,00, 112 - Valor Unitário de R\$ 23,00, 113 - Valor Unitário de R\$ 23,00, 114 - Valor Unitário de R\$ 23,00, 115 - Valor Unitário de R\$ 23,00, 116 - Valor Unitário de R\$ 23,00, 117 - Valor Unitário de R\$ 5,10, 118 - Valor Unitário de R\$ 1,70, 119 - Valor Unitário de R\$ 1,70, 120 - Valor Unitário de R\$ 17,60,121 - Valor Unitário de R\$ 21,50, 122 - Valor Unitário de R\$ 12,20, 123 - Valor Unitário de R\$ 159,50, 124 - Valor Unitário de R\$ 477,20, 125 - Valor Unitário de R\$ 449,00, 126 - Valor Unitário de R\$ 85,20, 127 -

Valor Unitário de R\$ 26,30, 128 - Valor Unitário de R\$ 9,20, 129 - Valor Unitário de R\$ 7,40, 130 - Valor Unitário de R\$ 35,00, 131 - Valor Unitário de R\$ 19,00, 132 - Valor Unitário de R\$ 110,00, 133 - Valor Unitário de R\$ 110,00, 134 - Valor Unitário de R\$ 110,00, 135 - Valor Unitário de R\$ 110,00, 136 - Valor Unitário de R\$ 110,00, 137 - Valor Unitário de R\$ 110,00, 138 - Valor Unitário de R\$ 110,00, 139 - Valor Unitário de R\$ 110,00, 140 - Valor Unitário de R\$ 110,00, 141 - Valor Unitário de R\$ 117,90, 142 - Valor Unitário de R\$ 117,90, 143 - Valor Unitário de R\$ 117,31, 144 - Valor Unitário de R\$ 117,90, 145 - Valor Unitário de R\$ 117,90, 146 - Valor Unitário de R\$ 117,90, 147 - Valor Unitário de R\$ 117,90, 148 - Valor Unitário de R\$ 109,43, 149 - Valor Unitário de R\$ 114,00, 150 - Valor Unitário de R\$ 112,42, 151 - Valor Unitário de R\$ 110,25, 152 - Valor Unitário de R\$ 117,90, 153 - Valor Unitário de R\$ 39,49, 154 - Valor Unitário de R\$ 1.016,83, 155 - Valor Unitário de R\$ 133,02, 156 - Valor Unitário de R\$ 23,81, 157 - Valor Unitário de R\$ 26,19, 158 - Valor Unitário de R\$ 55,86, 159 - Valor Unitário de R\$ 24,16, 160 - Valor Unitário de R\$ 850,00, 161 - Valor Unitário de R\$ 54,20, 162 - Valor Unitário de R\$ 99,50, 163 - Valor Unitário de R\$ 42,50, 164 - Valor Unitário de R\$ 41,10, 165 - Valor Unitário de R\$ 42,70, 166 - Valor Unitário de R\$ 41,70, 168 - Valor Unitário de R\$ 12,00, 169 - Valor Unitário de R\$ 6,40, 170 - Valor Unitário de R\$ 7,90, 171 - Valor Unitário de R\$ 21,00, 172 - Valor Unitário de R\$ 598,40, 173 - Valor Unitário de R\$ 81,50, 174 - Valor Unitário de R\$ 47,50, 175 - Valor Unitário de R\$ 508,00, 176 - Valor Unitário de R\$ 63,00, 177 - Valor Unitário de R\$ 111,00, 178 - Valor Unitário de R\$ 136,70, 179 - Valor Unitário de R\$ 32,00, 180 - Valor Unitário de R\$ 91,80, 181 - Valor Unitário de R\$ 26,61, 182 - Valor Unitário de R\$ 18,60, 183 - Valor Unitário de R\$ 48,60, 185 - Valor Unitário de R\$ 49,90, 186 - Valor Unitário de R\$ 31,49, 187 - Valor Unitário de R\$ 55,00, 188 - Valor Unitário de R\$ 52,29, 190 - Valor Unitário de R\$ 4,77, 191 - Valor Unitário de R\$ 9,95, 192 - Valor Unitário de R\$ 16.167,29, 193 - Valor Unitário de R\$ 53,63, 194 - Valor Unitário de R\$ 53,63, 195 - Valor Unitário de R\$ 50,97, 196 - Valor Unitário de R\$ 53,92, 197 - Valor Unitário de R\$ 62,02, 198 - Valor Unitário de R\$ 64,00, 199 - Valor Unitário de R\$ 64,00, 200 - Valor Unitário de R\$ 57,81, 201 - Valor Unitário de R\$ 64,00, 202 - Valor Unitário de R\$ 33,80, 203 - Valor Unitário de R\$ 7,45, 204 - Valor Unitário de R\$ 79,00, 205 - Valor Unitário de R\$ 70,10, 206 - Valor Unitário de R\$ 85,80, 207 - Valor Unitário de R\$ 21,33, 208 - Valor Unitário de R\$ 52,00, 209 - Valor Unitário de R\$ 17,60, 210 - Valor Unitário de R\$ 51,90, 212 - Valor Unitário de R\$ 89,00, 213 - Valor Unitário de R\$ 14,60, 214 - Valor Unitário de R\$ 37,80, 216 - Valor Unitário de R\$ 5,50, 218 - Valor Unitário de R\$ 47,50, 219 - Valor Unitário de R\$ 56,20, 220 - Valor Unitário de R\$ 50,21, 221 - Valor Unitário de R\$ 14,90, 222 - Valor Unitário de R\$ 15,02, 223 - Valor Unitário de R\$ 34,00, 224 - Valor Unitário de R\$ 5,20, 225 - Valor Unitário de R\$ 11,90, 226 - Valor Unitário de R\$ 25,00, 228 - Valor Unitário de R\$ 79,00, 229 - Valor Unitário de R\$ 37,90, 231 - Valor Unitário de R\$ 18,83, 232 - Valor Unitário de R\$ 45,96, 233 - Valor Unitário de R\$ 45,50, 234 - Valor Unitário de R\$ 14,50, 237 - Valor Unitário de R\$ 0,66, 238 - Valor Unitário de R\$ 29,06, 239 - Valor Unitário de R\$ 62,21, 240 - Valor Unitário de R\$ 37,83, 242 - Valor Unitário de R\$ 99,56, 243 - Valor Unitário de R\$ 178,60, 244 - Valor Unitário de R\$ 58,55, 245 - Valor Unitário de R\$ 10,57, 246 - Valor Unitário de R\$ 10,76, 247 - Valor Unitário de R\$ 9,44, 248 - Valor Unitário de R\$ 11,00, 249 - Valor Unitário de R\$ 10,67, 250 - Valor Unitário de R\$ 11,00, 251 - Valor Unitário de R\$ 10,99, 252 - Valor Unitário de R\$ 10,76, 253 - Valor Unitário de R\$ 10,75, 254 - Valor Unitário de R\$ 11,00, 255 - Valor Unitário de R\$ 67,75, 256 - Valor Unitário de R\$ 77,09, 257 - Valor Unitário de R\$ 78,79, 258 - Valor Unitário de R\$ 77,79, 259 - Valor Unitário de R\$ 155,88, 262 - Valor Unitário de R\$ 94,83, 263 - Valor Unitário de R\$ 56,71, 264 - Valor Unitário de R\$ 55,00, 265 - Valor Unitário de R\$ 43,80, 266 - Valor Unitário de R\$ 43,80, 267 - Valor Unitário de R\$ 43,80, 268 - Valor Unitário de R\$ 43,80, 269 - Valor Unitário de R\$ 43,80, 270 - Valor Unitário de R\$ 43,80, 271 - Valor Unitário de R\$ 80,79, 272 - Valor Unitário de R\$ 101,29, 273 - Valor Unitário de R\$ 90,72, 274 - Valor Unitário de R\$ 81,74, 275 - Valor Unitário de R\$ 105,31, 276 - Valor Unitário de R\$ 87,52, 277 - Valor Unitário de R\$ 92,41, 278 - Valor Unitário de R\$ 85,54, 279 - Valor Unitário de R\$ 98,50, 280 - Valor Unitário de R\$ 78,95, 281 - Valor Unitário de R\$ 91,51, 282 - Valor Unitário de R\$ 137,44, 283 - Valor Unitário de R\$ 122,92, 284 - Valor Unitário de R\$ 136,13, 285 - Valor Unitário de R\$ 127,66, 286 - Valor

Unitário de R\$ 434,40, 287 - Valor Unitário de R\$ 171,78, 288 - Valor Unitário de R\$ 85,50, 289 - Valor Unitário de R\$ 86,40, 290 - Valor Unitário de R\$ 83,30, 293 - Valor Unitário de R\$ 89,70, 294 - Valor Unitário de R\$ 109,90, 295 - Valor Unitário de R\$ 101,70, 296 - Valor Unitário de R\$ 38,60, 297 - Valor Unitário de R\$ 22,20 e 298 - Valor Unitário de R\$ 14,10.

A AUTORIDADE MUNICIPAL DO ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O/A(S), E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAR O RESULTADO DOS TRABALHOS APRESENTADOS PELA COMISSÃO NO ATENDIMENTO AO OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA ESPECIFICADO. AUTORIZO A CONFEÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA EMPRESA VENCEDORA A CIMA CITADA E DEMAIS ATOS PERTINENTES. DATA DA ASSINATURA: CAPELA (AL), 09 DE SETEMBRO DE 2026. ASSINATURA: THIAGO MEDEIROS DE MOURA.

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:45E02F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0212/001/2026

Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA inscrita no CNPJ: 46.135.499/0002-26; OBJETO: Aquisição de caminhão frigorífico para atender as necessidades do município de Capela/AL. Vencedora do Lote: 01 - Valor Unitário de R\$ 480.000,00; PRAZO: 12(meses). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 6º c/c Art. 28, Lei Federal 14.133/2021 c/c Art. 82, V, Lei 14.133/2021. Celebração: 17 de abril de 2026. ASSINATURA: THIAGO MEDEIROS DE MOURA E LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO.

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:6E4DCFFA

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01.1228006.2024-PMCP01.2024-SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228006/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 – SMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ nº 12.334.629/0001-57. CONTRATADA/CREDENCIADA: JOSE EDILBERTO PAES DE LIRA – ME – ODONTO VIP, inscrita no CNPJ nº 46.988.474/0001-94, com endereço na Travessa São José, nº 106, Centro, Girau do Ponciano/AL, CEP 57360-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório de próteses dentárias, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Chã Preta/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 78, inciso I, e 79, e demais disposições aplicáveis ao credenciamento. VALOR: Valor máximo mensal de R\$11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), limitado ao valor global máximo estimado de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), condicionado à efetiva demanda dos serviços. SERVIÇOS E VALORES UNITÁRIOS: Prótese Total Mandibular – R\$ 225,00; Prótese Total Maxilar – R\$ 225,00; Prótese Parcial Mandibular Removível – R\$ 225,00; Prótese Total Maxilar Removível – R\$ 225,00; e Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas, por elemento – R\$ 225,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 14 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade 0020 – FMS – Governo Federal

– Atenção Primária; Ações 10.301.0004.6004 – Manutenção do Incentivo para Ações Estratégicas e 10.301.0004.6005 – Manutenção do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.99.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Maurício de Vasconcelos Holanda – Prefeito Municipal, pelo Contratante; e José Edilberto Paes de Lira – representante legal da Contratada/Credenciada.

Chã Preta/AL, 10 de setembro de 2026.

Município de Chã Preta/AL

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:D4C30715

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02.1228006.2024-PMCP01.2024-SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228006/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 – SMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ nº 12.334.629/0001-57. CONTRATADA/CREDENCIADA: R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.391.173/0001-80, com endereço na Rua Manoel Gomes da Silva, nº 150, Tenório Cavalcante, Palmeira dos Índios/AL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório de próteses dentárias, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Chã Preta/AL, conforme condições, especificações e valores estabelecidos no procedimento de credenciamento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 78, inciso I, e 79, e demais disposições aplicáveis ao credenciamento. VALOR: Conforme demanda efetivamente executada, observados os valores unitários estabelecidos no procedimento de credenciamento e a disponibilidade orçamentária, não constituindo o credenciamento garantia de contratação mínima ou de valor mínimo à credenciada. SERVIÇOS: Serviços de laboratório de próteses dentárias integrantes do objeto do Credenciamento nº 01/2024 – SMS, conforme especificações, quantitativos e valores constantes dos autos. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 14 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade 0020 – FMS – Governo Federal – Atenção Primária; Ações 10.301.0004.6004 – Manutenção do Incentivo para Ações Estratégicas e 10.301.0004.6005 – Manutenção do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.99.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Maurício de Vasconcelos Holanda – Prefeito Municipal, pelo Contratante; e representante legal da empresa R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, pela Contratada/Credenciada.

Chã Preta/AL, 10 de setembro de 2026.

Município de Chã Preta/AL

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:01965F4E

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Contratada: **MARBRIELE.COM INTERNET PROVIDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **09.343.911/0001-96**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provimento de acesso à Internet, mediante fornecimento de link compartilhado de 1 Gbps (1 Gigabit por segundo), com suporte à comunicação e transmissão de dados por meio do protocolo TCP/IP, incluindo instalação, configuração, manutenção, monitoramento e suporte técnico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Colônia Leopoldina/AL

Valor Global: de **R\$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais)**

Vigência: 12 (doze) meses

Celebração: 04/09/2026

Signatários: Maria das Graças Costa Almeida e Marcelo Moreira Bezerra Silva

Publicado por:

Lenildo Jose da Silva Souza

Código Identificador:D35DCBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº

08/2026 PROCESSO ADM: Nº 20261808003

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

Processo Adm: Nº 20261808003

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de PÃO e BOLACHA para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Colônia Leopoldina/AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 64.782,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais): MARQUEES LIMA & SILVA LTDA (12217279000149) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 64.782,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), quinta-feira, 10 de setembro de 2026

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:A9306B41

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/02026

Processo nº: 02240005/2026

Contrato de nº 55/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: ERIC ANDRADE DE FREITAS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.439.676/0001-28

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de internet, visando atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Craíbas/AL.

Vigência: até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 09 de setembro de 2026.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Eric Andrade de Freitas pela Contratada.

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:1730199C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026

Processo nº: 10070001/2024

Termo de Contrato nº 59/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: RAFAEL SILVA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.900.811/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de quentinha para atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.

Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 09 de setembro de 2026.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Lucineide Bonfim de Santana pela Contratada.

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:6B7FAE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026

Processo nº: 03180004/2024

Termo de Contrato nº 60/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: DIOGO DE ABREU LEÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.168.403/0001-05.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de materiais de comunicação visual para atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2026.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Diogo de Abreu Leão pela Contratada.

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:569F11FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026

Processo nº: 03180004/2024

Termo de Contrato nº 61/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: MARIA SILVANIA DE FARIAS 41083792415, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.127.556/0001-53.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de materiais de comunicação visual para atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2026.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Maria Silvanía de Farias pela Contratada.

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:8318AD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026

Processo nº: 03180004/2024

Termo de Contrato nº 62/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: RUMO COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.668.687/0001-91.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de materiais de comunicação visual para atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2026.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Maria Farah pela Contratada.

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:5BCE7078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026

Processo nº: 09090003/2024

Termo de Contrato nº 63/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: DIOGO NUNES FELINTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.622.700/0001-71.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios, visando atender as necessidades do município de Craíbas/AL.

Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 09 de setembro de 2026.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Diogo Nunes Felinto pela Contratada.

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:53D48FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 64/2026

Processo nº: 09240001/2024

Termo de Contrato nº 64/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: ELSHADAY RESTAURANTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.210.858/0001-01.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de buffet visando atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 09 de setembro de 2026.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Pedro Alexandre da Silva pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:E0FADFDA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0711/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0711/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei. **RESOLVE:** EXONERAR a pedido, JONAS CAETANO FERREIRA DOS SANTOS, portador (a) do CPF: 155.###.###-60, inscrito sob matrícula 23558, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 10 de setembro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A9C7A3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO RESCISÓRIO Nº 04A/2026

ATO RESCISÓRIO Nº 04A/2026

Dispõe sobre a rescisão do vínculo funcional de servidor público.

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia – AL, neste ato representada por sua secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal 1.106/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a partir de 10/09/2026, o vínculo funcional da Shirlem De Araujo Correia, inscrita no CPF: 091.283.404-85, ocupante do cargo de Oficineiro (Esportes), matrícula nº 25407, lotada no SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º A rescisão ocorre a pedido, nos termos do art.11º da Lei 1.106/2014, por motivo de Rescisão Antecipada a pedido do empregado

Art. 3º Determinar ao setor de recursos humanos que proceda com:

I – o cálculo e pagamento das verbas rescisórias eventualmente devidas;

II – a baixa nos assentamentos funcionais;

III – demais providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia / AL, 10 de setembro de 2026.

CRISTIANA MARQUES LUNA

Secretária Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DCDC8EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2026

EDITAL Nº 001/2026

Dispõe sobre Processo Eleitoral dos Representantes Da Sociedade Civil para compor O Conselho Municipal dos Direitos Da Mulher - CMDM, De Delmiro Gouveia-AL, Biênio 2026/ 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.008/2011e suas alterações Lei nº 1.333/2021 de 29 de novembro de 2021, conforme deliberado pela Plenária do CMDM em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2026.

RESOLVE:

1- DAS NORMAS GERAIS

Convocar e tornar pública a abertura do processo de escolha das entidades não governamentais organizada do CMDM que serão eleitas em Assembleia, nos termos deste edital e da legislação pertinente.

São 12 (doze) as representantes das instituições não governamentais no CMDM, sendo 06 (seis) titulares e 06 (Seis) suplentes, que trabalhem em defesa dos direitos da mulher.

As representantes das sociedades civis eleitas, pela ordem do mais votados, serão: 06(Seis) Titulares e 06 (Seis) suplentes.

As conselheiras representantes governamentais serão: 06 (seis) indicadas pelo (a) prefeito (a).

A Comissão Eventual de Legislação do CMDM, responsável pela Eleição, será composta por 04 (quatro) membros (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher), sendo:

02(dois) representantes das organizações não governamentais:

02(dois) representantes governamentais:

2- DA COMISSÃO EVENTUAL DE LEGISLAÇÃO

2.1. A Comissão Eventual de Legislação será composta conforme o item 1.2 desde edital.

2.2. Compete a Comissão Eventual de Legislação:

a) Tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito de eleição;

b) Lavar Ata de Eleição;

c) Definir a metodologia do Processo Eleitoral.

3- DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES AO PROCESSO ELEITORAL

3.1 A habilitação das Entidades ao Processo Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

Publicação do edital: **11/09/2026**

Impugnação do edital: **14 e 15/09/2026**

Resultado de impugnação: **17/09/2026**

Período de inscrição: **18/09/2026 a 19/10/2026**

Horário de inscrição: **08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00**

Local de inscrição: Sede do CMDM (Casa dos Conselhos) – Rua Coronel Ulisses Luna, nº56, Bairro Novo - Delmiro Gouveia- AL e on-line no endereço eletrônico: cmdmdel_gouveia@hotmail.com.

Avaliação das inscrições: **20/10/2026**

Divulgação e Publicação do Edital com o nome das entidades habilitadas e inabilitadas: **22/10/2026**

Interposição de recurso: **23 a 26/10/2026**

Publicação do resultado da Análise dos recursos de interposição apresentadas: **28/10/2026**

Data da Assembleia para a eleição: **11/11/2026**

Horário da eleição: **15:00**

Publicação do resultado final do processo eleitoral das organizações da sociedade civil: **13/11/2026**.

Local da eleição: Casa dos Conselhos – Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56 – Bairro Novo – Delmiro Gouveia- AL

3.2. O Processo de votação será regido pelas orientações da Comissão Eventual de Legislação;

3.3. Na ausência do representante legal da entidade devidamente inscrita no CMDM o mesmo poderá indicar no ato da inscrição de sua candidatura a pessoa da entidade apta a exercer o direito do voto.

4- DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

4.1 São requisitos para habilitar-se a candidatura da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Delmiro Gouveia – AL:

4.1.1. Apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

Requerimento de inscrição, dirigido a Presidência da Comissão Eventual de Legislação solicitando o deferimento do registro de candidatura e indicando o membro que irá representar a entidade do CMDM e qual a cadeira irá concorrer (Anexo I);

Cópia dos documentos pessoais do candidato indicado no requerimento (RG e CPF);

Cópia dos documentos pessoais da pessoa indicada no requerimento para exercer o direito ao voto na ausência do presidente da entidade (RG e CPF);

Cópia da Ata da Eleição da atual Direção da entidade, devidamente registrada em cartório;

Cartão CNPJ;

Relatório comprobatório de atividades de no mínimo 1 (um) ano direcionadas a mulher.

4.2. Não poderão concorrer à eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

a) representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

5 - DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA

5.1 A Assembleia Geral para a eleição das Entidades e respectivas Conselheiras- Titulares e Suplentes-, representantes das instituições não governamentais, será realizada no dia **11/11/2026 às 15:00 horas**, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56 – Bairro Novo – Delmiro Gouveia- AL, sob a responsabilidade da Comissão Paritária Eleitoral.

5.2. O processo de eleição, no horário previsto no item anterior, terá início observando-se 15 (quinze) minutos de tolerância e quórum de 2/3 (dois terços) das instituições inscritas.

5.3. A Assembleia será dividida em dois momentos:

a) exposição, pelo tempo máximo de 05 minutos de duração, sobre a organização das Entidades não governamentais, seu fortalecimento e qualificação para exercício do controle social exercido no CMDM;

b) apresentação das entidades e votação.

5.4. Cada entidade terá o prazo de até 05 (cinco) minutos para falar perante a Assembleia sobre suas propostas e sua candidatura.

5.5. A apuração dos votos terá início imediatamente depois de concluída a votação de todas as entidades inscritas e presentes no local de votação, observado o horário estabelecido;

5.6. O processo eleitoral será conduzido pela presidência da Comissão Eventual de legislação convocada para este fim.

6 – DA ELEIÇÃO

6.1. Cada entidade terá direito a 01 (um) cédula para votação, sendo que, está habilitado a votar o representante legal da entidade.

6.2. Serão consideradas eleitas como titulares e suplentes as 06 (seis) entidades com maior número de votos.

6.3. Em caso de empate, será escolhida a entidade com maior tempo de atuação, considerando o registro jurídico CNPJ.

7 – DA VOTAÇÃO

7.1. O sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do eleitor apenas para efeito de escolha da entidade.

7.2. O representante legal da Entidade inscrita deverá apresentar documento com foto físico ou digital no ato da assinatura da lista de votação.

7.3. Poderão votar na Assembleia a entidade devidamente habilitada, por intermédio da sua representante indicada, mediante comprovação documental.

7.4. Poderão votar na Assembleia os membros titulares representantes do governo, devidamente indicados pelo legislativo.

7.5. Só poderá participar da plenária de votação apenas o membro apto a votar.

8 - DA APURAÇÃO

8.1. A Comissão Eventual de legislação declarará encerrados os trabalhos de votação, dando início à apuração dos votos no próprio local de votação, permitindo a fiscalização de qualquer cidadão.

8.2. A mesa, composta pela Comissão Eventual de Legislação realizará a apuração de votos da seguinte forma;

a) Contarão todas as cédulas existentes na urna, anotando-se em ata, após a verificação se conferem com o número de votantes, constante na lista de votação;

b) Um membro da Comissão Eventual de Legislação abrirá as cédulas, o Presidente fará leitura dos votos e outro membro da Comissão Eventual de Legislação anotará aos votos referentes a cada candidato, lavrando-se o ocorrido.

8.3. Eventuais impugnações na contagem de votos deverão ser feitas imediatamente a leitura do voto que se pretende impugnar, decidindo a Comissão Eventual de Legislação de forma sumária, sobre validade do voto.

8.4. Concluída a contagem de votos da Assembleia, a Comissão Eventual de Legislação, proclamará o resultado indicando as entidades que obtiveram maior número de votos.

8.5. As entidades eleitas terão o mandato de 02 (dois) anos referente ao biênio novembro de 2026/ 2028, permitindo-se a reeleição mediante a nova eleição.

8.6. A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo a duração do mandato de 02(dois) anos, permitindo-se a recondução mediante eleição.

8.7. Embora não sejam remunerados, os membros do CMDM são considerados “funcionários públicos” para fins penais (Código Penal: artigo 327) e “agentes públicos”, para fins da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

9 - DOS RECURSOS

9.1. Das decisões de indeferimento de inscrição pela Comissão Eventual de Legislação caberá recurso administrativo ao Plenário do CMDM, por escrito e de modo fundamentado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação na sede do CMDM.

9.2. As entidades e representantes considerados habilitados poderão sofrer impugnações, desde que apresentadas ao Plenário do CMDM por escrito, fundamentadas e com impugnante devidamente identificado, em até 48(quarenta e oito) horas depois da publicação.

9.3. A Plenária do CMDM terá que decidir o recurso de indeferimento ou de impugnação de candidaturas em até 48(quarenta e oito) horas e dar publicidade ao fato.

9.3.1. As decisões da Plenária, devidamente fundamentadas, serão tomadas pelo quórum de maioria absoluta, dando-se publicidade ao fato.

9.4. As eventuais interposições de impugnação da eleição deverão ser fundamentadas nas leis supracitadas e encaminhadas a Plenária do CMDM até o terceiro dia útil após a eleição e protocoladas na Secretaria Executiva do CMDM de Delmiro Gouveia, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

10 – DA POSSE DOS REPRESENTATES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

10.1. As representantes das instituições não governamentais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão empossadas no prazo máximo de 26 (vinte e seis) dias após a proclamação do resultado da eleição, com publicação dos nomes das Organizações da Sociedade Civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

11- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eventual de Legislação, cujas deliberações obedecerão ao critério da maioria simples.

11.2. Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Delmiro Gouveia - AL 11 de setembro de 2026.

MARIA JACILENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Presidente do CMDM

ANEXO I

Requerimento de Inscrição

A presidência da Comissão Eventual de Legislação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Delmiro Gouveia – AL. A entidade abaixo solicita o deferimento do registro de candidatura neste Conselho, indicando o membro titular e o suplente que irão representar a entidade no CMDM.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ nº: _____

Bairro: _____

Município: _____

UF: _____ CEP: _____ Tel: _____

Email: _____

Principal Atividade da Entidade relacionada aos Direitos da MULHER: _____

B - Dados do Representante Titular:

Nome: _____

Endereço: _____ nº: _____
 Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____ Tel: _____ Email: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Data nascimento: ____/____/____

C - Dados do Representante Suplente:

Nome: _____
 Endereço: _____ nº: _____
 Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____ Tel: _____
 Email: _____ RG: _____ CPF: _____
 Data nascimento: ____/____/____

Assinatura Do Representante Legal Da Entidade

Publicado por:
 Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4A9034C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 09, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Comissão Eventual de Legislação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, de Delmiro Gouveia-AL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE DELMIRO GOUVEIA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.008/2011 e alterações nº1.333/2021, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.008 de 4 de março de 2011 e subsequentes alterações Lei nº 1.333 de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

CONSIDERANDO o deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Delmiro Gouveia/AL, realizada em 09 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Comissão Eventual de Legislação, responsável pela Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM para biênio 2026/2028, de Delmiro Gouveia-AL. Sendo composta por 04 (quatro) membros do Conselho, sendo: 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e 02 (dois) representantes governamentais.

Representantes do Governo: Jemima Kezia Rocha dos Santos (Secretaria Municipal de Educação) e Elenice maria de Araujo (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte).

Representantes da Sociedade Civil: Maria Gorete Alves Cabral (Instituto Crescer Cidadão Delmiro Gouveia) e Animeyre Vieira do Nascimento Lima (Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 09 setembro de 2026.

MARIA JACILENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
 Presidenta do CMDM

Publicado por:
 Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8FAEDF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 10, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - CMDM

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - CMDM

Dispõe sobre a Aprovação do Edital 001/2026 dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Delmiro Gouveia-AL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE DELMIRO GOUVEIA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.008/2011 e alterações nº1.333/2021, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.008 de 4 de março de 2011 e subsequentes alterações Lei nº 1.333 de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

CONSIDERANDO o deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Delmiro Gouveia/AL, realizada em 11 de setembro de 2026;

RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Edital 001/2026, dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Delmiro Gouveia-AL, biênio 2026 a 2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 09 de setembro de 2026.

MARIA JACILENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
 Presidenta do CMDM

Publicado por:
 Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F8E4DB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 43, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 DO CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Projeto “Pontes para o Futuro II”, apresentado pela Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário – ABNSR, no âmbito do Edital nº 04/2025/CMDCA/FMDCA – Modalidade Chancela.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal Nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 977/2009 e sua alteração Lei 1.267/2019, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Delmiro Gouveia.

CONSIDERANDO que o CMDCA é o órgão público que detém, no município, a competência e a legitimidade para deliberar acerca das políticas públicas a serem implementadas pelo Poder Público local em prol da população infantojuvenil, incumbindo-lhe ainda fiscalização da correta e adequada execução dessas mesmas políticas (art. 227, §7º c/c art. 204, da CF e art. 88, inciso II, do ECA).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.267/2019, que dispõe sobre as competências do CMDCA, especialmente no tocante ao estabelecimento de critérios e normas para a escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada que compõem este Conselho;

CONSIDERANDO o Edital nº 04/2025/CMDCA/FMDCA – Modalidade Chancela, que estabelece os critérios e procedimentos para apresentação, análise e aprovação de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o Projeto “Pontes para o Futuro II”, apresentado pela Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário – ABNSR, inscrita no CNPJ sob nº 24.332.492/0001-80;

CONSIDERANDO o Ofício nº 57/2026, de 1º de setembro de 2026, por meio do qual a organização proponente encaminhou o projeto e respectivo Plano de Trabalho ao CMDCA;

CONSIDERANDO o enquadramento do projeto no Eixo 02 – Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a análise documental e técnica realizada pela Comissão de Políticas Públicas – Avaliação e Acompanhamento do CMDCA, consubstanciada no Parecer nº 08/2026;

CONSIDERANDO que a proposta apresenta objetivos, metodologia, atividades, público beneficiário, resultados esperados e mecanismos de monitoramento compatíveis com as diretrizes do Edital nº 04/2025/CMDCA/FMDCA;

CONSIDERANDO a capacidade técnica-operacional e a experiência da organização proponente na execução de ações de natureza social;

CONSIDERANDO a relevância social da iniciativa e sua contribuição para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Delmiro Gouveia/AL;

CONSIDERANDO que o Projeto “Pontes para o Futuro II” obteve 100 (cem) pontos de um total de 100 (cem) pontos na avaliação realizada pela Comissão de Políticas Públicas – Avaliação e Acompanhamento;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação do Plenário do CMDCA, reunido extraordinariamente em 09 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º

APROVAR, SEM RESSALVAS, o Projeto “Pontes para o Futuro II”, apresentado pela Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário – ABNSR, inscrita no CNPJ sob nº 24.332.492/0001-80, no âmbito do Edital nº 04/2025/CMDCA/FMDCA – Modalidade Chancela.

Art. 2º. Após análise da Comissão de Políticas Públicas (Avaliação e Acompanhamento) e deliberação em Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dar publicidade ao resultado do Chamamento Público nº 04/2025 – CHANCELA, declarando DEFERIDO e, portanto, APTO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Delmiro Gouveia/AL, o seguinte projeto:

Art. 3º. A execução do projeto aprovado pelo Chamamento Público será formalizada por meio da celebração do Termo de Colaboração via Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH, ficando condicionada à captação dos recursos previstos na proposta.

§1º. Uma vez captados pela organização da sociedade civil os recursos adequados à realização do projeto, o CMDCA procederá à avaliação do respectivo Plano de Trabalho e publicará a deliberação que determinará a aptidão da entidade para formalização do Termo de Colaboração, encaminhando o processo administrativo à SEASIMDH para que esta proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria e consequente repasse dos recursos, conforme cronograma de desembolso.

§2º. Recursos captados em valor superior ao previsto na proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas e atividades do projeto, sem prejuízo do objeto aprovado no Chamamento Público.

§3º. Recursos captados em valor inferior ao previsto na proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas e atividades do projeto, sem prejuízo do objeto aprovado no Chamamento Público.

§4º. A avaliação da adequação das metas e atividades do projeto será de responsabilidade da Comissão de Políticas Públicas (Avaliação e Acompanhamento) do CMDCA.

Art. 4º. Os recursos captados pela organização da sociedade civil, por meio desta Autorização para Captação, serão depositados diretamente

na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e terão sua destinação vinculada à execução da proposta aprovada.

§1º. Realizada a captação, a organização da sociedade civil beneficiária ou o próprio destinador enviará ao CMDCA o resultado oficial da destinação dos recursos, juntamente com a indicação do projeto contemplado, contendo os respectivos valores destinados.

§2º. O CMDCA somente se compromete a atender as indicações referentes ao projeto que possua Autorização de Captação cuja data de validade esteja em vigor, esteja em consonância com os objetivos explicitados no Plano de Ação do CMDCA e tenha apresentado os respectivos comprovantes de depósito e/ou comprovante de seleção da OSC e de seu projeto.

Art. 5º. A organização da sociedade civil captadora apresentará à SEASIMDH os documentos de aprovação do projeto e aqueles necessários à formalização do Termo de Colaboração e ao consequente repasse do recurso financeiro.

Parágrafo único. O recurso captado será repassado à organização da sociedade civil beneficiária em parcelas, de acordo com o cronograma financeiro, peça integrante do instrumento de parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Art. 6º. O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados por Comissão designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

§1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é compreendida como instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§2º. O acompanhamento das metas físicas do projeto executado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de responsabilidade do CMDCA, por meio de sua Comissão de Monitoramento e Avaliação, devendo estar em consonância com as previsões do Plano de Trabalho da parceria.

§3º. O CMDCA, caso entenda necessário, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades do projeto beneficiado.

Art. 7º. O prazo de validade desta Autorização de Captação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação desta Resolução.

§1º. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses.

§2º. Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a novo processo de chancela.

§3º. O prazo de captação de recursos poderá ser estendido por prazo igual, caso assim delibere o Pleno do CMDCA, quando se tratar de objeto executado especificamente pela entidade proponente ou quando houver algum impedimento, documental ou de outra natureza, que inviabilize a concorrência entre as OSCs com registro válido neste Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

§4º. A chancela do projeto não obriga seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente caso não tenha sido captado valor suficiente para sua execução.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 09 setembro de 2026

ROBERTA AURISTEIA DOS SANTOS BARBOSA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:65F5D8B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 44, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 DO
CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 DO CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal Nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 977/2009 e sua alteração Lei 1.267/2019, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Delmiro Gouveia.

CONSIDERANDO que o CMDCA é o órgão público que detém, no município, a competência e a legitimidade para deliberar acerca das políticas públicas a serem implementadas pelo Poder Público local em prol da população infantojuvenil, incumbindo-lhe ainda a fiscalização da correta e adequada execução dessas mesmas políticas (art. 227, §7º c/c art. 204, da CF e art. 88, inciso II, do ECA).

CONSIDERANDO que o CMDCA é o órgão público que detém, no município, a competência e a legitimidade para deliberar acerca das políticas públicas a serem implementadas pelo Poder Público local em prol da população infanto-juvenil, incumbindo-lhe ainda a fiscalização da correta e adequada execução dessas mesmas políticas (art. 227, §7º c/c art. 204, da CF e art. 88, inciso II, do ECA);

CONSIDERANDO o Edital nº 04/2026, que estabeleceu os critérios para seleção de adolescentes para composição da Comissão Municipal Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o resultado final publicado por meio do Edital nº 06/2026, após análise das inscrições, documentação e critérios estabelecidos no edital;

CONSIDERANDO a necessidade de homologação do resultado e de formalização da participação dos adolescentes selecionados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **APROVADO E HOMOLOGADO** o resultado final do Chamamento Público regido pelo Edital nº 04/2026, conforme relação publicada no Edital nº 06/2026.

Art. 2º. Ficam selecionados para integrar a Comissão Municipal Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na condição de representantes adolescentes:

I – Titulares: Israel Nunes Soares Junior; Yasmin Monique Alves Ferreira; Cintya Araújo Correia; e Nathan Iago Nunes dos Santos.

II – Suplentes: Lenilson Ricardo Melo dos Santos; Thiago Sadat Gomes; e Lucas Gomes.

Art. 3º. Os adolescentes selecionados participarão das atividades de planejamento, organização e realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as disposições do Edital nº 04/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º. Os suplentes poderão ser convocados para substituição dos titulares, observada a ordem de classificação, nas hipóteses previstas no Edital nº 04/2026.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 09 de setembro de 2026.

ROBERTA AURISTEIA DOS SANTOS BARBOSA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:71B4FFFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 45, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 DO
CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 DO CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal Nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 977/2009 e sua alteração Lei 1.267/2019, no exercício de sua função deliberativa e

controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Delmiro Gouveia.

CONSIDERANDO que o CMDCA é o órgão público que detém, no município, a competência e a legitimidade para deliberar acerca das políticas públicas a serem implementadas pelo Poder Público local em prol da população infantojuvenil, incumbindo-lhe ainda a fiscalização da correta e adequada execução dessas mesmas políticas (art. 227, §7º c/c art. 204, da CF e art. 88, inciso II, do ECA).

CONSIDERANDO o Edital nº 05/2026, que regulamenta o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2026/2028;

CONSIDERANDO o resultado final publicado por meio do Edital nº 07/2026, após análise das inscrições, documentação e critérios estabelecidos no edital convocatório;

CONSIDERANDO a necessidade de homologação do resultado e de formalização da participação das entidades habilitadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **APROVADO E HOMOLOGADO** o resultado final das entidades habilitadas no Processo Eleitoral regido pelo Edital nº 05/2026, conforme relação definitiva publicada no Edital nº 07/2026.

Art. 2º. Ficam selecionadas e habilitadas para integrar o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2026/2028, com direito a voto e elegibilidade na Assembleia Geral, as seguintes entidades e seus representantes:

Associação Confiança Esporte Clube (CNPJ: 51.658.008/0001-80) – Titular: Fábio da Silva / Suplente: Maria Juliana da Silva Gonçalves;

Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes – CASCA (CNPJ: 17.476.247/0001-81) – Titular: Albertino Teixeira de Souza / Suplente: Maria Cleonice da Silva Clemente;

Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil – IPCB (CNPJ: 42.214.936/0001-65) – Titular: Leonice Ramalho dos Santos / Suplente: Alessandro de Lucena Alves;

Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário – ABNSR (CNPJ: 24.332.492/0001-80) – Titular: Erivan Rodrigues Lima / Suplente: João Marcos Vieira dos Santos;

Instituto Crescer Cidadão – Núcleo Delmiro Gouveia (CNPJ: 41.999.291/0001-50) – Titular: Rosilane Brasileiro de Mendonça / Suplente: Wellytânia Alves da Silva Marques;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (CNPJ: 12.437.281/0001-23) – Titular: Vânia Lúcia Silva / Suplente: Iran Leandro Ferreira da Silva;

Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFIDEG (CNPJ: 08.209.037/0001-36) – Titular: Valfrânia de Souza Santos / Suplente: Neumarly Dantas de Araújo Carvalho.

Art. 3º. As entidades selecionadas participarão das atividades de votação na Assembleia Geral e do Processo Eleitoral que ocorrerá no dia 15 de setembro de 2026, às 15h, na sede do CMDCA, observadas as disposições do Edital nº 05/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 10 de setembro de 2026.

ROBERTA AURISTEIA DOS SANTOS BARBOSA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:A9AB9BF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 52, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 – CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Parecer nº 14/2026 da Comissão Temática de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente à autorização para devolução de saldos residuais de recursos ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei nº 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação em reunião ordinária.

ONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão Temática de Orçamento e Finanças do CMAS acerca das solicitações apresentadas pela Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH;

CONSIDERANDO o conteúdo do **Parecer nº 14/2026**, que analisou as solicitações de devolução de saldos residuais de recursos vinculados a programas e ações da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO que os valores apresentados correspondem a saldos residuais existentes nas respectivas contas, cuja utilização não se mostra viável para a execução de novas despesas relacionadas às finalidades dos recursos;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Parecer nº 14/2026 pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em **Reunião Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na íntegra, o **Parecer nº 14/2026 da Comissão Temática de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, que se manifesta favoravelmente à devolução dos saldos residuais ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º Fica autorizada a devolução dos saldos residuais referentes às seguintes contas e recursos:

I – **R\$ 44,46**, referente à conta nº **36.583-1 – IGD-SUAS**;

II – **R\$ 51,23**, referente à conta nº **48.388-5 – SIGTV270240520230002 – GND3**;

III – **R\$ 8.100,49**, referente à conta nº **54.312-8 – ESTR3 (Emenda Federal às Entidades)**.

Parágrafo único. Os valores mencionados neste artigo poderão sofrer alterações em razão dos rendimentos financeiros incidentes sobre os recursos até a data efetiva da devolução, devendo ser considerado o saldo atualizado das respectivas contas no momento da operação.

Art. 3º A Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH deverá adotar as providências necessárias para efetivação das devoluções, observando as normas e os procedimentos estabelecidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Delmiro Gouveia-AL, 08 de setembro de 2026.

ERIVAN RODRIGUES LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:320FD5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 53, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do balancete financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao mês de agosto de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei nº 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação em reunião ordinária.

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social no acompanhamento, fiscalização e controle da execução da Política Municipal de Assistência Social e da aplicação dos recursos destinados à assistência social;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão Temática de Orçamento e Finanças, conforme **Parecer nº 15/2026**, emitido em 04 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a aprovação do referido parecer na **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 08 de setembro de 2026**;

CONSIDERANDO a análise das informações financeiras apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo receitas, despesas e saldo financeiro dos recursos próprios, federais, estaduais, da Casa de Acolhimento e demais recursos vinculados às ações e programas da Secretaria;

CONSIDERANDO que o saldo financeiro do período encerrou com montante positivo de **R\$ 1.736.727,68** (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), destinado à reprogramação e continuidade das atividades no mês de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o **balancete financeiro referente ao mês de agosto de 2026** da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme apresentado e analisado pela Comissão Temática de Orçamento e Finanças.

Art. 2º Validar a execução das receitas apresentadas no valor total de **R\$ 465.192,03** (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e três centavos) e das despesas no valor total de **R\$ 529.989,14** (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).

Art. 3º Reconhecer a regularidade das informações financeiras apresentadas referentes aos recursos próprios, federais, estaduais, da Casa de Acolhimento e demais recursos vinculados às ações e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme documentação analisada.

Art. 4º Autorizar a reprogramação do saldo financeiro existente, no valor de **R\$ 1.736.727,68** (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), para o mês de setembro de 2026, observada a vinculação dos recursos e a legislação vigente, assegurando a continuidade das ações, programas e serviços socioassistenciais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Delmiro Gouveia-AL, 08 de setembro de 2026.

ERIVAN RODRIGUES LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4203A639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 54, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 – CMAS

Dispõe sobre a homologação do Parecer nº 05/2026 da Comissão Temática de Políticas Públicas, referente à análise dos relatórios de atividades socioassistenciais das instituições inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e estabelece providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei nº 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante reunião ordinária.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 16/2024, que disciplina os parâmetros para a prestação de contas das atividades das

Organizações da Sociedade Civil – OSCs e dos programas governamentais;

CONSIDERANDO o Parecer nº 05/2026 da Comissão Temática de Políticas Públicas, elaborado a partir da análise técnica dos relatórios de atividades socioassistenciais das instituições inscritas no CMAS;

CONSIDERANDO que os relatórios analisados foram classificados como aprovados sem ressalvas ou aprovados com ressalvas técnicas, não havendo instituições com relatórios reprovados no período analisado;

CONSIDERANDO as orientações e recomendações técnicas apresentadas pela Vigilância Socioassistencial para o aperfeiçoamento dos registros, do monitoramento e da execução das atividades socioassistenciais;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em **Reunião Ordinária realizada em 08 de setembro de 2026**, que aprovou o Parecer nº 05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, nos termos do Parecer nº 05/2026 da Comissão Temática de Políticas Públicas, os resultados das análises dos relatórios de atividades socioassistenciais das instituições inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referentes aos períodos nele especificados.

Art. 2º Ficam **aprovados sem ressalvas** os relatórios das seguintes instituições:

I – **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, referentes aos meses de junho e julho de 2026;

II – **Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário – ABNSR**, referentes aos meses de junho e julho de 2026;

III – **Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil – IPCB**, referentes aos meses de junho e julho de 2026;

IV – **Coletivo de Mulheres Maria Bonita**, referentes aos meses de junho e julho de 2026.

V – **Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFIDEG**, referentes aos meses de junho e julho de 2026;

VI – **Associação Clube de Mães de Barragem Leste – ACMBL**, referente ao mês de junho de 2026;

VII – **Movimento de Adolescentes e Crianças – MAC**, referente ao mês de junho de 2026.

Art. 3º Fica determinada a **notificação das instituições que apresentaram ressalvas técnicas**, para ciência das recomendações constantes das respectivas Análises Técnicas e adoção das providências necessárias ao seu atendimento.

Art. 4º Fica registrado que **não houve relatórios reprovados** entre as instituições e períodos analisados no Parecer nº 05/2026.

Art. 5º As instituições deverão continuar apresentando regularmente seus relatórios de atividades ao CMAS, observando os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, pela Resolução CMAS nº 16/2024 e pelas demais normativas aplicáveis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 10 de setembro de 2026.

ERIVAN RODRIGUES LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:E7668270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 55, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 DO
CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 55, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 DO
CMAS**

Dispõe sobre a homologação do Parecer nº 16/2026 da Comissão de Normas e Legislação, referente à análise do pedido de inscrição do Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes – CASCA no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e estabelece providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei nº 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante reunião ordinária.

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão de Normas e Legislação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS acerca do pedido de inscrição do **Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes – CASCA**, inscrito no CNPJ sob nº 17.476.247/0001-81;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que estabelece parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e estabelece os serviços, programas e projetos que integram a Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Parecer nº 16/2026 da Comissão de Normas e Legislação, que, após análise do Plano de Ação 2026 apresentado pela entidade, identificou a necessidade de adequações e esclarecimentos quanto à caracterização da oferta socioassistencial, organização do público, participação dos usuários e gratuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão de Normas e Legislação pela realização de diligência e visita técnica à sede da entidade, antes da manifestação conclusiva acerca do pedido de inscrição;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em **Reunião Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2026**, que aprovou o Parecer nº 16/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o **Parecer nº 16/2026 da Comissão de Normas e Legislação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, referente à análise do pedido de inscrição do Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes – CASCA.

Art. 2º Fica determinada a realização de **diligência junto ao Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes – CASCA**, para que a entidade apresente os esclarecimentos e adequações apontados no Parecer nº 16/2026, especialmente quanto:

I – à identificação expressa do serviço socioassistencial executado e, caso corresponda ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, à adequação de sua caracterização, objetivos e metodologia aos parâmetros da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

II – à forma de organização dos usuários por grupos e/ou ciclos etários, considerando o atendimento de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos;

III – às estratégias de participação dos usuários e de suas famílias na elaboração, execução, monitoramento e avaliação das atividades;

IV – à apresentação de declaração expressa quanto à gratuidade integral da oferta socioassistencial, esclarecendo que eventual contribuição associativa, doação ou outra forma de arrecadação institucional não constitui condição para acesso ou permanência dos usuários.

Art. 3º Fica determinada a realização de **visita técnica à sede da entidade**, com o objetivo de verificar as condições concretas da oferta socioassistencial, especialmente quanto ao funcionamento das atividades, público atendido, organização dos grupos, gratuidade, equipe, registros, metodologia, participação dos usuários e articulação com a rede socioassistencial.

Art. 4º Após o cumprimento das diligências e a realização da visita técnica, o processo deverá retornar à **Comissão de Normas e Legislação** para análise conclusiva e emissão de novo parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição, a ser posteriormente submetido à deliberação do Plenário do CMAS.

Art. 5º A presente Resolução não implica, neste momento, deferimento da inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social, ficando a decisão definitiva condicionada ao cumprimento das diligências e à análise conclusiva prevista no artigo anterior.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 08 de setembro de 2026.

ERIVAN RODRIGUES LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8E387FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0700.005525/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente frutas, legumes, verduras, raízes e tempero.

A empresa JH FRUTAS E VERDURAS LTDA, CNPJ Nº 68.256.806/0001-89.

Lote 01 – R\$ 112.454,99
Lote 02 – R\$ 37.473,70

Delmiro Gouveia – AL, 10 de setembro de 2026.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:7CD5CC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública 10/2026

Processo Nº 0900.013093.2026

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo da construção civil para a execução de obras e serviços de engenharia no Município de Delmiro Gouveia/AL, compreendendo reformas e ampliações de unidades escolares, construção de nova unidade escolar e construção de quadras poliesportivas, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos integrantes do processo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e termo de referência, em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global Por Lote

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global

Portal Utilizado: <https://licitanet.com.br/>

Data: 29 de setembro de 2026

Horário: 09:00HS (Horário de Brasília/DF)

E-MAIL: cpl@delmirogouveia.al.gov.br

Disputa de Lances: Misto (Aberto/Fechado)

Agente de Contratação: Elaine Caroline Rodrigues Martins

Matrícula N.º 4712

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 012/2025 de 10/01/2025

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:22C14A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL Nº 001/2026 DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E INICIATIVA PRIVADA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DELMIRO GOUVEIA – COMTUR.

O Conselho Municipal de Turismo de Delmiro Gouveia - AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Municipal nº 1.258/2019 de 10 de maio de 2019, e seguindo deliberação da Reunião Ordinária realizada em 15 de junho de 2021, vem através deste, convocar e tornar pública a Assembleia Geral da Sociedade Civil e Iniciativa Privada para a escolha dos Conselheiros Municipais de Turismo – COMTUR, para o **Biênio 2026/2028**.

1. DA ELEIÇÃO

1.1 Poderão ser candidatos os representantes da Sociedade Civil e Iniciativa Privada, que realizarem as inscrições no período descrito no item 3;

1.2 Poderão votar os representantes previamente inscritos, todos maiores de 18 (dezoito) anos, com direito a voto em cada segmento;

1.3 A eleição será fechada, e serão eleitos os candidatos mais votados;

1.4 Em caso de empate, os segmentos eleitos terão poder voto mediante nova votação.

2. DAS VAGAS DA SOCIEDADE CIVIL E INICIATIVA PRIVADA

1.1 São 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, sendo 04 titulares e 04 suplentes, assim especificados:

a) Representante da Associação de Artesãos de Delmiro Gouveia;

b) Representante da Associação Comercial de Delmiro Gouveia;

c) Representante dos Guias de Turismo de Delmiro Gouveia;

d) Representante de Ribeirinhos e Pescadores de Delmiro Gouveia.

1.2 São 04 (quatro) representantes da Iniciativa Privada, sendo 04 titulares e 04 suplentes, assim especificados:

a) Representante de gestores hotéis e afins de Delmiro Gouveia;

b) Representante de gestores de bares e restaurantes de Delmiro Gouveia;

c) Representante das agências de turismo de Delmiro Gouveia;

d) Representante do seguimento de transportadores turísticos de Delmiro Gouveia.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Data, local e horário.

3.1.1 A inscrição dos candidatos a conselheiro municipal deverá ser realizada de 11 a 25 de setembro do corrente ano, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE, no horário das 08h às 14h ou através do e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com

3.2 No ato de inscrição os candidatos representantes da Sociedade Civil e Iniciativa Privada deverão apresentar os seguintes documentos:

3.2.1 Representante pessoa jurídica:

• Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

• Cópia de inscrição do CNPJ (atualizada últimos 6 meses);

• Ata da eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;

• RG e CPF do representante legal da instituição;

• RG e CPF dos membros indicados a compor o conselho.

3.2.2 Representante pessoa física:

• Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

• RG e CPF do membro indicado a compor o conselho;

• Declaração de representação de segmento, mais documento comprobatório que faz parte do segmento.

4. DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA

4.1 A Assembleia Geral para escolha dos novos conselheiros da Sociedade Civil e Iniciativa Privada será realizada no dia 29 de

setembro de 2026, no **Auditório do Memorial Delmiro Gouveia, as 19:00h**, sob coordenação da Comissão Eleitoral, conforme deliberação realizada em Reunião Ordinária do COMTUR, no dia 09 de Setembro de 2026.

5. DA POSSE DOS REPRESENTANTES

5.1 Os representantes eleitos serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado de eleição, com publicação dos nomes, através da portaria assinada pela Chefe do Poder Executivo.

6. DO MANDATO

6.1 O mandato no Conselho Municipal de Turismo será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período.

6.2 A participação no Conselho Municipal de Turismo de Delmiro Gouveia é considerada serviço relevante não fazendo justa a qualquer tipo de remuneração, nem vínculo empregatício.

Delmiro Gouveia/AL, 10 de Setembro de 2026.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Portaria nº007/2025

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
RG:	Órgão:
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Escolaridade:	
Representação:	

ANEXO II – DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, (órgão emissor) _____, CPF nº _____, declaro, para fim de comprovação junto ao Conselho Municipal de Turismo de Delmiro Gouveia- AL, que até esta data, possuo vínculo com o segmento _____, tendo capacidade de representar o mesmo perante a eleição do Conselho Municipal de Turismo de Delmiro Gouveia – AL.
Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas.
(Local e data)

(Assinatura do (a) declarante)

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:4B462C08

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1300.006607/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes.

A empresa MARCIO JOSÉ DA SILVA PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 11.345.759/0001-22, foi vencedora dos itens:

Item 01 – R\$ 10.854,36
Item 02 – R\$ 165.309,20
Item 03 – R\$ 53.985,00

Item 04 – R\$ 4.402,02
Item 06 – R\$ 21.937,50
Item 07 – R\$ 39.271,35
Item 09 – R\$ 50.625,00
Item 10 – R\$ 7.917,75
Item 11 – R\$ 13.121,64
Item 12 – R\$ 100.394,32
Item 13 – R\$ 34.438,80
Item 15 – R\$ 7.576,30
Item 16 – R\$ 6.447,36
Item 17 – R\$ 8.790,00
Item 18 – R\$ 23.647,86
Item 19 – R\$ 9.069,90

Os itens 05, 08 e 14 foram fracassados.

Delmiro Gouveia – AL, 10 de setembro de 2026.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:FE75A3C6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

Processo Administrativo Nº 2026.0817.002. Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 125. PARTES: Município de Feira Grande – AL e CARLOS DANIEL DE S. SALUSTIANO CARUÁ, inscrita no CPNJ nº 40.602.113/0001-81– Objeto: Acréscimo de 25% no quantitativo dos itens do contrato de saldo refeições do tipo “quentinhas”. REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA 1KG - (COTA PRINCIPAL DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA): Quantidade inicial: 12.754; quantidade aditada: 3.188, quantidade total: 15.942; REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA 1KG - (COTA RESERVADA DE 25% - EXCLUSIVO PARA ME/EPP): Quantidade inicial: 4.251; quantidade aditada: 1.063, quantidade total: 5.314. REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA 600KG - (EXCLUSIVO PARA ME /EPP): Quantidade inicial: 1.400; quantidade aditada: 350, quantidade total: 1.750. **DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026.**

DARIO ROBERTO SILVA LIRA

Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:36149177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO RESTANTE Nº 089/2026

Processo: 2026.0810.056, Fund. Legal: Leis nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada CARLOS DANIEL DE S. SALUSTIANO CARUÁ, CNPJ/MF nº 40.602.113/0001-81; Objeto: Contratação de saldo restante de empresa para o fornecimento de refeições do tipo “quentinhas”; Vigência: 14 de agosto de 2026 até 14 de agosto de 2027. Do valor total: r\$ 470.830,00 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e trinta reais). **DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026.**

DARIO ROBERTO SILVA LIRA

Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:423CBFF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO RESTANTE Nº
090/2026**

Processo: 2026.0804.011, Fund. Legal: Leis nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada GR AUTO PECAS LTDA, CNPJ/MF nº 51.415.349/0001-25; Objeto: Contratação de saldo restante de empresa para o serviço de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal da linha leve e pesada, com reposição de peças, serviços de borracharia, serviços de lavagem de veículos e serviços de guincho; Vigência: 14 de agosto de 2026 até 14 de novembro de 2026. Do valor total: R\$ 980.500,56 (Novecentos e oitenta mil, quinhentos reais e cinquenta e seis centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 14/08/2026.

DARIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:75250F1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20260720.006**. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de MESA DE SOM DIGITAL PROFISSIONAL, destinada à composição e modernização do sistema de sonorização da Secretaria Municipal de Cultura de Feira Grande/AL. A empresa: VRS ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.288.012/0001-26, pelo valor total de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feira Grande, 31 de agosto de 2026.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:FD3E2BD2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2026; Processo Administrativo Nº 308/2026; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90007/2026; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (sem teste); **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** SSJ COMERCIO LTDA – EPP; CNPJ nº 61.769.341/0001-10; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 418.843,50 (quatrocentos e dezoito mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2026; Processo Administrativo Nº 308/2026; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90007/2026; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (sem teste); **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de

divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA - EPP; CNPJ nº 59.276.864/0001-83; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 836.198,50 (oitocentos e trinta e seis mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2026; Processo Administrativo Nº 308/2026; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90007/2026; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (sem teste); **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** 62.925.670 AMANDA JAMILLY FIRMINO DA ROCHA - ME; CNPJ nº 62.925.670/0001-76; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 288.086,50 (duzentos e oitenta e oito mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2026; Processo Administrativo Nº 308/2026; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90007/2026; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (sem teste); **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** MARVIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME; CNPJ nº 15.136.669/0001-82; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 149.605,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e cinco reais); **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:F6339A01

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 07220005/2026. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/21. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para executar a Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, situado na Rua Talvanes de Holanda Cavalcante, s/nº, Bairro: Fernando Bezerra Leite, CEP: 57.890-000, Iateguara/AL. **Contratada:** Sanuve Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 51.737.210/0001-06, sediada a Travessa Pref. Joel Marques n, 67, Bairro: Santo Antonio, CEP: 57.500-000, Santana do Ipanema/AL. **Valor:** R\$ 1.048.125,18 (um milhão, quarenta e oito mil, cento e vinte cinco reais e dezoito centavos). **Recursos:** Federal e Próprio. **Vigência:** 01 (um) ano.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:B98F76B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISP. 007.2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026. CONTRATO Nº 007/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente de informática, destinados a Secretaria Municipal de Administração do Poder Executivo do Município Iateguara/AL. **CONTRATADA:** Premium Distribuidora Atacadista Ltda, inscrita no CNPJ nº 62.544.331/0001-40, localizada na Rod BR 408, Rua Projetada 05 Quadra B Lote 12/A, s/n, Lot. Prata Fina, Santa Cruz, CEP: 55.811-015, Carpina/PE. **Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.150,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:1DE1037B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISP. 009.2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026. CONTRATO Nº 009/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, consistentes na aplicação de produtos conservantes à base de formaldeído (tanatopraxia), bem como serviços correlatos, incluindo preparação, conservação, visando atender às demandas da população do Município de Iateguara/AL, especialmente famílias em situação de vulnerabilidade social, sob demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** Grupo Chagas Assistência Familiar, inscrita no CNPJ nº 12.397.161/0001-40, localizada na Av. Luiz Avelino Pereira, 21, Tabuleiro dos Martins, Maceió, CEP: 57.081-131. **Fundamentação Legal:** Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:50B77723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISP. 010.2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026. CONTRATO Nº 010/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Oxigênio Medicinal e cilindros em regime de comodato. **CONTRATADA:** Gruy Oxigênio Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.593.574/0001-34, sediada a Rua Otoniel Pimentel santos, 373, Feitosa, Maceió, CEP: 57.042-430. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.515,56 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:43DADF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISP. 011.2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026. CONTRATO Nº 011/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de prestação de serviços de exames de ultrassonografia

e eletroencefalograma, ecocardiograma e Bera. **CONTRATADA:** Clínica e Laboratório Brasil Ltda, inscrita no CNPJ de nº 03.357.628/0000-37, localizada a Rua Abílio Gomes nº 54, Bairro: Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.130,00 (quarenta e oito mil, cento e trinta reais). **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:F07602BC

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO DECRETO Nº 67/2026

DECRETO Nº 67/2026 de 09 de setembro de 2026.

“Em virtude de erro material, retifica o Decreto nº 20/2025, de 03 de abril de 2025, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo especificado, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos dados registraes do imóvel objeto de desapropriação para a construção de uma creche no Povoado Capim Grosso;

CONSIDERANDO a informação trazida pela parte ré nos autos do processo judicial nº 0700222-77.2025.8.02.0014;

CONSIDERANDO que a área de 0,3485 ha e seu georreferenciamento estão corretos e inseridos nos limites geográficos do Município de Igreja Nova, conforme certidão do ITERAL;

CONSIDERANDO que as coordenadas geográficas apresentadas pelo Município de Igreja Nova/AL são as mesmas referidas pelo ITERAL, divergindo apenas no que diz respeito à unidade de medida utilizada;

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto nº 20/2025, de 03 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação no que tange à identificação registral do imóvel:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma parte de terra com área de 0,3485 ha (zero vírgula três mil e quatrocentos e oitenta e cinco hectares), com registro no Livro 2-G, fls. 01, matrícula nº 1.449 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Real do Colégio/AL, pertencente à Sra. Maria José Correia Santos, CPF nº 606.170.394-53, com a seguinte descrição técnica do perímetro georreferenciado:

“I – Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.885.066,27 m e E 755.134,87 m; deste segue por uma distância de 51,39 m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.885.018,11 m e E 755.152,81 m; deste segue por uma distância de 90,13 m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.885.031,79 m e E 755.063,73 m; deste segue por uma distância de 45,00 m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.885.076,25 m e E 755.070,64 m; deste segue por uma distância de 65,00 m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.”

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 20/2025, de 03 de abril de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores contrárias..

Igreja Nova/AL, 09 de setembro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:4C36A729

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 68/2026

DECRETO Nº 68/2026 de 10 de setembro de 2026.

REGULAMENTA O ART. 167 E SEGUINTE DA LEI MUNICIPAL 446/2019, DISPOE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO — IPTU, DO ANO DE 2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município **CONSIDERANDO** as normas sistemáticas previstas nos art. 142 a 150 do Código Tributário Nacional - Lei Federal nº 5.172/66, bem com os artigos 195 a 205 da Lei Municipal nº 446/2019; **CONSIDERANDO** os deveres estabelecidos nos art. 11 a 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF nº 101/00.

DECRETA:

Art. 1º — Fica decretado o lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbana — IPTU, da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento — TLLF, concernentes ao exercício do ano de 2026, obedecidas as disposições legais aplicáveis e os procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 2º — O lançamento será feito em nome do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, conforme determina a art. 34 da Lei Federal nº 5.172/66, arts. 167, 171 e 172 da Lei Municipal nº 446/2019.

Art. 3º — O vencimento da primeira parcela deverá ser no dia 31 de outubro de 2026.

Art. 4º — Os prazos e descontos previstos neste artigo deverão constar no campo de instruções do boleto:

I - PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO IPTU:

Com 20% de desconto para pagamento até 31/10/2026;

II - PAGAMENTO PARCELADO SEM DESCONTO DO IPTU:

1 parcela, sem desconto para pagamento até 31/10/2026;

2 parcelas, sem desconto para pagamento até 30/11/2026;

3 parcelas, sem desconto para pagamento até 31/12/2026.

III – PAGAMENTO EM ATRASO DO IPTU:

Até 30 (trinta) dias de atraso, 2% (dois por cento) do valor do tributo atualizado;

De 31 a 90 dias de atraso, 4% (quatro por cento) do valor do tributo atualizado;

De 91 a 150 de atraso, 6% (seis por cento) do valor do tributo atualizado;

De 151 a 210 dias de atraso, 8% (oito por cento) do valor do tributo atualizado;

Acima de 211 dias de atraso, 10% (dez por cento) do valor do tributo atualizado.

Parágrafo Único – parcelamento previsto no inciso II poderá ser dividido da forma acima prevista, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$40,00 (quarenta reais), caso em que terá o número de parcelas diminuído até o enquadramento deste parágrafo.

Art. 6º — Os tributos deverão ser emitidos em moeda corrente nacional.

Art. 7º — Fica vedado conceder quaisquer tipos de desconto quando se tratar de pagamento em atraso, salvo por expressa e fundamentada autorização da autoridade administrativa competente, nos moldes da lei.

Art. 8º — A modificação nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento, introduzida de ofício, em consequência de decisão administrativa ou judicial, somente pode ser efetivada em relação ao mesmo sujeito passivo quando o fato gerador tiver ocorrido posteriormente a sua modificação, a ser inserida imediatamente nos dados cadastrais.

Art. 9º — O lançamento será efetuado e revisto, de ofício, pela Chefia do Setor de Tributos Municipal, nos seguintes casos:

a) A lei assim o determine;

b) A declaração não seja prestada para quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

c) A pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-la ou não a preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

d) Comprove-se falsidade, erro ou omissão com pertinência a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

e) Comprove-se omissão ou inexistência por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

f) Comprove-se que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

g) Deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

h) Comprove-se que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

Parágrafo Único — A revisão do lançamento só poderá ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal.

Art. 10 — Na hipótese do cálculo do IPTU ter por base ou considerar o valor ou prego de bens, direitos ou atos jurídicos, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, a autoridade, mediante processo regular, arbitrário aquele valor ou prego, ressalvados os casos de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 11 — Os equívocos e erros materiais contidos na declaração dos dados apresentados pelo contribuinte e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela Chefia do Setor de Tributos, a quem compete a revisão.

Art. 12 — As alterações provenientes de solicitações dos contribuintes com relação aos dados cadastrais deverão ser imediatamente inseridas no sistema, fornecendo-se ao contribuinte documento que indique essa alteração.

Art. 13 — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Igreja Nova/AL, 10 de setembro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:2584F3E7

GABINETE PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01080002/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025 (RECLASSIFICAÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº Portaria nº 008/2026, de 26 de fevereiro de 2026, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 019/2025 – **(reclassificação)** cuja vencedoras foram as empresas:

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.496.119/0001-09, vencedora do item 07, com um valor total de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais);

G L DA SILVA FILHO LIMITADA, inscrita no CNPJ: 46.794.528/0001-80, vencedora do item 37, com um valor total de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais);

GR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 52.902.127/0001-08, vencedora dos itens 15 e 44, com um valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);

URSA COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ: 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens 27, 38 e 42, com um valor total de R\$ 139.250,50 (cento e trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);

YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 56.066.880/0001-53, vencedora dos itens 28 e 30, com um valor total de R\$ 17.069,00 (dezessete mil e sessenta e nove reais);

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 019/2025 (**reclassificação**) para o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e afins para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL.

Igreja Nova/AL, 10 de setembro de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:21E43975

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 046/2026

Correção de erro formal

ONDE SE LÊ:

R\$ 750.000,00 (sessenta e cinquenta mil reais)

LEIA-SE:

R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

Matéria publicada no diário oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 04 de setembro de 2026, Edição 2886

JOSÉ FLÁVIO LISBOA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria Nº. 001/2026

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:306F42D3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 597/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr. (a) **LAYLA FERNANDA NASCIMENTO DOS SANTOS**, inscrita (o) no CPF sob nº 121.190.634-51, do cargo e provimento em **Comissão de Assessora Jurídica**, símbolo CC-11, da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 400 de 06 de junho de 2025, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia – AL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 01 de setembro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 01 de setembro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:C2533726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 598/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr. (a) **CARLOS PINTO DOS SANTOS**, inscrita (o) no CPF sob nº 686.376.754-68, do cargo e provimento em **Comissão de Diretoria de Esportes**, símbolo CC-12, da Secretaria Municipal de Esportes, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 400 de 06 de junho de 2025, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia – AL.

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **CARLOS PINTO DOS SANTOS**, inscrita (o) no CPF sob nº 686.376.754-68, para o cargo e provimento em **Comissão de Assessor de Gabinete I**, símbolo CC-10, da Secretaria Municipal de Esportes, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 400 de 06 de junho de 2025, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia – AL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 01 de setembro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 01 de setembro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:DE0D2BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 599/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **DANILO EUCLIDES DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob nº 115.810.154-61, para o cargo e provimento em **Comissão de Assessor de Gabinete III**, símbolo CC-10, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e

Trabalho, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 400 de 06 de junho de 2025, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia – AL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 01 de setembro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 01 de setembro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:CD0718CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA GP Nº 603/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr. (a) **LAINÉ MARIA OLIVEIRA MONTEIRO**, inscrita (o) no CPF sob nº 051.468.944-77, para o cargo e provimento em **Comissão de Diretora de Compras**, símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 400 de 06 de junho de 2025, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia – AL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 03 de setembro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 03 de setembro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:A11207BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA GP Nº 604/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr. (a) **KELLY CAROLINE DE ARAUJO SILVA** inscrita (o) no CPF sob nº 058.937.934-80, do cargo e provimento em **Assessora de Gabinete II**, símbolo CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei Delegada nº 01 de 21

de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 400 de 06 de junho de 2025, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia – AL.

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **KELLY CAROLINE DE ARAUJO SILVA** inscrita (o) no CPF sob nº 058.937.934-80, para o cargo e provimento em **Diretora de Compras**, símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 400 de 06 de junho de 2025, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia – AL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 03 de setembro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 03 de setembro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:F0AF1616

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - AL - através do Setor de Compras informa que está recebendo cotações no prazo de 03 (três) dias úteis. OBJETO: contratação de empresa visando a prestação de serviços especializados de revestimento interno automotivo, com o fornecimento de materiais de alta durabilidade e aplicação técnica adequada para bancos e pisos de veículos oficiais do município de Jundiá/AL.

O Termo de Referência constando o quantitativo e as especificações do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com. Informamos que as cotações/propostas, deverão ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, no e-mail informado. Maiores informações no endereço: Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000 ou pelo e-mail informado.

Jundiá, 10 de setembro de 2026.

MARCELO ISMAEL DA SILVA
Diretor Municipal de Compras

Publicado por:

Elen Rebeca Wanderley Silva

Código Identificador:F1E22DCD

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 237-2026

PORTARIA Nº 237/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em

conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Licença-Prêmio, no período aquisitivo de **15(quinze) MESES** de afastamento remunerado, conforme art. 102, parágrafo único, da Lei Municipal nº 359/1997.

NOME DO SERVIDOR	NAZILDE DE SOUZA ALEXANDRE
CPF	034.022.374-07
LOTAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA	665

Art. 2º – O gozo da Licença-Prêmio ora concedida será avaliada junto a secretaria de origem através do setor de RH, podendo ser fracionada conforme regime jurídico municipal.

Art. 3º - A concessão está prevista no Art. 102 da lei municipal nº359/1997.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obedecendo as comunicações internas da Secretaria de origem. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 10 de setembro de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:32952059

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 120 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA** uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 136/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de LIMOEIRO DE ANADIA e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.502/2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizagem ao Longo da Vida;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.765/2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, que tratará do acompanhamento do Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o Município de Limoeiro de Anadia, colaboração com o Estado e

Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;
- analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;
- analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;
- consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
- consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
- fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
- literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);
- literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;
- literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;
- numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;
- educação não formal - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino; e
- multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;
- adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação; fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
- ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização: consciência fonêmica e fonológica; fluência em leitura oral; desenvolvimento de vocabulário; compreensão de textos; produção autônoma de texto; prática social da leitura e da escrita; e aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.
- adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;
- integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;
- reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;
- aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;
- igualdade de oportunidades educacionais;
- reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização; e

- valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- contribuir para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº 13.005/2014;
- desenvolver estratégias previstas na Lei nº 136/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Limoeiro de Anadia, com ênfase às Metas 2, 4, 5, 7, 8 e 9;
- implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Município de Limoeiro de Anadia
- oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;
- fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;
- fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;
- selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;
- promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;
- promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia;
- incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras; e
- divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;
- assegurar, na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes;
- garantir, na Proposta Curricular Municipal, a alfabetização de crianças estudantes do campo, de comunidades tradicionais e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna;
- promover, anualmente, a avaliação da alfabetização das crianças estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do segundo ano do ensino fundamental; e
- implementar ações de alfabetização de jovens, adultos(as) e idosos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

- I - priorização da alfabetização nos primeiros anos do ensino fundamental;
- II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;
- III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
- VI - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;
- V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
- VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação; incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e
- VII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

Capítulo IV DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

- crianças na primeira infância;
- alunos dos anos iniciais do ensino fundamental;
- alunos da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;
- alunos da educação de jovens e adultos;
- alunos das modalidades especializadas de educação.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do *caput*.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

- I - professores da educação infantil;
- II - professores atuantes nas turmas de primeiro ao segundo ano do ensino fundamental;
- III - professores das diferentes modalidades especializadas de educação;
- IV - demais professores da educação básica;
- V - gestores escolares;
- VI - dirigentes de redes públicas de ensino;
- VII - instituições de ensino;
- VIII - famílias; e
- IX - organizações da sociedade civil

Capítulo V DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

- orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;
- capacitação de professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento;
- seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;
- recuperação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;
- promoção de práticas de literacia familiar;
- seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal;

- produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;
- ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em programas de formação continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;
- promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;
- difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
- incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;
- formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos alunos;
- incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
- elaboração, organização e aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental em unidades municipais de ensino;
- incentivo à organização de Programa de Apoio à Alfabetização;
- incentivo à aplicação de avaliação externa de larga escala em unidades públicas e privadas do Município de Limoeiro de Anadia; e
- criação da Comissão Municipal de Alfabetização, que deverá ser composta por representantes dos seguintes segmentos: professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro ao segundo anos do ensino fundamental de escolas públicas em zona rural; professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro e segundo anos do ensino fundamental de escolas públicas em zona urbana; professores atuantes nas turmas de Pré-Escola em instituições públicas; técnicos de educação da Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro de Anadia. especialistas em assuntos educacionais atuantes em instituições públicas; gestores educacionais atuantes em instituições públicas; profissionais do magistério público municipal; e Secretário(a) Municipal de Educação Limoeiro de Anadia. membro do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Alfabetização atuará conforme regimento próprio com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação Limoeiro de Anadia.

Capítulo VI DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

- monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Comissão Municipal de Alfabetização;
- análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Conselho Municipal de Educação;
- incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;
- desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática; e

Capítulo VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Educação de Limoeiro de Anadia a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11. A colaboração das redes pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro de Anadia na Política Municipal de Alfabetização se dará por meio de adesão voluntária, na forma a ser definida em instrumentos específicos dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação e próprias da Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro de Anadia.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro de Anadia, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro de Anadia, de 23 de setembro de 2025.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Claudiani da Silva Pereira
Código Identificador:A1D391A4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 315 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a criação e instituição da Comissão de Políticas Públicas de Alfabetização no âmbito do Município de Limoeiro de Anadia/AL, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o direito constitucional à educação de qualidade, preconizado no artigo 205 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME), especialmente no que tange à erradicação do analfabetismo e à alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e a necessidade de regime de colaboração para a garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 120, de 23 de setembro de 2025, que institui a Política de Alfabetização para combater o analfabetismo no município;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento contínuo das avaliações em larga escala, SAEB e SAVEAL e dos indicadores de fluxo e aprendizagem para o redirecionamento de metas pedagógicas locais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro de Anadia/AL, a **Comissão de Políticas Públicas de Alfabetização**, de caráter consultivo, propositivo e de assessoramento pedagógico-administrativo.

Art. 2º A Comissão de que trata o Art. 1º tem como objetivo principal planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações, projetos e programas voltados à alfabetização na rede pública municipal de ensino, visando à garantia do direito à aprendizagem e à consolidação da alfabetização na idade certa.

Art. 3º Compete à Comissão de Políticas Públicas de Alfabetização:

- I** - Elaborar e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as metas do Plano Municipal de Educação (PME) e diretrizes nacionais;
- II** - Subsidiar a elaboração de materiais complementares e referências curriculares focadas nas especificidades do ciclo de alfabetização;
- III** - Analisar de forma sistemática os resultados de avaliações diagnósticas, formativas e somativas (externas e internas), propondo planos de intervenção pedagógica imediatos para correção de rotas;
- IV** - Colaborar no planejamento de programas de formação continuada voltados a professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
- V** - Monitorar as ações de busca ativa e de correção de fluxo escolar nas turmas de alfabetização;

VI - Promover a articulação intersetorial com outras secretarias e órgãos públicos para o fortalecimento da rede de apoio à infância e à aprendizagem.

Art. 4º A referida Comissão será composta por representantes dos seguintes segmentos da Rede Municipal de Ensino:

I - Maria Lúcia dos Santos Duarte - Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá;

II - Maria Elizabete da Silva - Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III - Simone Silva da Fonseca - Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Erandes Antonio da Silva - Técnico Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

V - Claudineide Martins das Chagas Fernandes - Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

VI - Marcelo Barbosa Santana - Gestor Escolar – Escola do Ensino Fundamental na zona urbana;

VII - Ana Lúcia Lira Ferreira – Gestora Escolar – Escola de Ensino Fundamental na zona rural;

VIII - Iêda da Silva Almeida - Coordenadora Pedagógica atuante nos Anos Iniciais;

IX - Aline Santos de Freitas - Coordenadora Pedagógica atuante nos Anos Iniciais;

X - Luciene Felismino Silva - Professora Alfabetizadora do Ensino Fundamental;

XI - Elenice Ângelo dos Santos - Professora Alfabetizadora do Ensino Fundamental;

XII - José Fernandes Silva – Representante do Conselho Municipal de Educação.

XIII - Josefa Roseane Virgínia Fonseca - Representante do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão designados por ato próprio do Secretário Municipal de Educação, mediante indicação de seus respectivos pares ou setores.

Art. 5º As funções dos membros da Comissão de Políticas Públicas de Alfabetização não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público para o município.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á ordinariamente de forma mensal e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua presidência ou pela gestão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limoeiro de Anadia/AL, 05 de agosto de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Claudiani da Silva Pereira
Código Identificador:03F89447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – 2ª CHAMADA PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente e de consumo: Playground, brinquedos pedagógicos, camas e berços (lote fracassado).

ABERTURA: 25 de setembro de 2026, às 09h:00min.

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: sala de licitações, localizada na Praça Boa vista, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>;

<https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/oauth2/in/>;

<https://app2-compras.conagreste.al.gov.br/cadastro/>

Limoeiro de Anadia-AL, 10 de setembro de 2026.

JANAYNA MARIANO RODRIGUES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Janayna Mariano Rodrigues Silva
Código Identificador:188A77B6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, §1º, I e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05270119/2026**, nos termos descritos abaixo:

CONTRATADO: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA – CNPJ Nº 95.433.397/0001 - 11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONAR DOPPLER

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026

FUNDAMENTO LEGAL: INCISOS II, ART.75 DA LEI 14.133/21

VALOR: R\$ 11.875,00(onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial

Determino, ainda, adivulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; e b) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 09 de setembro de 2026

ANTÔNIO JOSÉ BORGES SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:3A602790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 09040030/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de descartáveis.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA

Diretor de Compras

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha

Código Identificador:B17DF46B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 053.2/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N 053/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 20.129.155/0001-30

Eglon Luiz Bernardi

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador

Paula Francielly da SilvaRamos

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifruti - SEMAS

VALOR TOTAL: R\$ 76.421,50 (setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:285A58DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 054.1/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N 054/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.779.013/0001-20

Martinele Nubia Sezini Martin

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador

Paula Francielly da SilvaRamos

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de guloseimas - SEMAS

VALOR TOTAL: R\$ 340.535,00 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 054.2/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 054/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

MR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 36.181.108/0001-75

Regina Karoline Lourenço Da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador

Paula Francielly da SilvaRamos

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de guloseimas - SEMAS

VALOR TOTAL: R\$ 73.215,00 (setenta três mil, duzentos e quinze reais)

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:DB5FBB2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 057.1/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N 057/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

HELIO BATISTA DE ANDRADE LTDA, CNPJ nº 27.818.379/0001-06

Helio Batista De Andrade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento.

VALOR TOTAL: R\$ 2.494,70 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 057.2/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 057/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

DISTRIBUIDORA M H LTDA, CNPJ nº 34.938.045/0001-23

Muriel Henrique Aguiar

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento.

VALOR TOTAL: R\$ 40.544,40 (quarenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 057.3/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N 057/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

MERCONSUMO LTDA, CNPJ nº 052.154.37/0001-66

Juliane Gomes Lopes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento.

VALOR TOTAL: R\$ 30.231,00 (trinta mil e duzentos e trinta e um reais)

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 057.4/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 057/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 51.402.529/0001-72

Ricardo Alexandre Lemos Santiago

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento.

VALOR TOTAL: R\$ 459.897,11 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e onze centavos)

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:BE2E2217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 088.1/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N 088/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

C F DE ALENCAR NASCIMENTO UNIFORMES, CNPJ nº 58.265.767/0001-22

Claudilene Fragoso De Alencar Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador

Paula Francielly da SilvaRamos

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de roupas e acessórios. - SEMAS

VALOR TOTAL: R\$ 14.243,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta e três reais)

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 088.2/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 088/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

CONLIC'S COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 38.072.514/0001-25

João Sebastião Dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador

Paula Francielly da SilvaRamos

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de roupas e acessórios. - SEMAS

VALOR TOTAL: R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais)

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C0FA2957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 08120055/2026

Edital 2/2026

Concorrência Eletrônica 08/2026

UASG - 982793 - PREF. MUN. DE MARECHAL DEODORO

O Município de Marechal Deodoro avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução da obra de Ampliação do Núcleo de Educação Infantil (NEI) Maria Irene Da Silva, Localizado na Rua Em Projeto, s/nº, Denison Amorim, Pedras, no município de Marechal Deodoro – Alagoas.

Data e hora da sessão de disputa: **30 de setembro de 2026 às 08h30m**, horário de Brasília.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de ComprasPúblicas).

O presente Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro: www.marechaldeodoro.al.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Marechal Deodoro/AL, 10 de setembro de 2026

TASSIANE CAVALCANTE BARROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:91D56E59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1205.001/2026**

PARTES:

- Município de Marechal Deodoro -AL

- Secretaria Municipal de Educação

- LC Engenharia e Empreendimentos LTDA, CNPJ: n.º 38.240.209/0001-03

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As prescrições da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão dos serviços do contrato nº 1205.001/2026, proveniente da Concorrência Eletrônica 04/2026, cujo objeto é a execução das obras e serviços para implantação da creche Estiva – Lago Sul, no Município de Marechal Deodoro – AL. Em decorrência das necessidades supervenientes, e em conformidade com o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 1205.001/2026 o montante de **R\$ 327.764,16 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, o que corresponde ao percentual de 6,84306%, sobre o valor inicial do contrato. Concomitantemente, e observando os mesmos fundamentos, fica suprimido do Contrato o montante de **R\$ 41.470,74 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos)**, o que corresponde ao percentual de 0,86583%, sobre o valor inicial do contrato. Diante dos acréscimos e supressões ora formalizados, o valor global do Contrato Administrativo nº 1205.001/2026 passa a ser de **R\$ 5.076.021,70 (cinco milhões, setenta e seis mil, vinte e um reais e setenta centavos)**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA: 0015 – EDUCAÇÃO ESTRUTURADA

AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 3004 – CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DATA DA ASSINATURA:

3 de setembro de 2026

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:928072B6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.002.314751/2026

CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000;

CONTRATADA: A empresa **JOYCY THAYANNY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.148.078/0001-09.

OBJETO: O Objeto do Termo de Contrato é a prestação do serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Maribondo/AL, compreendendo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, funilaria, pintura, borracharia, guincho e demais serviços correlatos, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção dos veículos.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.180.412,48 (um milhão, cento e oitenta mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente.

DATA: 31 de agosto de 2026.

ASSINATURA: **JOYCY THAYANNY FARIAS COSTA e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:

Jefferson Lopes Soares

Código Identificador:326C25E8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.002.314751/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

O Prefeito do Município de Maribondo - Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em concordância com que determina a Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico Nº 021/2026, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Maribondo/AL, compreendendo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, funilaria, pintura, borracharia, guincho e demais serviços correlatos, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção dos veículos, destinados ao atendimento da Administração Pública, em favor da empresa **JOYCY THAYANNY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.148.078/0001-09, para os itens: 01 no valor total de R\$ 331.824,00; 02 no valor total de R\$ 374.843,00; 03, no valor total de R\$ \$ 445.154,00; e 04, no valor total de R\$ 28.591,48. Perfazendo o valor global de R\$ 1.180.412,48 (um milhão cento e oitenta mil quatrocentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

Maribondo/AL, 31 de agosto de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jefferson Lopes Soares

Código Identificador:4A1EA255

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 146 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 146 de 01 de setembro de 2026

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora **ANA GILSA DOS SANTOS FREIRE**, brasileira, alagoana, viúva, servidora municipal, inscrita no CPF no 939.242.244-04, nomeada em 09 de maio de 2000 no cargo de Professora, registrado sob a matrícula 118, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo - FUNPREMA, com base nos art. 558, I, II, III, IV, §1º, da Lei Municipal 832/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Maribondo-AL, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva do cargo efetivo (integralidade), nos termos do art. 57, §2º, I, acrescidos de 05 (cinco) de quinquênios (artigo 94 da Lei 552/2006) sobre os vencimentos base, e reajuste pela paridade nos termos do art. 57, §3º, I, conforme documentação constante no processo 003.018.84528 do supracitado instituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 01 de setembro de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 01 de setembro de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção.

Publicado por:

Elena Pereira Ferreira

Código Identificador:8F1325A2

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 152 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026****PORTARIA Nº 152 de 02 de setembro de 2026**

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria nº 107 de 10 de janeiro de 2025, que nomeou o senhor **BRUNO MIGUEL CAVALCANTE DA SILVA**, portador do CPF: 422.270.288-90, para exercer em comissão o cargo de Coordenador de Região, vinculado ao Gabinete do Prefeito;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 02 de setembro de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 02 de setembro de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elena Pereira Ferreira

Código Identificador:023A4282

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 153 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026****PORTARIA Nº 153 de 10 de setembro de 2026**

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família é composta por integrantes das Políticas de Assistência Social, Saúde e Educação, que realizam o acompanhamento das condicionalidades e, após cada período de acompanhamento da frequência escolar e da agenda da saúde, discutem e analisam os resultados consolidados.

CONSIDERANDO que com base nesses resultados, propõem e encaminham ações integradas que consideram as situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades, identificando motivos e desenvolvendo estratégias intersetoriais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Área de Assistência Social:

Nome: PAULA DENIZE DE ALMEIDA DOS SANTOS - CPF: 083.065.714-28

Representante da Secretaria Municipal de Educação – Área da Educação:

Nome: MARIA ZILMA CIQUEIRA DA SILVA - CPF: 404.155.384-91

Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Área da Saúde:

Nome: MAYARA LARISSA SOUZA DE MOURA - CPF: 062.928.554-30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 10 de setembro de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 10 de setembro de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elena Pereira Ferreira

Código Identificador:4B268ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 59/2025

Processo Administrativo nº: 007.002.275120

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, nº 01 Centro, na cidade de Maribondo, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, brasileiro, casado, com RG sob nº 97001002662 SSP/A e CPF sob nº 040.568.274-35 residente e domiciliado Rua Projetada A, Residencial João Mendes de Carvalho, lote 22, quadra Y, Maribondo/AL – CEP: 57.670-000.

CONTRATADA: ADERVAL BRAZ FONSECA-ME, inscrita no CNPJ nº 35.359.215/0001-88, com sede na Avenida Governador Luiz Cavalcante, Centro, Maribondo/AL, representada por **Aderval Braz da Fonseca**, CPF nº 277.208.964-91.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 59/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex (quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio.

PRAZO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **03 de julho de 2026 a 03 de julho de 2027**, conforme estabelecido no Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Bruno Zeferino do Carmo Teixeira, pelo Município de Maribondo/AL, e Aderval Braz da Fonseca, representante da contratada.

Publicado por:

Pablo Teodoro Canuto

Código Identificador:6F51D061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo Administrativo nº: 001.002.394037

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, nº 01 Centro, na cidade de Maribondo, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, brasileiro, casado, com RG sob nº 97001002662 SSP/A e CPF sob nº 040.568.274-35 residente e domiciliado Rua Projetada A, Residencial João Mendes de Carvalho, lote 22, quadra Y, Maribondo/AL – CEP: 57.670-000.

CONTRATADA: MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 04.878.996/0001-93, com sede na Rua Liberalina Amaral, Centro, Major Isidoro/AL, neste ato representada por seu representante legal, PEDRO AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 129.519.624-79.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica, cujo objeto consiste na cessão não onerosa do licenciamento de uso do software CASH, contratado pelas consignatárias credenciadas e liberado pela CEDENTE ao Município de Maribondo/AL, destinado à operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

PRAZO: Prorrogação por mais 36 (trinta e seis) meses, ficando estabelecida a vigência no período de **04 de junho de 2026 a 04 de junho de 2029.**

FUNDAMENTAÇÃO: arts. 106, 107 e 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente a Lei Federal nº 9.609/1998, observada a vigência acumulada e o limite decenal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 para serviços e soluções contínuas, além da **Cláusula Quinta, item 5.1, do Termo de Cooperação Técnica originário.**

SIGNATÁRIOS: Bruno Zeferino do Carmo Teixeira, pelo Município de Maribondo/AL, e Pedro Augusto Ferreira de Oliveira, representante legal da Mega Tecnologia de Software EIRELI – ME.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026

SIGNATÁRIOS: Bruno Zeferino do Carmo Teixeira, pelo Município de Maribondo/AL, e Pedro Augusto Ferreira de Oliveira, representante legal da Mega Tecnologia de Software EIRELI – ME.

Publicado por:

Pablo Teodoro Canuto

Código Identificador:77556CEC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE LICITAÇÃO

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

##ATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2026.

##TEX A Prefeitura de Mar Vermelho-AL, com sede na Rua São Sebastião, s/nº - Centro, realizará a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 007/2026, O critério de julgamento será o menor preço global, na FORMA PRESENCIAL-Art. 176 da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS VIAS DO POVOADO GOIABEIRAS NO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO/AL. Valor estimado: R\$ 976.870,20. Data: 29/09/2026. Hora: 14:00 (quatorze) horas. Local: Sede do Centro Administrativo. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima, ou através do email: marvermelho.licitacoes@gmail.com ou sítio www.marvermelho.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

##DAT Mar Vermelho/AL, 10 de setembro de 2026.

##ASS Arnaldo de Araujo Alécio

##CAR Agente de Contratação

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:DD8F949A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016.008.657712/2026

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MIRANTE SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO/AL.

O Município de Mar Vermelho/AL, por intermédio do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, **COMUNICA A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL** da Concorrência Pública nº 005/2026, em razão da **anulação dos atos praticados na sessão pública realizada em 25/06/2026 e em sua continuidade em 02/07/2026**, conforme Decisão Administrativa de 08/09/2026, em decorrência de falha técnica que impossibilitou a obtenção e juntada integral da gravação audiovisual da sessão, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica, portanto, **reaberto o procedimento licitatório**, com novo prazo para apresentação das propostas e realização de nova sessão pública, observadas as condições estabelecidas no edital republicado.

DATA DA SESSÃO: 29 de setembro de 2026, às 10:00 (dez) horas.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar Vermelho/AL. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no horário das 8:00 às 14:00 h, no endereço acima, ou através do email: marvermelho.licitacoes@gmail.com ou sítio www.marvermelho.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Mar Vermelho/AL, 10 de setembro de 2026

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO

Agente de Contratação

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:CB243417

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20260513.001

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos, óleos para transmissão, fluidos de freio, graxas e aditivos automotivos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos diversos órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL

EMPRESA: AUTO POSTO SERRANO LTDA**CNPJ:** 08.850.457/0001-05

Lote 1 – R\$ 354.413,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e treze reais);

Lote 2 – R\$ 40.611,00 (quarenta mil seiscentos e onze reais);

Lote 3 – R\$ 87.859,50 (oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);

Lote 4 – R\$ 314.999,90 (trezentos e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

Lote 5 – R\$ 35.881,10 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos);

Lote 6 – R\$ 53.492,64 (cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos);

Lote 7 – R\$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais);

Lote 8 – R\$ 149.499,59 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos);

Lote 9 – R\$ 17.144,59 (dezesete mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.056.277,32 (um milhão cinquenta e seis mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Mata Grande/AL, 10 de setembro de 2026.

FABERLAN DE SOUZA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:2B253A64

LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026

AO CONTRATO Nº 044/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção integral de 25 unidades habitacionais do programa minha casa, minha vida, no município de Mata Grande/AL

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 01/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mata Grande-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79

CONTRATADA: URBANA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.290.520/0001-33

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, II-b c/c Art. 136, ambos da lei nº 14.133/2021

DA APOSTILA:

ONDE SE LÊ:

“1.5. O regime de execução é o de *empreitada por preço global*.”

LEIA-SE:

“1.5. O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*.”

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

Mata Grande/AL, 11 de setembro de 2026.

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:8615BDAE

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.37/2026.

Pregão Eletrônico 13/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: **ZL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.946.524/0001-93**.

Valor Total Registrado: Lote 1: R\$ 172.260,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos e sessenta reais). Lote 2: R\$ 295.785,00 (duzentos e noventa e cinco e setecentos e oitenta e cinco reais). Lote 3: R\$ 208.560,00 (duzentos e oito mil e quinhentos e sessenta mil reais).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de kits escolar, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Messias/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 08/09/2026

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Zenaldo Pereira De Lima.

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:5D5F30BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Artigo 75, inciso III, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;

Contratada: **ANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº **062.143.444-23**, residente no Loteamento Laura Vitalina, nº 1, Bairro: Centro, Cidade: Messias/AL, CEP: 57.990-000.

Objeto: Contratação de pessoa física especializada para apresentação artística de cunho musical do cantor **Aninha do Forró** em alusão as comemorações juninas, a se realizar no dia 26 de junho de 2026.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Celebrado: 23/06/2026;

Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Ana Aparecida Ferreira dos Santos

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:2C82396F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Artigo 75, inciso III, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;

Contratada: **LUCIANO PIMENTEL CANDIDO**, inscrito no CPF sob o nº **061.162.034-00** Residente na Rua Julia Aguiar, nº 6, Bairro: Centro, Cidade: Messias/AL, CEP: 57.990-000.

Objeto: Contratação de pessoa física especializada para apresentação artística de cunho musical do cantor **Dudu Pegado** em alusão as comemorações juninas, a se realizar no dia 26 de junho de 2026.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Celebrado: 23/06/2026;

Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Luciano Pimentel Candido

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:AB2FB96D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Artigo 75, inciso III, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;

Contratada: **JOÃO VITOR RODRIGUES TENORIO**, inscrito no CPF sob o nº **105.391.334-69**; Residente na rua Tereza Calheiros, S/N, Bairro: Centro, Cidade: Messias/AL, CEP: 57.990-000.

Objeto: Contratação de pessoa física especializada para apresentação artística de cunho musical do cantor **Vitor Tenório** em alusão as comemorações juninas, a se realizar no dia 28 de junho de 2026.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Celebrado: 23/06/2026;

Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e João Vitor Rodrigues Tenório

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:56A74329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Contratada: **TAVARES CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.362.695/0001-52**, com registro na CRC/ sob o nº 017.181/O-1 RJ “T”-AL, com sede na

Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2789, sala 1312, Ed. Norcon Empresarial, Mangabeiras, Maceió/AL.

Objeto: Prestação de serviços de serviços técnicos especializados de cessão e licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para gestão pública municipal, nas áreas de Gestão Orçamentária Contábil e Financeira, Planejamento Público, Protocolo e Portal da Transparência (Contábil)

Celebração: 03/07/2026;

Vigência 12 (doze) meses;

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Mércio José Tavares Lopes.

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:5776CCED

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Contratado: ALVES, DUARTE E ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.181.623/0001-57, com sede na Rua Potengi, Bairro Petrópolis, nº 383, Natal/RN, CEP: 57.020-030.

Objeto: Contratação de escritório jurídico especializado para a prestação de serviços jurídicos de assessoria técnica, auditoria financeira e patrocínio contencioso, voltados à identificação, levantamento e recuperação de valores do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) que tenham sido indevidamente retidos ou não repassados pela União, decorrentes de distorções nos repasses constitucionais, por meio de medidas judiciais e/ou administrativas, condicionado à cláusula "ad exitum", conforme detalhamento disposto no Processo Administrativo nº 02120017/2026, de acordo com o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados em favor do Município, condicionado à cláusula "ad exitum".

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou até o trânsito em julgado da ação executiva ou ação autônoma e o efetivo recebimento dos valores devidos em razão das medidas judiciais e/ou administrativas adotadas.

Firmado Em: 18/08/2026.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Francisco Canindé Alves Filho.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias/AL em 18/08/2026.

Publicado por:
Ericles Deoclecio Monteiro
Código Identificador:83C4987F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022

Fundamento Legal: Art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014.

Partes: Município de Messias (Alagoas), por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o Instituto Social de Desenvolvimento Aliança.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 01/2022.

Vigência: Prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 07 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 07 de junho de 2024.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Kelliane De Lima Vieira

Publicado por:
Ericles Deoclecio Monteiro
Código Identificador:1973F600

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2026

Conc. Eletrônica nº 005/2026

Processo Adm. 0000060100012026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.

CONTRATADA: empresa **INOVE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.818.196/0001-91, situada na Rua Santo Antônio, Nº 147, Bairro Levada – Maceió/AL. CEP: 57.017-018.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DA PRAÇA MANOEL CARLOS DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 005/2026. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Data da assinatura: 10 de setembro de 2026. Valor Global: R\$ 692.534,20 (seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), conforme proposta homologada. Fundamentação: Art. 6º, inciso XXXVIII da Lei Federal 14.133/21. **Signatários:** Marcela Silva Gomes de Barros e Luiz Fernando de Carvalho Falcão.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:BCD82ED2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 006/2026 – 3 CHAMADA

Tipo: Menor preço.

Processo n.º 20250715031 AVFG

Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário, abrangendo itens diversos destinados à adequação, modernização e organização dos espaços físicos a fim de garantir melhores condições de trabalho e atendimento ao público das Secretarias e demais Órgãos Públicos do Município de Olho d'Água das Flores – AL.

Data de realização: 23 de setembro de 2026, às 10h30min.

Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:B8745269

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2026 0618016 QHEJ – **Contrato de Dispensa nº 27/2026**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de impressão destinados às impressoras da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.125.169/0001-54, com sede na Rua Estudante José de Oliveira Leite, 180, Centro, Arapiraca-Alagoas.

Valor total: **R\$ 6.815,00 (seis mil, oitocentos e quinze reais).**

Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Olho d'Água das Flores/AL, 10 de setembro de 2026.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:278DF40A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, torna público a intenção de realizar a pesquisa de preço cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Os interessados deverão solicitar a planilha descritiva, no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, como também através do e-mail (**departcomprasodc@gmail.com**). As cotações serão recebidas no máximo até o dia 15 de setembro de 2026.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA

Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:04D07F73

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames.

Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 15 de Setembro, De 2026, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h às 13h.

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Olivença- AL, 10 de Setembro, de 2026.

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:AC7DA878

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 13 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

“DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, EM RAZÃO DA CAUSA CLIMATOLÓGICA, DECORRENTE A ESTIAGEM, COM FULCRO NA PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 – COBRADE 1.4.1.1.0”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que devido à estiagem, o Município vem sofrendo por precipitações abaixo da média e por falta de água potável para o consumo humano (danos humanos), várias famílias;

CONSIDERANDO que devido à estiagem, várias famílias encontram-se sem água potável para o próprio consumo;

CONSIDERANDO que parte da economia do Município é gerada pela produção primária, a qual é extremamente afetada pela estiagem;

CONSIDERANDO que se impõe ao Município a adoção de ações emergenciais com vistas a minimizar essa situação de profunda gravidade socioeconômica;

CONSIDERANDO que compete ao Estado restabelecer a situação de anormalidade e preservar seu patrimônio ambiental e o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a Situação de Emergência no Município de Olivença/AL, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, COBRADE 1.4.1.1.0.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito de suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta aos desastres, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aludida data.

Olivença/AL, 10 de setembro de 2026.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:3B41995A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 92/2026 08 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE NÚCLEO DE ALFABETIZAÇÃO NA ESTRUTURA

ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARICONHAAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e direito

CONSIDERANDO, o artigo 205 e seguintes da Constituição Federal, que elegem a educação como de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO, a necessidade urgente de estruturar ações pedagógicas, administrativas e financeiras para garantir a alfabetização das crianças na idade certa, DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída na estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, do município de Pariconha-AL, o Núcleo de Alfabetização.

Parágrafo único. O Núcleo de Alfabetização é responsável por elaborar, coordenar e implementar as ações da Política Municipal de Alfabetização de Pariconha-AL.

CAPÍTULO II – DA ALOCAÇÃO DE CARGOS/FUNÇÕES

Art. 2º. Para a consecução dos objetivos deste Decreto, ficam alocados os seguintes cargos/funções, para compor o corpo técnico do referido Núcleo:

- I – Coordenação Geral: Cargo/função: Coordenador Pedagógico de Anos Iniciais do Ensino Fundamental
 - II – Equipe Técnica de Desenvolvimento Pedagógico: Cargo/função: Coordendador Pedagógico de de Anos Iniciais Cargo/função: Coordendador Pedagógico de Educação Especial Cargo/função: Coordendador Pedagógico de Educação Infantil Cargo/função: Psicopedagogo
 - III – Equipe de Monitoramento, Avaliação e Estatística: Cargo: Assistente Administrativo Educacional Cargo: Diretor Administrativo
 - IV – Apoio Administrativo e Logístico: Cargo: Assistente Administrativo Educacional
- Parágrafo único. A ocupação dos cargos/funções que compõem o Núcleo de Alfabetização elencados neste artigo, será considerada serviço público relevante e prioritário, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens pecuniárias.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete aos ocupantes dos cargos/funções designados para o Núcleo de Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação:

- I. Diagnosticar e monitorar os índices de alfabetização na rede municipal;
- II. Redigir documentos e minutas de textos legais e atos normativos referentes a política própria de alfabetização;
- III. Desenvolver materiais didáticos complementares;
- IV. Elaborar planos de formação continuada para os professores e equipes gestoras;
- V. Elaborar Plano de ações estratégicas;
- VI. Estabelecer cronogramas de monitoramento da fluência leitora dos estudantes;
- VII. Articular parcerias institucionais e submeter relatórios semestrais ao Chefe do Executivo; VIII. Atuar em parceria com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.

CAPÍTULO IV – DA CARGA HORÁRIA E REGIME DE TRABALHO

Art. 4º. Os ocupantes dos cargos/funções designados para compor o Núcleo de Alfabetização, mencionados no Art. 2º, atuarão em regime de:

- a) Dedicção exclusiva, ficando dispensados de suas funções habituais em suas unidades de origem, durante a atuação no referido núcleo;
- b) Dedicção parcial, cumprindo jornada de 20 horas semanais dedicadas exclusivamente às ações da Política de Alfabetização.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pariconha-AL, 08 de setembro de 2026

ANTONIO TELMO NOIA

Prefeito

Publicado por:

Artur Alves de Oliveira

Código Identificador:28C37933

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 62/2026 09 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS PARA O NÚCLEO DE ALFABETIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA-AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a necessidade urgente de estruturar o Núcleo de Alfabetização na estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria de Educação do município de PariconhaAL, para garantir a alfabetização das crianças na idade certa,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para a composição do Núcleo de Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação, do município de Pariconha-AL, conforme:

I – Coordenação Geral:

Nome: Iêda Nunes de Cavalho - **Cargo:** Coordenador Pedagógico Anos Iniciais EF

II – Equipe Técnica de Desenvolvimento Pedagógico:

Nome: Márcia do Nascimento S. Correia - **Cargo:** Coordendador Pedagógico Anos Iniciais EF

Nome: Genilda Maria de Souza Lima - **Cargo:** Coordendador Pedagógico - Educação Especial

Nome: Maria Vera dos Santos Carvalho - **Cargo:** Coordendador Pedagógico Educação Infantil

Nome: Rosineide Souza Araújo - **Cargo:** Psicopedagoga

III – Equipe de Monitoramento, Avaliação e Estatística:

Nome: Sebastião Alves de Sousa - **Cargo:** Assistente Administrativo Educacional

Nome: Denise Alcantara de Oliveira - **Cargo:** Diretora Administrativa

IV – Apoio Administrativo e Logístico:

Nome: Sueli Noia da Silva - **Cargo:** Assistente Administrativo Educacional

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pariconha-AL, 09 de setembro de 2026

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito**Publicado por:**
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:D88793BC**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 63/2026 10 DE SETEMBRO DE 2026.*INSTITUI E REGULAMENTA A CERTIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO E CONCLUSÃO DOS EVENTOS DE FORMAÇÕES CONTINUADAS NO AMBITO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA-AL.***O PREFEITO MUNICIPAL DE PARICONHA, Estado de Alagoas,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e**CONSIDERANDO,** a Lei nº 484/2026 de 15 de maio de 2026 institui a Política de Alfabetização do município de Pariconha-AL, e dá outras providências,**RESOLVE:****Art. 1º.** Fica instituída e regulamentada, a certificação e reconhecimento institucional dos profissionais da educação pela participação e, conclusão de eventos de formações continuadas, no âmbito da Política de Alfabetização do município de Pariconha-AL.**Art. 2º.** Serão certificados até o final do ano vigente, os profissionais da educação que obtiverem, no mínimo, 75% de participação e conclusão das atividades propostas nos eventos de formações continuadas da Política Municipal de Alfabetização.**Art. 3º.** Serão certificados e reconhecidos institucionalmente, até o final do ano vigente, os profissionais da educação que obtiverem, no mínimo 95% de participação e, conclusão das atividades propostas nos eventos de formações continuadas da Política Municipal de Alfabetização.**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pariconha-AL, 10 de setembro de 2026

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito**Publicado por:**
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:F670B78D**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO**
AVISO DE LICITAÇÃOModalidade: Pregão Eletrônico n.º 19/2026 – RETIFICADO
Processo Administrativo n.º 07070012/2026
Tipo: Menor preço por Item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet dedicada full duplex, abrangendo instalação, distribuição, assistência técnica e manutenção da infraestrutura de rede necessária, assegurando conectividade contínua, estável e de alta performance, indispensável ao desenvolvimento das atividades administrativas, sociais, educacionais, de saúde, culturais e de gestão pública das unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL

Data de realização: 01 de outubro de 2026, às 08h30.

Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com**JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO**
Agente de Contratação**Publicado por:**
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:FBBB3861**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO**
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02120024/2025**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2025**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2025 - REF: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**JOSINALDO SANTOS DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 32.245.643/0001-91,** Constitui objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 58/2025, por 12 meses, contados da sua expiração, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo nº 02120024/2025, Pregão Eletrônico nº 15/2025, celebrado em 29/08/2025.**ANTÔNIO TELMO NÓIA**
Prefeito**Publicado por:**
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:D8D462E6**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026**INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040011/2026**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO PARA A TRADICIONAL FESTA DO POVOADO CAMPINHOS, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026.

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, comunicação e Lazer.

Contratado: MULT CONSTRUTORA, PRODUCOES E LOCADORA DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.214.277/0001-03, o evento ocorrerá no dia 12 de setembro de 2026, com apresentação de BANDA MARA SOUZA, tendo com duração de aproximadamente 01h30min, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito**Publicado por:**
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:B7B3585A**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSAta de Registro de Preços nº PE **09/2026-56** – Processo nº **1475/2026**, Pregão Eletrônico nº **09/2026**, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021– Fornecedor: **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o **71.107.320/0001-93**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, especificado(s) nos itens **03, 11, 34, 37, 38, 39 e 48**, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão **09/2026** – O valor global

desta ata é de **R\$ 35.164,24 (trinta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:AD57A07E

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE **09/2026-57** – Processo nº **1475/2026**, Pregão Eletrônico nº **09/2026**, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021– Fornecedor: **MASCATE PERCUSSÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **57.733.201/0001-15**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, especificado(s) nos itens **05, 13, 14, 15 e 43**, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão **09/2026** – O valor global desta ata é de **R\$ 9.015,15 (nove mil quinze reais e quinze centos)**, Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:1B2F331D

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE **09/2026-58** – Processo nº **1475/2026**, Pregão Eletrônico nº **09/2026**, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021– Fornecedor: **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o **29.583.709/0001-49**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, especificado(s) nos itens **02, 06, 10, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31 e 36**, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão **09/2026** – O valor global desta ata é de **R\$ 20.649,90 (vinte mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**, Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:B747C530

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE **09/2026-59** – Processo nº **1475/2026**, Pregão Eletrônico nº **09/2026**, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021– Fornecedor: **T.M.T INDÚSTRIA MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **08.666.165/0001-09**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, especificado(s) nos itens **01, 04, 09, 19, 32, 46 e 51**, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão **09/2026** – O valor global desta ata é de **R\$ 31.645,00 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais)**, Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:7C9951DD

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 16/2026
Processo nº **09010143/2026**
Tipo: Menor preço por Item

Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários.
Data de realização: 29 de setembro de 2026, às 10h00
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:AE219FAF

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 – 2º
CHAMADA**

(Processo Administrativo nº 420262207002/2026)

O Município de Poço das Trincheiras, através da Comissão de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, VIII, e § 6º da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 10:00 horas do dia 16/09/2026 (quarta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:78DFC753

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CMDCA E CMAS
Nº 93, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador do município de Poço das Trincheiras - AL, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA e o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Poço das Trincheiras – AL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988; na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; na Lei Municipal nº 110/1995, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; na Lei Municipal nº 265/2014, que criou e regulamentou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; e nas demais disposições legais vigentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente o capítulo V que dispõe do direito à profissionalização e à proteção no trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que estabelece a organização da Assistência Social, especialmente o capítulo IV, seção IV, Art. 24-C que institui o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);

CONSIDERANDO o Decreto Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que instituiu a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, especialmente em seu Capítulo IV, Título III, Art. 403, que trata “Da Proteção do Trabalho do Menor”;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 6.481, de 12 de junho de 2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo no 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto no 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 318, de 12 de dezembro de 2016, do Ministério de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário que estabelece normas gerais para o funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 10.088, de 5 de novembro de 2019, que consolida os atos normativos de promulgação das convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho – OIT ratificadas pelo Brasil, especialmente a Convenção nº 182 e a Recomendação nº 190, relativas à proibição das piores formas de trabalho infantil e à adoção de medidas para sua eliminação;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 204, de 15 de Agosto de 2025, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha visando à retomada do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, nos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego Nº 1107, de 25 de junho de 2026, que dispõe sobre o IV Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2026-2035);

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – SGDCA e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, o CMDCA e o CMAS, resolvem:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador no Município de Poço das Trincheiras - AL de caráter consultivo, propositivo e de articulação intersetorial, com o objetivo de contribuir na implantação e implementação de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador possui as seguintes atribuições:

I - elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução de políticas, planos e programas relacionados ao enfrentamento do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador;

II - propor, participar da elaboração e monitorar a execução do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador;

III - propor a mobilização de recursos orçamentários e financeiros para a execução de ações do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador;

IV - estabelecer fluxos de atendimento para garantir que crianças e adolescentes identificados, assim como suas famílias, sejam atendidos e inseridos em projetos, benefícios, programas e serviços socioassistenciais;

V - estimular, incentivar e contribuir com ações de capacitação continuada, voltadas aos membros desta Comissão e aos profissionais que atuam nos serviços públicos e privados que visam o enfrentamento ao trabalho infantil;

VI - sugerir e apoiar a realização de estudos, diagnósticos, pesquisas, levantamentos, consolidação de informações e campanhas informativas sobre a situação de vida e trabalho das famílias, crianças e adolescentes, subsidiando a elaboração, operacionalização e avaliação das ações implantadas;

VII - receber e encaminhar aos órgãos competentes, conforme o fluxo de atendimento estabelecido, as denúncias de ocorrência de trabalho infantil;

VIII - recomendar a adoção de meios, instrumentos e estratégias que subsidiem o planejamento, assegurem o acompanhamento e promovam a sustentabilidade das ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador;

IX - promover a análise das causas estruturais do trabalho infantil, considerando raça, cor, classe, gênero e outros fatores de vulnerabilidade social, para subsidiar a formulação de ações intersetoriais destinadas à sua prevenção e erradicação, bem como à proteção do adolescente trabalhador;

X - promover a sensibilização e a mobilização dos órgãos governamentais e da sociedade civil em torno do enfrentamento do trabalho infantil;

XI - articular e interagir com órgãos, entidades, programas setoriais e intersetoriais, organizações governamentais e não governamentais, agências de fomento e instituições de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com vistas à integração e ao fortalecimento das ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil e de proteção ao adolescente trabalhador;

XII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, estabelecendo as normas para seu funcionamento;

XIII - elaborar o plano de ação da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.

Art. 3º – A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, urgência ou demanda que justifique sua realização, mediante convocação de seu coordenador ou por solicitação de seus membros, devendo suas reuniões e ações ser devidamente sistematizadas e registradas.

Art. 4º A Comissão será composta por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos, secretarias municipais e entidades da sociedade civil:

I – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, preferencialmente representado por membro da sociedade civil;

VI – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, preferencialmente representado por membro da sociedade civil;

VII – Conselho Tutelar;

VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

IX – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Poço das Trincheiras.

Art. 5º A Comissão poderá convidar, sempre que a natureza da pauta, a necessidade de articulação ou a relevância da matéria em discussão justificar, representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, de organizações da sociedade civil, crianças e adolescentes, famílias, órgãos e instituições públicas e privadas, bem como outros atores estratégicos relacionados à prevenção e erradicação do trabalho infantil e à proteção do adolescente trabalhador, para participar de suas reuniões e atividades.

§ 1º Os convidados poderão participar das discussões, apresentar informações, sugestões e propostas, com direito a voz e sem direito a voto, não integrando a composição permanente da Comissão.

§ 2º A participação dos convidados será definida conforme a pertinência da pauta e poderá ocorrer de forma pontual ou sempre que sua contribuição for necessária ao desenvolvimento das ações da Comissão.

§ 3º A participação dos convidados deverá ser registrada em ata, com a identificação do órgão, entidade ou segmento representado.

Art. 6º As funções dos membros da comissão não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 7º A coordenação da Comissão será exercida conjuntamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cabendo aos seus representantes a coordenação dos trabalhos.

§ 1º Na primeira reunião da Comissão, serão eleitos, dentre seus membros, um Coordenador e um Coordenador-Adjunto, preferencialmente representantes do CMDCA e do CMAS, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º A coordenação será exercida de forma alternada entre representantes do CMDCA e do CMAS a cada mandato.

§ 3º Compete à Coordenação convocar e presidir as reuniões, representar a Comissão, acompanhar a execução de suas deliberações e adotar as providências necessárias ao seu funcionamento.
Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Poço das Trincheiras - AL, 09 de setembro de 2026.

POÇO DAS TRINCHEIRAS - AL

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:AF18E4B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
DE N.º 004/2026

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através da Comissão de Contratação, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Processo nº: 202608140007.01:

Concorrência Eletrônica nº: 004/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e exigências previstas no Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, LOCALIZADAS NA RUA PROJETADA, NO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FNHIS SUB 50.

Modalidade: Concorrência Eletrônica – **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

Tipo: Menor Preço - Global.

Data da abertura da sessão pública: 28/09/2026.

Horário da abertura da sessão pública: 10:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Porto Calvo/AL, 10 de setembro de 2026.

IGOR DIEGO DE LIMA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:6F58B3F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO PE Nº 05/2025 SEMED

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP08.22/0001/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025 SEMED.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADAS AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SEGURANÇA ALIMENTAR, O COMBATE À EVASÃO ESCOLAR E O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE

INCLUSÃO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NO AMBIENTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
CONTRATADO: SSJ COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.769.341/0001-10.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTÍNUOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 84 da Lei nº 14.133/21.

VIGENCIA: 12 MESES

VIGENCIA CONTRATUAL + ADITIVO: 22/08/2025 A 21/08/2027

Porto Real do Colégio/AL, 21 de agosto de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:2D53903B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 – SRP OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS – 2ª CHAMADA. Abertura: 25 de setembro de 2026 às 09h00m. Local: Comprasgov. UASG: 982853. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, R. Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Pref. Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00h às 16:00h. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 10 de setembro de 2026.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Almeida Albuquerque
Código Identificador:513E96CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 14/09/2026 até 17/09/2026 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - Processo nº 0828.0007/2026** - Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 10 de setembro de 2026.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS

Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:C9CE83D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2026 – 001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Luminárias de Led.
CONTRATADA:
**SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E
ELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.936.631/0001-43, R\$ 2.523.629,80 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos);
CELEBRAÇÃO: 10/09/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 10 de setembro de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:FA61D258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2026 – 003.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Luminárias de Led.
CONTRATADA:
GR COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.451.234/0001-58, R\$ 44.742,17 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos);
CELEBRAÇÃO: 10/09/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 10 de setembro de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:88B29909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90044/2025 – 002.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
FORNECEDOR REGISTRADO: **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº

01.763.210/0001-02. OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços nº 90044/2025 – 002, referente a Aquisição de Jogos Lúdicos, Didáticos e Materiais de Artesanato. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 13/09/2026, estendendo-se até 13/09/2027. CELEBRAÇÃO: 04/09/2026. Valor: o valor total máximo registrado na ata de R\$ 3.591,13 (três mil, quinhentos e noventa e um reais e treze centavos) como teto máximo para as aquisições. Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 10 de setembro de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:C51FD730

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO AO PÚBLICO SEMA Nº 01/2026**

AVISO AO PÚBLICO SEMA Nº 01/2026

Vimos por meio deste, **tornar públicos os AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL e o TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO AMBIENTAL** abaixo relacionados, lavrados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, para fins de publicidade, ciência do interessado e regular prosseguimento dos respectivos processos administrativos ambientais:

1. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 007/2026, lavrado em desfavor da empresa GS PLÁSTICOS LTDA, por constatar-se, em pleno funcionamento, empresa de reciclagem, atividade potencialmente poluidora, sem possuir a devida licença ambiental emitida pelo órgão competente, operando em desconformidade com as normas ambientais vigentes. A infração foi constatada na Rua Elza Menonath, Bairro Cidade Universitária, Rio Largo/AL, sob as coordenadas aproximadas 9°31'42,5"S e 35°47'39"W. Enquadramento legal indicado no Auto: Lei Municipal nº 1.424/2006, art. 34, e Decreto Federal nº 6.514/2008 art. 66, art. 101. Classificação: leve. Multa aplicada: R\$ 18.810,00 (dezoito mil, oitocentos e dez reais).

2. TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO AMBIENTAL Nº 003/2026, lavrado em desfavor da empresa GS PLÁSTICOS LTDA, referente à atividade de reciclagem, em razão da constatação de funcionamento da atividade sem a devida licença ambiental, Lei Municipal nº 1.424/2006, e Decreto Federal nº 6.514/2008 art. 101. Sendo determinada a suspensão da atividade/obra/local até a regularização junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no endereço situado na Rua Elza Menonath, Bairro Cidade Universitária, Rio Largo/AL, sob as coordenadas aproximadas 9°31'42,5"S e 35°47'39"W.

3. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008/2026, lavrado em desfavor da empresa GS PLÁSTICOS LTDA, por constatar-se o descarte irregular, em área aberta, de resíduos de reciclagem e água de reuso, com potencial contaminação do solo e riscos de proliferação de vetores, no endereço situado na Rua Elza Menonath, Bairro Cidade Universitária, Rio Largo/AL, sob as coordenadas aproximadas 9°31'41"S e 35°47'39"W. Enquadramento legal indicado no Auto: Lei Municipal nº 1.424/2006, art. 56, §, e Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 62. Classificação: grave. Multa aplicada: R\$ 56.430,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais).

Fica o interessado cientificado de que a presente publicação tem por finalidade conferir publicidade aos atos administrativos acima descritos, diante da recusa do autuado em assinar e/ou receber os documentos no momento da fiscalização, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Rio Largo/AL, 10 de setembro de 2026.

ENGº JONATHAN DE LIMA SAMPAIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo – AL
Portaria nº: 098/2026

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:AFE0D207

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.145 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 2.145 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS – NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de tributos, bem como de penalidades decorrentes de obrigações tributárias principais e acessórias, previstas na Lei Complementar nº 02, de 29 de dezembro de 2025, devidos ao Município de Rio Largo, constituídos mediante lançamento por homologação, de ofício por Notificação e/ou Auto de Infração, ainda que pendentes de julgamento na esfera administrativa.

§ 1º O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.

§ 2º Será objeto do REFIS todos os tributos e penalidades decorrentes de obrigações tributárias principais e acessórias, previstas na Lei Complementar nº 02, de 29 de dezembro de 2025 (CTM), vencidos até 31/12/2025.

§ 3º Para as penalidades decorrentes de obrigações tributárias principais e acessórias, previstas no art. 141 e seguintes do CTM, apenas será possível a adesão ao REFIS se houver o recolhimento das importâncias efetivamente devidas da obrigação tributária que as ensejaram, ainda que seja por meio de pagamento à vista, REFIS ou parcelamento ordinário.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento, atendidos os requisitos estabelecidos nesta lei e em Regulamento.

Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no REFIS implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66), bem como no artigo respectivo do Código Tributário Municipal.

§ 1º A adesão definitiva ao REFIS ficará condicionada à desistência de eventuais ações, exceções, impugnações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 2º Os depósitos judiciais e eventuais penhoras e garantias efetivados nos autos de execução fiscal ou ação tributária permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.

§ 3º Não é permitido parcelamento de crédito tributário que tenha sido objeto de retenção pelo sujeito passivo ou qualquer outra forma de substituição tributária.

§ 4º Não será permitido o parcelamento quando o crédito tributário, objeto de cobrança em execução fiscal, esteja 100% (cem por cento) garantido e não tenham sido opostos embargos pelo executado no prazo legal.

§ 5º O pedido de parcelamento deverá ser firmado pelo contribuinte em débito, ou seu representante legal, por meio de um termo de confissão de dívida.

§ 6º A opção pelo benefício fiscal, de que trata esta Lei, importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável, e por ele indicados, para compor os referidos parcelamentos, acarretando a

renúncia ou desistência do direito à impugnação administrativa, implicando na extinção do processo de contencioso administrativo em discussão do débito, e configura confissão extrajudicial nos termos do artigo 784, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), além de condicionar o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS

Art. 4º A adesão ao REFIS implica em redução de juros e multas moratórias, sem dispensar a correção monetária pela aplicação do índice IPCA, conforme as seguintes modalidades de parcelamento:

§ 1º Modalidades de Parcelamento e Benefícios:

I – Pagamento à vista: redução de 100% (cem por cento) de juros e multas moratórias;

II – Parcelamento em 03 (três) parcelas mensais: entrada mínima de 30% (trinta por cento) do valor total do débito e redução de 80% (oitenta por cento) de juros e multas moratórias sobre o saldo remanescente;

III – Parcelamento em 06 (seis) parcelas mensais: entrada mínima de 30% (trinta por cento) do valor total do débito e redução de 60% (sessenta por cento) de juros e multas moratórias sobre o saldo remanescente;

IV – Parcelamento em 12 (doze) parcelas mensais: entrada mínima de 30% (trinta por cento) do valor total do débito e redução de 40% (quarenta por cento) de juros e multas moratórias sobre o saldo remanescente;

V – Parcelamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais: entrada mínima de 30% (trinta por cento) do valor total do débito e redução de 20% (vinte por cento) de juros e multas moratórias sobre o saldo remanescente.

§ 2º Das penalidades decorrentes de obrigações tributárias principais e acessórias, previstas nos arts. 141 e seguintes da Lei Complementar nº 02, de 29 de dezembro de 2025:

As modalidades e percentuais de redução estabelecidos no § 1º aplicam-se igualmente às penalidades decorrentes de obrigações tributárias principais e acessórias, observando-se que:

I – A redução incidirá sobre o valor principal da penalidade e sobre os respectivos juros e multas moratórias;

II – A entrada mínima de 30% (trinta por cento) será calculada sobre o valor total do débito após a aplicação dos descontos.

§ 3º Modalidade Especial para Grandes Devedores:

Para débitos superiores a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), será admitida modalidade especial de parcelamento, observadas as seguintes condições:

I – Entrada mínima de 20% (vinte por cento) do valor total do débito;

II – Parcelamento do saldo remanescente em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais;

III – Redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas moratórias incidentes sobre tributos;

IV – Redução de 50% (cinquenta por cento) das penalidades decorrentes de obrigações tributárias principais e acessórias, previstas nos arts. 141 e seguintes da Lei Complementar nº 02, de 29 de dezembro de 2025, bem como dos respectivos juros e multas moratórias.

§ 4º O parcelamento dos débitos no REFIS observará as disposições da Seção III - Do Parcelamento, do Capítulo III da Lei Complementar nº 02, de 29 de dezembro de 2025, especialmente:

I – Valores mínimos de parcela conforme estabelecido no § 1º do art. 69 da Lei Complementar nº 02/2025:

- a) Pessoa Física – R\$ 50,00;
- b) Microempresa – R\$ 100,00;
- c) Empresa de Pequeno Porte – R\$ 150,00;
- d) Empresa de Médio Porte – R\$ 200,00;
- e) Empresa de Grande Porte – R\$ 500,00.

§ 5º Incidirá Taxa SELIC para fins de atualização monetária pela sobre o saldo devedor que ultrapasse mais de um exercício, conforme disposto no § 2º do art. 69 da Lei Complementar nº 02/2025.

§ 6º O recolhimento de débito de acordo com as regras estipuladas neste artigo não dispensa o pagamento das custas e emolumentos judiciais, taxas cartorárias, honorários advocatícios e demais despesas devidas pela cobrança da dívida, quando o crédito fiscal estiver inscrito em dívida ativa ou ajuizado.

§ 7º Os honorários advocatícios serão incluídos no valor da parcela única ou divididos de acordo com o número de parcelas do REFIS, devendo ser repassados proporcionalmente à conta própria da Procuradoria Geral do Município os valores recolhidos a esse título.

§ 8º Os honorários advocatícios, previstos na Lei Municipal nº 1.698/2014, serão reduzidos para 10% (dez por cento) em caso de adesão ao REFIS.

Art. 5º A adesão ao REFIS condiciona-se ao pagamento da entrada mínima estabelecida no art. 4º e da primeira parcela, que deverão ser efetuados no ato da negociação.

Parágrafo único. O ingresso no REFIS impõe, ainda, ao sujeito passivo:

I – O cumprimento integral das disposições contidas nesta Lei;

II – O pagamento regular dos tributos municipais incidentes sobre a inscrição em que se der a adesão, inclusive àqueles relacionados a fatos geradores ocorridos após o ingresso no REFIS;

III – O cumprimento de todas as obrigações acessórias aplicáveis a cada inscrição.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES E EXCLUSÕES

Art. 6º O sujeito passivo será excluído do REFIS no caso de inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei e em Regulamento, bem como nas seguintes hipóteses:

I – atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de qualquer parcela.

II – se não promover a desistência e renúncia de que trata o art. 3º, §1º, desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de adesão ao REFIS;

III – decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

IV – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão, ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

V – A perda da regularidade fiscal, ainda que tal condição se dê por débitos não incluídos no REFIS.

§ 1º A exclusão do sujeito passivo do REFIS implica a perda de todos os benefícios desta Lei, bem como o vencimento antecipado das parcelas vincendas.

§ 2º O REFIS não configura novação prevista no inciso I, do art. 360, do Código Civil.

§ 3º Aplicam-se ao REFIS, subsidiariamente, as disposições dos §§ 3º e 4º do art. 69 da Lei Complementar nº 02/2025, relativas às consequências do inadimplemento e exclusão do parcelamento.

§ 4º A exclusão do sujeito passivo do parcelamento a que se refere esta Lei, independe de notificação prévia e implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, quando existente, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 8º O prazo para adesão ao REFIS será a partir da data da publicação e de 1º de dezembro a 30 de dezembro de 2026.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito do Município de Rio Largo

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:279A362C

LEI Nº 2.146 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal Mulher em Movimento, dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Largo, a **Política Municipal Mulher em Movimento**, de caráter permanente, intersetorial, transversal e integrado, destinada à promoção dos direitos das mulheres, à prevenção e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher, ao fortalecimento da autonomia feminina, à ampliação do acesso às políticas públicas municipais e à promoção da igualdade de oportunidades.

Parágrafo único. A Política Municipal Mulher em Movimento observará os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da cidadania, da igualdade, da não discriminação, da proteção integral, da eficiência administrativa, da participação social e da articulação entre os órgãos públicos e a sociedade civil.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I — intersectorialidade: a articulação integrada entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como entre estes e os demais entes públicos e organizações da sociedade civil, para formulação, execução, monitoramento e avaliação das ações voltadas às mulheres;

II — transversalidade: a incorporação da perspectiva de gênero nas políticas, programas, projetos, planos, metas e ações desenvolvidas pelos órgãos do Poder Executivo Municipal;

III — interseccionalidade: a compreensão de que as desigualdades, discriminações e violências podem incidir de forma combinada e simultânea sobre as mulheres, considerando marcadores sociais como raça, etnia, classe social, orientação sexual, identidade de gênero, idade, deficiência, território, condição socioeconômica, maternidade, situação migratória, entre outros;

IV — rede de atendimento: o conjunto articulado de serviços, programas, projetos, órgãos públicos e entidades parceiras que atuam na prevenção, acolhimento, orientação, proteção, atendimento, encaminhamento e acompanhamento das mulheres;

V — não revitimização: a vedação de práticas institucionais que exponham a mulher a constrangimento, repetição desnecessária de relatos, culpabilização, discriminação, omissão, negligência ou tratamento desumano, inadequado ou desrespeitoso.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal Mulher em Movimento:

I — o respeito à dignidade da pessoa humana e aos direitos fundamentais;

II — a igualdade de gênero e a promoção da equidade;

III — a não discriminação e o enfrentamento de todas as formas de violência, preconceito, racismo, sexismo, lesbofobia, transfobia, capacitismo e demais formas de exclusão;

IV — a não revitimização institucional;

V — a democratização do acesso aos serviços públicos municipais;

VI — o atendimento humanizado, sigiloso, qualificado, acessível e acolhedor;

VII — o fortalecimento do controle social e da participação democrática;

VIII — a garantia de acessibilidade às mulheres com deficiência e com mobilidade reduzida, assegurando-lhes acesso pleno e igualitário às políticas, serviços e ações voltadas à proteção e à promoção de seus direitos;

IX — a intersectorialidade e a transversalidade das políticas públicas municipais;

X — o planejamento, monitoramento e avaliação das ações com base em dados, evidências e indicadores sociais;

XI — a autonomia econômica, social, política e cidadã das mulheres;

XII — a proteção integral das mulheres em situação de vulnerabilidade, risco social ou violência.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal Mulher em Movimento:

- I** — prevenir a violência contra a mulher por meio de ações formativas, educativas, culturais, comunitárias e institucionais;
- II** — contribuir para a redução dos índices de violência doméstica, familiar, sexual, moral, psicológica, patrimonial, política, institucional, sexista e de feminicídio;
- III** — promover a autonomia financeira, a geração de renda, a qualificação profissional, o empreendedorismo e a inserção das mulheres no mundo do trabalho;
- IV** — fortalecer a rede municipal de acolhimento, proteção, atendimento e encaminhamento das mulheres;
- V** — assegurar atendimento humanizado, acessível e não revitimizador;
- VI** — ampliar a participação das mulheres nos espaços de decisão, formulação, execução, monitoramento e controle social das políticas públicas;
- VII** — implementar ações educativas voltadas à igualdade de gênero, ao respeito aos direitos humanos e à prevenção da violência;
- VIII** — promover a inclusão social de mulheres em situação de vulnerabilidade social, econômica, familiar, territorial ou de violência;
- IX** — articular programas, projetos, ações e parcerias com os governos federal e estadual, instituições públicas, organismos nacionais e internacionais e organizações da sociedade civil;
- X** — fomentar a produção, sistematização e utilização de dados e evidências para monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das políticas públicas para mulheres;
- XI** — desenvolver ações voltadas à saúde integral da mulher, inclusive saúde mental, saúde sexual e reprodutiva, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde e demais normas aplicáveis;
- XII** — promover campanhas permanentes de informação, conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher;
- XIII** — fortalecer a integração entre assistência social, saúde, educação, segurança pública, cultura, esporte, lazer, turismo, habitação, trabalho e demais políticas públicas municipais;
- XIV** — estimular a participação feminina em atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais, sociais, comunitárias e esportivas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

Art. 5º A Política Municipal Mulher em Movimento será estruturada pelas seguintes diretrizes estratégicas:

- I** — **prevenção à violência contra a mulher;**
- II** — **enfrentamento à violência contra a mulher;**
- III** — **promoção dos direitos, da autonomia e do empoderamento das mulheres;**
- IV** — **integração e fortalecimento da rede municipal de serviços;**
- V** — **participação social e controle democrático;**
- VI** — **produção de dados, monitoramento e avaliação das políticas públicas.**

§ 1º A diretriz de prevenção à violência contra a mulher compreende, entre outras ações:

- I** — formação, capacitação e sensibilização de servidores públicos, profissionais da rede municipal e comunidade;
- II** — disseminação de informações sobre direitos das mulheres e serviços municipais disponíveis;
- III** — planejamento e realização de ações territoriais e comunitárias de prevenção;
- IV** — ações educativas voltadas à identificação, prevenção e enfrentamento da violência doméstica, familiar, sexual, institucional, política e comunitária;
- V** — campanhas em escolas, unidades de saúde, equipamentos de assistência social, espaços culturais, esportivos e comunitários.

§ 2º A diretriz de enfrentamento à violência contra a mulher compreende, entre outras ações:

- I** — fortalecimento do atendimento especializado às mulheres no Município de Rio Largo;
- II** — articulação com a Patrulha Maria da Penha, quando existente ou disponível mediante cooperação institucional;
- III** — articulação com sistemas, serviços e canais de proteção, informação e encaminhamento;
- IV** — estruturação de fluxos de acolhimento, proteção e encaminhamento às mulheres em situação de violência;

V — prioridade de acesso aos serviços de saúde, saúde mental, assistência social e demais programas municipais para mulheres em situação de violência;

VI — articulação com órgãos de segurança pública, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Conselhos de Direitos e demais instituições da rede de proteção;

VII — adoção de protocolos de atendimento humanizado, sigiloso e não revitimizador.

§ 3º A diretriz de promoção dos direitos, da autonomia e do empoderamento das mulheres compreende, entre outras ações:

I — promoção da autonomia socioeconômica das mulheres;

II — realização de estratégias de geração de trabalho, emprego, renda, qualificação profissional e empreendedorismo;

III — fortalecimento da participação das mulheres nos espaços de controle social e decisão pública;

IV — incentivo à participação das mulheres em projetos de habitação de interesse social, observada a legislação aplicável, os critérios próprios dos programas habitacionais e a disponibilidade orçamentária;

V — desenvolvimento de ações de promoção da cidadania, educação em direitos, inclusão digital, cultura, esporte, lazer e participação comunitária.

§ 4º A diretriz de integração e fortalecimento da rede municipal de serviços compreende:

I — atuação articulada entre os órgãos municipais responsáveis pelas políticas públicas de mulher, assistência social, saúde, educação, segurança, cultura, esporte, lazer, turismo, habitação, trabalho e demais áreas afins;

II — criação de fluxos de encaminhamento e acompanhamento intersetorial;

III — compartilhamento institucional de informações, observadas as normas de sigilo, proteção de dados pessoais e preservação da intimidade das mulheres atendidas;

IV — capacitação permanente dos profissionais da rede municipal;

V — monitoramento e avaliação periódica das ações implementadas.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Seção I

Da Natureza, Finalidades e Competências

Art. 6º Fica instituído o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher** — **CMDM**, órgão colegiado, permanente, paritário, consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito de suas competências, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal responsável pela política pública da mulher.

§ 1º A vinculação administrativa prevista no caput não prejudica a autonomia funcional do Conselho no exercício de suas atribuições legais, especialmente quanto à deliberação, fiscalização, proposição, acompanhamento e controle social das políticas públicas voltadas às mulheres.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher atuará em conformidade com esta Lei, seu Regimento Interno, as normas constitucionais e legais aplicáveis e as diretrizes das políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres.

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I — propor, deliberar, acompanhar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres;

II — elaborar, aprovar e acompanhar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, quando instituído;

III — propor, deliberar e acompanhar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IV — aprovar diretrizes para aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, observada a legislação orçamentária, financeira e de responsabilidade fiscal;

V — acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

VI — zelar pela efetiva implementação da política municipal de direitos das mulheres;

VII — acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas públicas municipais voltadas às mulheres;

VIII — acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município no que se refere às políticas públicas para mulheres, podendo sugerir modificações e prioridades;

IX — propor e incentivar campanhas, seminários, conferências, audiências públicas e ações educativas voltadas à prevenção da violência e à promoção dos direitos das mulheres;

X — indicar prioridades da política municipal dos direitos das mulheres;

XI — elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;

XII — convocar, em conjunto com a Secretaria Municipal responsável pela política pública da mulher, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;

XIII — acompanhar programas, serviços, projetos e ações governamentais e não governamentais relacionados às mulheres;

XIV — solicitar informações aos órgãos municipais sobre programas, ações e serviços voltados às mulheres, respeitados os limites legais de sigilo e proteção de dados;

XV — apreciar periodicamente relatórios de atividades e de execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

XVI — propor critérios, diretrizes e prioridades para financiamento de projetos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

XVII — manter canais permanentes de diálogo com movimentos sociais, entidades, órgãos públicos, instituições acadêmicas, conselhos setoriais e demais organismos voltados à promoção dos direitos das mulheres;

XVIII — acompanhar, monitorar e avaliar indicadores relacionados às políticas públicas para mulheres no Município;

XIX — exercer outras atribuições correlatas previstas em lei ou em seu Regimento Interno.

Seção II

Da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por **10 conselheiros titulares**, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:

I — **5 representantes governamentais**, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II — **5 representantes não governamentais**, escolhidos em assembleia ou fórum próprio das entidades e movimentos sociais, na forma prevista nesta Lei e no Regimento Interno.

§ 1º Haverá igual número de suplentes, sendo 5 suplentes representantes governamentais e 5 suplentes representantes não governamentais.

§ 2º Os representantes governamentais serão indicados pelos respectivos órgãos municipais, preferencialmente da seguinte forma:

I — 1 representante titular e 1 suplente da Secretaria Municipal responsável pela política pública da mulher;

II — 1 representante titular e 1 suplente da Secretaria Municipal responsável pela política pública de assistência social;

III — 1 representante titular e 1 suplente da Secretaria Municipal responsável pela política pública de educação;

IV — 1 representante titular e 1 suplente da Secretaria Municipal responsável pela política pública de saúde;

V — 1 representante titular e 1 suplente da Secretaria Municipal responsável pelas políticas públicas de esporte, cultura, lazer ou turismo.

§ 3º Os representantes não governamentais deverão ser indicados por entidades, organizações ou movimentos sociais legalmente constituídos ou reconhecidos por atuação pública, com atividade relacionada à promoção, proteção, defesa, atendimento ou garantia dos direitos das mulheres.

§ 4º A escolha dos representantes não governamentais será realizada em assembleia ou fórum próprio, com ampla divulgação, observados critérios de publicidade, transparência, participação democrática e representatividade.

§ 5º Em caso de empate na escolha das entidades ou movimentos sociais, poderá ser considerado critério de desempate o maior tempo de atuação comprovada no Município de Rio Largo, sem prejuízo de outros critérios objetivos definidos no edital de convocação ou no Regimento Interno.

§ 6º As entidades não governamentais e movimentos sociais que compuserem o Conselho deverão ter atuação no Município de Rio Largo ou desenvolver ações diretamente relacionadas ao atendimento, proteção, promoção ou defesa dos direitos das mulheres no território municipal.

§ 7º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 8º O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 9º O titular de órgão ou entidade governamental poderá substituir seu representante a qualquer tempo, mediante nova indicação formal.

§ 10. A eleição das entidades ou movimentos sociais não governamentais deverá ocorrer em prazo hábil antes do término do mandato dos conselheiros em exercício, conforme definido em regulamento ou no Regimento Interno.

§ 11. A Secretaria Municipal responsável pela política pública da mulher promoverá capacitação inicial dos novos conselheiros titulares e suplentes, preferencialmente antes da posse.

Seção III

Da Mesa Diretora e do Funcionamento

Art. 9º A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, escolhidos mediante votação dentre os membros do Conselho, por maioria absoluta, para mandato de 2 anos.

§ 1º Deverá ser observada, sempre que possível, alternância entre representantes governamentais e não governamentais no exercício da Presidência e da Vice-Presidência.

§ 2º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacância temporária.

§ 3º Em caso de ausência simultânea do Presidente e do Vice-Presidente, a condução dos trabalhos caberá ao Secretário da Mesa Diretora ou, na ausência deste, a membro escolhido pelo plenário.

§ 4º O Presidente do Conselho poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, órgãos de segurança pública, instituições acadêmicas, entidades da sociedade civil e pessoas de reconhecida atuação em temas de interesse das mulheres.

Art. 10. Cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá direito a um voto nas sessões plenárias.

§ 1º O Presidente votará ordinariamente e, em caso de empate, exercerá o voto de qualidade, salvo disposição diversa no Regimento Interno.

§ 2º A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

§ 3º É vedada a utilização das atividades, reuniões, símbolos, documentos e espaços institucionais do Conselho para promoção político-partidária, eleitoral ou pessoal, sem prejuízo da livre manifestação de ideias no âmbito dos debates relacionados às suas finalidades institucionais.

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão públicas, precedidas de ampla divulgação, ressalvadas as hipóteses em que houver necessidade de preservação de sigilo, intimidade, segurança, proteção de dados pessoais ou proteção de mulheres em situação de violência.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formalizará suas deliberações por meio de resoluções, recomendações, moções, pareceres, atas ou outros atos previstos em seu Regimento Interno.

Art. 14. A Secretaria Municipal responsável pela política pública da mulher prestará suporte organizacional, administrativo e, quando possível, estrutura física ao funcionamento do Conselho.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Rio Largo disponibilizará meio oficial para divulgação dos atos, resoluções, recomendações, atas e demais trabalhos do Conselho, observadas as normas de publicidade, transparência, sigilo e proteção de dados pessoais.

Seção IV

Da Perda do Mandato, Substituição e Vacância

Art. 15. As entidades não governamentais ou movimentos sociais representados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderão perder essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I — extinção de sua base territorial ou de sua atuação no Município;

II — encerramento de suas atividades;

III — irregularidades graves em seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível sua representação no Conselho;

IV — prática de atos incompatíveis com as finalidades do Conselho ou com a promoção e defesa dos direitos das mulheres.

Art. 16. Perderá o mandato o conselheiro que:

I — desvincular-se do órgão, entidade ou movimento social de origem de sua representação;

II — faltar, sem justificativa, a 3 reuniões consecutivas ou 5 intercaladas;

III — apresentar renúncia formal ao plenário do Conselho;

IV — apresentar comportamento incompatível com a dignidade da função;

V — for condenado, por decisão transitada em julgado, por crime incompatível com o exercício da função de conselheiro;

VI — utilizar-se da função de conselheiro para promoção político-partidária, eleitoral ou pessoal;

VII — violar sigilo de informações protegidas ou expor indevidamente mulheres em situação de violência, quando comprovada a conduta.

§ 1º A perda do mandato somente ocorrerá mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo nas hipóteses de renúncia formal, extinção da entidade, término do mandato ou substituição regular pelo órgão ou entidade de origem.

§ 2º O procedimento para apuração da perda do mandato será disciplinado no Regimento Interno do Conselho, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

Art. 17. Nos casos de renúncia, impedimento, afastamento, perda de mandato ou falta do membro titular, assumirá o respectivo suplente, na forma prevista nesta Lei e no Regimento Interno.

Art. 18. Os órgãos, entidades ou movimentos sociais representados pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta falta intercalada sem justificativa, para ciência e adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 19. Fica criado o **Fundo Municipal dos Direitos da Mulher**, instrumento de captação, repasse, financiamento e aplicação de recursos destinados à implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos, serviços e ações voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das mulheres no Município de Rio Largo.

Art. 20. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I — recursos consignados no orçamento do Município;

II — créditos adicionais que lhe forem destinados;

III — dotações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e repasses provenientes da União, do Estado, de outros Municípios, de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV — doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, observada a legislação aplicável;

V — rendimentos provenientes de aplicações financeiras de seus recursos;

VI — recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes, termos de colaboração, termos de fomento, termos de cooperação ou instrumentos congêneres;

VII — receitas decorrentes de campanhas, eventos, projetos e ações autorizadas pela legislação;

VIII — outros recursos que legalmente lhe forem destinados.

Art. 21. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal responsável pela política pública da mulher.

§ 1º O gestor financeiro do Fundo será o titular da Secretaria Municipal responsável pela política pública da mulher ou autoridade equivalente designada pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher aprovar diretrizes, prioridades e critérios gerais para aplicação dos recursos do Fundo, bem como acompanhar e fiscalizar sua execução.

§ 3º A execução orçamentária, financeira, contábil e administrativa do Fundo será realizada pelo Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, observadas as deliberações do Conselho no âmbito de suas competências e a legislação aplicável.

Art. 22. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial para movimentação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, com inscrição própria no Cadastro

Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ, quando exigível pela legislação aplicável.

§ 1º A movimentação financeira do Fundo observará as normas de direito financeiro, contabilidade pública, controle interno, controle externo e transparência.

§ 2º A contabilidade do Fundo terá por objetivo evidenciar sua situação orçamentária, financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 3º Deverá ser elaborado demonstrativo periódico da receita e da despesa do Fundo, com divulgação em meio oficial, observadas as normas de transparência pública e proteção de dados.

Art. 23. Caberá ao gestor financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, sob acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I — elaborar proposta de plano anual de aplicação dos recursos do Fundo;

II — submeter ao Conselho demonstrativo contábil e financeiro da movimentação do Fundo;

III — ordenar, empenhar e autorizar pagamentos de despesas do Fundo, observadas as normas legais e regulamentares;

IV — prestar contas da aplicação dos recursos aos órgãos competentes;

V — praticar os atos necessários à gestão administrativa, financeira e contábil do Fundo, nos limites da legislação aplicável.

Art. 24. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão destinados ao financiamento de projetos, programas, serviços e ações governamentais e não governamentais que:

I — promovam os direitos, a emancipação, a cidadania e a inclusão social das mulheres;

II — realizem estudos, pesquisas, diagnósticos, levantamentos e mapeamentos voltados ao acesso das mulheres às políticas públicas;

III — promovam geração de trabalho, emprego, renda, qualificação profissional, empreendedorismo e autonomia econômica das mulheres;

IV — monitorem e avaliem o cumprimento das políticas públicas voltadas às mulheres;

V — desenvolvam projetos de educação, sensibilização e prevenção à violência, discriminação e desigualdade de gênero;

VI — financiem pesquisas, estudos, sistemas de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e inclusão das mulheres;

VII — fortaleçam a rede municipal de atendimento, acolhimento, orientação e encaminhamento das mulheres;

VIII — promovam campanhas, capacitações, eventos, conferências, fóruns, seminários e ações comunitárias voltadas aos direitos das mulheres;

IX — contribuam para prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, inclusive por meio de ações intersetoriais e territoriais.

§ 1º O financiamento de projetos desenvolvidos por entidades não governamentais observará a legislação aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive a Lei Federal nº 13.019/2014, quando cabível, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, seleção objetiva e controle.

§ 2º A aplicação dos recursos do Fundo dependerá de plano de aplicação, dotação orçamentária, disponibilidade financeira, autorização competente e observância das normas de direito financeiro e responsabilidade fiscal.

Art. 25. A criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher não autoriza, por si só, a realização de despesas sem prévia dotação orçamentária, disponibilidade financeira e observância das normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, das leis orçamentárias municipais e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A instituição, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que impliquem aumento de despesa deverá ser precedida da análise orçamentária e financeira cabível, inclusive quanto à compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 26. A Política Municipal Mulher em Movimento será executada de forma integrada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sob coordenação da Secretaria Municipal responsável pela

política pública da mulher, sem prejuízo da participação dos demais órgãos municipais, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da sociedade civil.

Art. 27. O Poder Executivo poderá instituir comissões, grupos de trabalho, protocolos, fluxos de atendimento e instrumentos de monitoramento destinados à implementação da Política Municipal Mulher em Movimento.

Art. 28. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal Mulher em Movimento deverão considerar, sempre que possível, indicadores relacionados a:

I — atendimento, acolhimento e encaminhamento de mulheres;

II — prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher;

III — autonomia econômica, qualificação profissional e geração de renda;

IV — acesso das mulheres aos serviços públicos municipais;

V — participação das mulheres nos espaços de decisão e controle social;

VI — fortalecimento da rede municipal de proteção;

VII — acessibilidade e atendimento às mulheres com deficiência;

VIII — ações educativas, campanhas e capacitações realizadas;

IX — aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 29. Os órgãos municipais deverão, no âmbito de suas competências e observadas as possibilidades administrativas e orçamentárias, colaborar com a implementação da Política Municipal Mulher em Movimento, fornecendo informações, apoio técnico, estrutura, pessoal e dados necessários ao planejamento, execução e avaliação das ações.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 dias, contado da data de sua publicação.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas a disponibilidade financeira, a legislação orçamentária e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito do Município de Rio Largo

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:362F637C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1887/2026

PORTARIA Nº 1887/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR-GERAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando o disposto nos artigos 205, 211 e 214 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o artigo 2º do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 10.172/2001;

Considerando os artigos 11, 18 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/96;

Considerando o artigo 9º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PME;

Considerando o Inciso VI do art. 80 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Incisos de I a V do art. 14 da Lei Municipal de Nº 1.616/2011 que institui o Sistema Municipal de Ensino;

Considerando a Legislação dos Conselhos Escolares do Município de Rio Largo - AL, Lei Municipal Nº 1.658 de 29 de agosto de 2013;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal de Nº 13.005 de 25 de junho de 2014;

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2.064 de 12 de fevereiro de 2025, que versa sobre a Gestão Educacional do Sistema Público Municipal de Rio Largo/AL, e:

Considerando o disposto na Lei Nº 2.033, de 24 de maio de 2024, sobre a adequação dos valores da gratificação dos gestores e vice gestores das unidades de ensino da rede municipal de educação e contém outras providências.

RESOLVE:

NOMEAR a Professora KARINE KARLA SIMPLICIO DE ALBUQUERQUE, portadora do CPF 768.xxx.723-00, para exercer a função de Gestora-Geral da EMEB PROFESSORA IETE MELO MATHIAS, a partir da publicação deste ato e pelo período remanescente, tendo sido aprovado no Processo Seletivo para Gestores Escolares realizado no ano de 2025, conforme critérios de competência técnica estabelecidos pela Lei Municipal Nº 2.064 de 12 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 09 de Setembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:8877B3C0

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1888/2026

PORTARIA Nº 1888/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 1810/2025 - GEANE PINHEIRO DOS SANTOS MACEDO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 1810/2025, de 08 de maio de 2025, que nomeou a Professora GEANE PINHEIRO DOS SANTOS MACEDO portadora do CPF 002.xxx.085-09, para exercer a função de gestora-geral da EMEB PROFESSORA IETE MELO MATIAS, integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Em decorrência da revogação mencionada no artigo anterior, o servidor deixa de exercer, desde já, a referida função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 09 de Setembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:AA0EDE8D

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1889/2026

PORTARIA Nº 1889/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 2692/2025 - KARINE KARLA SIMPLICIO DE ALBUQUERQUE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 2692/2025, de 26 de novembro de 2025, que nomeou a Professora KARINE KARLA

SIMPLICIO DE ALBUQUERQUE, portadora do CPF 768.xxx.723-00, para exercer a função de Gestora-Geral da EMEF MANOEL SOARES DE SOUZA, integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Em decorrência da revogação mencionada no artigo anterior, o servidor deixa de exercer, desde já, a referida função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 09 de Setembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:43FAD40C

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO:	08050003/2026
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO:	Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade nº 08050003/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na cessão temporária do direito de uso de software “EBERICK INFINITY E QIBUILDER INFINITY”, com a empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.984.954/0001-74, no valor de R\$ 36.036,00 (trinta e seis e trinta e seis reais), com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para as providências que se fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 10 de setembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:438F7D70

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07250030/2025

**ASSUNTO: RESULTADO FINAL DA ETAPA DE
HABILITAÇÃO PARA OS NOVOS CONVOCADOS**

DESPACHO

**EDITAL 001/2026 DE PREMIAÇÃO DE AGENTES
CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 001/2026 - Praça Humaitá, torna público o resultado final da etapa de habilitação para os novos convocados do Edital de Premiação de Agentes Culturais do Município de Rio Largo com recursos da

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Nº 14.399/2022), conforme detalhamento abaixo:

	PROPONENTE	NATUREZA	RESULTADO
1	ANDERSON ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CPF	HABILITADO
2	CÉSAR HENRIQUE DE SOUZA BARROS	CPF	HABILITADO
3	DAMIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	CPF	HABILITADA
4	DÉBORA DARCY DA SILVA	CPF	HABILITADA
5	GENEDIR GOMES DA SILVA	CPF	HABILITADA
6	GERMANO PEREIRA DE LIRA	CPF	HABILITADO
7	GRAZIELE CAVALCANTE DOS SANTOS	CPF	HABILITADA
8	ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO	CPF	HABILITADA
9	ISRAEL SILVA DE MELO	CPF	HABILITADO
10	JANAÍNA MACENA ROSAS	CPF	HABILITADA
11	JEAN PEREIRA DOS SANTOS	CPF	HABILITADO
12	JOSÉ CARLOS FRAGOSO DA SILVA	CPF	HABILITADO
13	JOSÉ MARCOS CAETANO DA SILVA	CPF	HABILITADO
14	JURANDIR AVELINO DE ARAÚJO	CPF	HABILITADO
15	MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO DOS SANTOS	CPF	HABILITADA
16	MARIA ESTER MOREIRA DE MORAIS	CPF	HABILITADA
17	MAURO ROBERTO DOS SANTOS SILVA	CPF	HABILITADO
18	MIICHEL ANDRADE GUILHERMINO LIMA	CPF	HABILITADO
19	PATRICIA LINS DE MOURA SILVA	CPF	HABILITADA
20	PEDRO FELIPE FRANCISCO DA SILVA	CPF	HABILITADO
21	UEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	CPF	HABILITADA
22	ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS	CPF	INABILITADO (Não entrega documentação)
23	JADIELSON AMORIM TAVARES	CPF	INABILITADO (Não entrega documentação)
24	THIAGO JOSÉ CRISÓSTOMO DA SILVEIRA	CPF	INABILITADO (Não entrega documentação)

Rio Largo, 11 de setembro de 2026

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:851B8C58

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

**GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04280007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04280007/2025
REFERÊNCIA: Conversão de ata de registro de preços em contrato administrativo com total saldo remanescente
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (Buffet, Coffee Break, Coquetel e Quentinhas), para atender às necessidades dos órgãos e setores demandantes, que compõem a Administração e Gestão Pública de Santa Luzia do Norte – AL.
Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento.
Pregão Eletrônico Nº 04/2025 – SEGUNDA CHAMADA
Ata de Registro de Preços Nº: 056/2025;
Fornecedor: Luis Tiburcio de Messias – CNPJ Nº: 24.127.836/0001-10
PREÇO GLOBAL: R\$ 447.880,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta mil reais).
Assinatura em: 21/08/2025
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários:
Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito
Roberto Marcolino da Silva – Órgão gerenciador
Luis Tiburcio de Messias – Representante legal do fornecedor.

Ítalo Sarmento – Gestão de atas e contratos.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:DC098586

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº. 172/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Silvana Marcolino de Melo Rocha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA NORTE - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Norte, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição à **Silvana Marcolino de Melo Rocha**, inscrita no CPF sob nº 889.524.104-59, servidora efetiva ocupante do cargo de Professora, Matrícula funcional nº 197, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 57, I, II, III, IV c/c §1º c/c §2º, I e §3º, I da Lei Municipal nº 16/2020 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço (art.40 da Lei nº 533/2011) sobre os vencimentos base, e reajuste pela paridade, conforme Processo do Município nº 05080004/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 03 de Agosto de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:05792FA4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 191/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - AL., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Lei Municipal nº 253/92, de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores, e, tendo em vista do que consta no Processo nº 09040002/2026, de 04/09/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a senhora **Cássia Regina Gusmão Barcelos**, servidora Pública Municipal, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo, ocupante do cargo de Professor de Português, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 04 de Setembro de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C100B7BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08120020/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade de **Aquisição de pneus**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 17/09/2026 (quinta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 17/09/2026 (quinta-feira).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Carolina Ferreira Soares
Código Identificador:0F47CC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08250004//2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade de **Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva no equipamento DRY 873 Konica Minolta**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 17/09/2026 (quinta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 17/09/2026 (quinta-feira).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Carolina Ferreira Soares
Código Identificador:6AA40683

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 07240001/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade de **Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Dosimetria pessoal com Leitura incluso pelo contratado, utilizado para medir o nível da exposição de um ambiente ou pessoa à radiação, QUINTA CHAMADA**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 17/09/2026 (quinta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 17/09/2026 (quinta-feira).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Carolina Ferreira Soares
Código Identificador:CE8281C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato Credenciamento Nº 01/2024 – Processo nº 07.23.0040/2026 – Procedimento de Contratação: Credenciamento Nº 01/2024 – (Processo 04.01.0111/2024) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 106 e 107) – Contratada: HOTEL CANGAÇO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, CNPJ 22.491.026/0001-12 – Objeto contratual: Prestação de serviços de hospedagem, para atender as demandas da Prefeitura de Santana do Ipanema/AL – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:1FC2247A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº 012/2026 – 3ª CHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202607010118.01

O Município de Santana do Mundaú/AL torna público que realizará contratação direta, mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUSEP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DO ÔNIBUS ESCOLAR, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL.

DATA DA SESSÃO: 18 de setembro de 2026.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 09h00 às 10h00.
PLATAFORMA ELETRÔNICA: Bolsa Nacional de Compras – BNC, por meio do endereço <https://bnccompras.com>.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis na plataforma BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município. Os pedidos de

esclarecimentos deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico da BNC.

Santana do Mundaú/AL, 10 de setembro de 2026.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B8E4C7BA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

Extrato de Contrato nº 021/2026. Dispensa de Licitação n. 002/2026. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: ALLYSSON VICTOR DE LIMA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 43.273.508/0001-76. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Mundaú/AL, visando à execução de programas, serviços e ações socioassistenciais. Do Valor R\$ 36.587,30. Data da assinatura: 05/05/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 05 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:86554BDE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2023. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.258.607/0001-92. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 046/2023 por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado. Fundamentação: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme fundamentação legal indicada no parecer da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 10/09/2026.

Santana do Mundaú/AL, 10 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:80072C44

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Processo Adm: Nº 1001070700022026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BENS PARA ESTRUTURAÇÃO FÍSICA

(AQUISIÇÃO DE MÓVEIS – MATERIAL PERMANENTE). *
COM INVERSÃO DE FASES *
Empresas vencedoras valor total: R\$ 17.610.000,00 (dezesete milhões e seiscentos e dez mil reais): **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA** (30231212000140) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R\$ 17.610.000,00 (dezesete milhões e seiscentos e dez mil reais).

SÃO JOSÉ DA LAJE (AL), quinta-feira, 10 de setembro de 2026

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:B04BE7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2026

Processo Adm: Nº 1001070700022026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BENS PARA ESTRUTURAÇÃO FÍSICA (AQUISIÇÃO DE MÓVEIS – MATERIAL PERMANENTE). *
COM INVERSÃO DE FASES *

Empresas vencedoras valor total: R\$ 17.610.000,00 (dezesete milhões e seiscentos e dez mil reais): **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA** (30231212000140) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R\$ 17.610.000,00 (dezesete milhões e seiscentos e dez mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SÃO JOSÉ DA LAJE (AL), quinta-feira, 10 de setembro de 2026

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Autoridade Competente

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:04DB39B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail: cotacao@saojosedalaje.al.gov.br

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias.

São José da Laje (AL), 10 de setembro de 2026.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:E47858E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa para aquisição de aparelho ar condicionado.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail: cotacao@saojosedalaje.al.gov.br

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias.

São José da Laje (AL), 09 de setembro de 2026.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:E5866F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Espécie: Termo de Adesão nº 001-1001080400022026 – Contrato nº 001-1001080400022026–PMSJL

Processo Administrativo: nº 1001080400022026

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, CNPJ nº 12.330.916/0001-99

Contratada: BELFARMA LTDA, CNPJ nº 38.014.290/0001-03

Objeto: Adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 003/2026 – LOTE III, LOTE IV, LOTE V, LOTE IX e LOTE X, oriunda do Processo Administrativo de Licitação nº 2026.0115.003 – Pregão Eletrônico nº 002/2026 do Município de Inhapi/AL, para aquisição de medicamentos da atenção básica (comuns), medicamentos da farmácia básica, medicamentos injetáveis, medicamentos controlados, materiais hospitalares e materiais odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Laje/AL

Fundamento Legal: art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.770/2023, e Decreto Municipal nº 274, de 26 de março de 2024, mediante autorização do órgão gerenciador (Ofício nº 221/2026-GP/PMI, de 26 de agosto de 2026) e aceite da fornecedora registrada

Valor Global: R\$ 2.027.981,40 (dois milhões e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)

Vigência: 12 (doze meses)

Data da Assinatura: 10 de setembro de 2026

Signatários: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra – Prefeita Municipal, pela Contratante; Sabrina de Melo Silva Santos – Sócia Administradora, pela Contratada

São José da Laje/AL, 10 de setembro de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:8CEEEE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Espécie: Termo de Adesão nº 002-1001080400022026 – Contrato nº 002-1001080400022026–PMSJL

Processo Administrativo: nº 1001080400022026

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, CNPJ nº 12.330.916/0001-99

Contratada: ODONTO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ nº 03.284.928/0001-33

Objeto: Adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 004/2026 – LOTE I, LOTE II, LOTE VI, LOTE VII, LOTE VIII, LOTE XI e LOTE XII, oriunda do Processo Administrativo de Licitação nº 2026.0115.003 – Pregão Eletrônico nº 002/2026 do Município de Inhapi/AL, para aquisição de medicamentos da atenção básica (comuns), medicamentos da farmácia básica, medicamentos injetáveis, medicamentos controlados, materiais hospitalares e materiais odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Laje/AL

Fundamento Legal: art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.770/2023, e

Decreto Municipal nº 274, de 26 de março de 2024, mediante autorização do órgão gerenciador (Ofício nº 221/2026-GP/PMI, de 26 de agosto de 2026) e aceite da fornecedora registrada

Valor Global: R\$ 923.967,47 (novecentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

Vigência: 12 (doze meses)

Data da Assinatura: 10 de setembro de 2026

Signatários: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra – Prefeita Municipal, pela Contratante; Lucas Henrique de Melo Silva – Sócio Administrador, pela Contratada

São José da Laje/AL, 10 de setembro de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:CF23DB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1001080400022026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (COMUNS), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 E Nº 004/2026, ORIUNDAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 2026.0115.003 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI/AL.

D E C L A R O, para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial os incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação têm adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atendidos todos os procedimentos legais, AUTORIZO a adesão tipo 'carona' às atas de registro de preços oriundas de ente público, com fundamento no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje/AL, para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (COMUNS), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, em favor das seguintes empresas:

a) BELFARMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.014.290/0001-03, com endereço na Rua Professor Marcos Fonseca, nº 576, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.297-360, telefone (87) 3025-0254, relativamente ao LOTE III, LOTE IV, LOTE V, LOTE IX e LOTE X da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, no valor total de R\$ 2.027.981,40 (dois milhões e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos);

b) ODONTO HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.284.928/0001-33, com endereço na Avenida Júlio Brasileiro, nº 57, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-475, telefone (87) 3763-1000, relativamente ao LOTE I, LOTE II, LOTE VI, LOTE VII, LOTE VIII, LOTE XI e LOTE XII da Ata de Registro de Preços nº 004/2026, no valor total de R\$ 923.967,47 (novecentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Perfazendo a presente adesão o valor global de R\$ 2.951.948,87 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Depois de assinados os contratos, expeça-se a Ordem de Fornecimento e promovam-se as publicações e divulgações legalmente exigidas.

Evoluem os autos ao Agente de Contratação para adoção das formalidades cabíveis.

São José da Laje/AL, 08 de setembro de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:BCE871DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail: cotacao@saojosedalaje.al.gov.br

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias.

São José da Laje (AL), 09 de setembro de 2026.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:C00873DF

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 20/2026 - MARINA BEATRIZ DA SILVA SANTOS.

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 20/2026

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. MARINA BEATRIZ DA SILVA SANTOS.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 006.001.949965 cujos pressupostos legais foram atendidos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **MARINA BEATRIZ DA SILVA SANTOS**, natural de São José da Tapera /AL, nascido no dia 14/03/1959, filho de Pedro Doroteu Dos Santos e Beatriz Maria Da Silva, Casada, SERVIÇAL, matrícula 906, CEP:723.746.834-00 RG:1470665 SSP/AL, PIS/PASEP nº 170.50683.45.9, enquadrado no PCC: 0021- AUX ADM EDUC, AUX VIG ESC E MOT ESCOLAR, NIVEL IV, CLASSE J, 5 quinquênios, residente e domiciliada na Rua Arnobio Romão Silva, nº890, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.

Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14 inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 01 de setembro de 2026.

ADRIANO RICARDO GOMES

Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elis Regina Dos Santos Melo

Código Identificador:87F4BE0E

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV **PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 21/2026 - EVA MARIA GADI.**

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 21/2026

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. EVA MARIA GADI

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 003.001.991947 cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Eva Maria Gadi**, natural de São Jose da Tapera/AL, nascida no dia 19/12/1975, filha de Maria Cícera Gadi e Fernando Porfirio Gadi, casada, professora, matrícula 86, Registro Geral- CPF: 034.419.564-35, PIS/PASEP nº1.707.360.325-7, enquadrada no PCC: 0006 - PROFESSOR 25H ESPECIALIZAÇÃO NÍVEL II CLASSE J, 05 quinquênios, residente e domiciliado (a) no sítio Cachoeirinha s/n, Zona Rural, São José da Tapera /AL – CEP:57545-000.

Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14 inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 04 (quatro) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 01 setembro de 2026.

ADRIANO RICARDO GOMES

Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elis Regina Dos Santos Melo

Código Identificador:543A3DF8

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV **PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 22/2026 - ELAIDE DA SILVA.**

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 22/2026

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. ELAIDE DA SILVA.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 004.001.345725 cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **ELAIDE DA SILVA**, natural de Santana Do Ipanema / AL, nascida no dia 04/04/1968, filha de José Viana Da Silva e Valdeci Ramalho Da Silva, Solteira, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 663, CEP:027.284.894-83 RG:1488639 SSP/AL, PIS/PASEP nº 170.73602.67.6, enquadrado no PCC: 0021- AUX ADM EDUC, AUX VIG ESC E MOT ESCOLAR, NÍVEL IV, CLASSE J, 05 quinquênios, residente e domiciliada na Travessa José de Oliveira Fontes nº409, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.

Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14 inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 01 de setembro de 2026.

ADRIANO RICARDO GOMES

Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elis Regina Dos Santos Melo

Código Identificador:9292F40C

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 23/2026 - JANE LUCIA CARDOSO SANTOS.

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 23/2026

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. JANE LUCIA CARDOSO SANTOS.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 002.001.408322 cujos pressupostos legais foram atendidos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Jane Lucia Cardoso Santos**, natural de Junqueiro/AL, nascida no dia 30/12/1975, filho de Luiza Araújo Feitosa e Manoel Cardoso Feitosa, casada, professora, matrícula 86, Registro Geral- CPF: 021.134.994-10, PIS/PASEP nº1.707.360.325-7, enquadrada no PCC: 0006 - PROFESSOR 25H ESPECIALIZAÇÃO NÍVEL II CLASE J, 05 quinquênios, residente e domiciliada (a) Rua C Cohab nova, s/n, centro, São José da Tapera /AL – CEP:57545-000.

Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14 inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 01 de setembro de 2026.

ADRIANO RICARDO GOMES

Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elis Regina Dos Santos Melo

Código Identificador:39612C8A

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº.24/2026 - MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA.

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº.24/2026

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da

Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, IV, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 005.001.791230, cujos pressupostos legais foram atendidos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA**, natural de São José da Tapera /AL, nascida no dia 23/05/1964, filho de Izael Dos Santos e Marieta De Oliveira Santos, casada, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 1204, CPF:022.086.634-11, RG:1533829 SSP/AL, PIS/PASEP nº190.17203.39.3, enquadrado no PCC: AGENTE COMBATE ENDEMIAS E ACS NÍVEL IV,CLASSE H, 3 quinquênios, residente e domiciliada no Sítio Laginha s/n Povoado, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.

Art. 2º O benefício concedido, e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 03 (três) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 01 de setembro de 2026.

ADRIANO RICARDO GOMES

Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elis Regina Dos Santos Melo

Código Identificador:9A458153

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Aviso de Dispensa de Licitação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita **proposta** de preço para compor o processo administrativo nº **005.008.040926** cujo objeto é **a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Mobiliários, destinados a atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde UBS/PSF do Município de São José da Tapera - AL**. Aos interessados solicitar o Edital através do e-mail: **compras@saojosedatapera.al.gov.br**, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03 (três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:

Miguel Oliveira Filho

Código Identificador:808E2554

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Aviso de Dispensa de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita **propostade** preço para compor o processo administrativo nº **006.008.040926** cujo objeto é a **futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento e suporte da plataforma ESUS FEEDBACK, destinada a atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde do Município de São José da Tapera - AL.** Aos interessados solicitar o Edital através do e-mail: compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03 (três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:3AB2FFDF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
006/2023 TOMADA DE PREÇO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
006/2023

TOMADA DE PREÇO

OBJETO: QUANTIDADE DOS SERVIÇOS REFERENTES AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO POVOADO AMOR.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 – TOMADA DE PREÇO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, inscrito sob o CNPJ de nº 12.342.671/0001-10.

CONTRATADA: SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.108.926/0001-04.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos estão alocados na seguinte dotação orçamentária:

OU: 0005 - Secretaria Municipal de administração - SMA: Funcional Programática: 05.04.122.0002.0005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - fixo; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

UO: 0008 - Secretaria Municipal de INFRA-ESTRUTURA-SEINFRA; Funcional Programática 0008.15.451.0007.1005 - Construção/Ampliação e/ou reforma de calçamento e meio fio; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso 17 06.31.100 - Emenda Parlamentar Individual.

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 09 de Setembro de 2026.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

Publicado por:
Aline Silva de Oliveira
Código Identificador:7A54298D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
(IPAM)
PORTARIA

PORTARIA IPAM N.º 08/2026

Pensão por Morte - Art. 39 da Lei Complementar nº 001/2025 [Servidor Ativo]

Portaria IPAM nº 08/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte, em favor de MARIA APARECIDA DOS SANTOS CASSIANO.** O Prefeito do Município de São Sebastião, conjuntamente com Gestor de Previdência do **INSTITUTO DE**

PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - IPAM, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 47, da Lei Municipal nº 167, de 17 de julho de 1997.**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do segurado Efetivo JOSÉ CASSIANO DOS SANTOS, portador do RG 632503, SSP/AL, CPF 440.065.864-34, Efetivo no cargo de DIGITADOR, Matrícula Funcional 3595, nos termos do Artigo 40 § 7º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Artigo 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 001, de 26 de Dezembro de 2025, conforme Processo Administrativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - IPAM, número 005/2026, com proventos proporcionais ao seu dependente da seguinte forma:**I – COTA FAMILIAR (50%) II - MARIA APARECIDA DOS SANTOS CASSIANO (cota individual de 10%),** cônjuge, portadora do RG/CPF nº 448.851.214-34, nascida em 18 de Outubro de 1964, com duração **vitalícia**, nos termos do art. 1º, VI, da Portaria ME 424, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sebastião/AL, em 01 de Setembro de 2026.

RICARDO JORGE PACHECO MEL
Diretor Presidente IPAM

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:7949C106

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

2ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através da Secretaria de Educação avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de instrumentos musicais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Educação, bem como da Secretaria de Desenvolvimento Social, Primeira Infância, Trabalho e Defesa Civil do Município de Satuba /AL.

Tipo: Menor preço – Item

Data e hora da sessão de disputa: 24/09/2026, às 09:30h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 10 de setembro de 2026.

LUIS CARLOS ALVES DE LIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:57CF44DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 20/2026 – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica de saúde mental - Data/Horário: 25 de setembro de 2026 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.tanquedarca.al.gov.br>, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:8D441EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 17/2026, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 4445830/2026, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Tanque D'Arca/AL, 01 de Setembro de 2026 Juvenil Lopes de Oliveira/Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 17/2026-1; objeto: Registro de Preços para aquisição de Ar condicionado, para atender às necessidades do Município de Tanque D'Arca/AL; Fornecedor: **JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.602.029/0001-08; totalizando o valor de **R\$ 158.820,00 (Cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais)**; Vigência: 12 meses; celebrado em 01/09/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Pamela Karen Rolemberg.

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:B88FFF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 4445970/2026 – Processo nº 4445970/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: EDUARDO W, QUEIROZ TAVARES CORDEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.479.950/0001-86 – Objeto: Contratação de serviço de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica no setor financeiro e no setor de tributos de Município, para conduzir os procedimentos de fiscalização tributária, a fim de manter e elevar o nível de arrecadação, visa fazer a recuperação de créditos tributários Municipais, como: IPTU, ISS, ITBI e Taxas Municipais junto à Prefeitura Municipal de Tanque d'Arca/AL – A contratação é por ad exitum, onde os honorários advocatícios deverão ser calculado ad exitum, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o crédito recuperado para o Município – Vigência: 05 (cinco) anos.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:1318D8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2026 – Processo nº 4445916/2026 – CREDENCIAMENTO nº 4445455/2025 – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 – Contratado: OSMAN SOBRAL E SILVA, inscrita no CPF sob o nº 164.023.324-53 – Objeto: Contratação de leiloeiro Oficial, para realização de leilões públicos, visando a alienação de bens inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis do Município de Tanque d'Arca/AL, de forma híbrida (presencial ou on-line), incluindo nesta contratação, o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão e todos os procedimentos decorrentes do mesmo, para o Município Tanque D'Arca/AL - Vigência: 12 (doze) meses.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:D05B596A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 4445897/2026 – Processo nº 4445897/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: ESTELA COSTA ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 007.573.534-28 – Objeto: Contratação para locação do imóvel localizado na Rua Padre Cícero, 79, no Município de Tanque d'Arca/AL – O valor mensal do aluguel é de R\$800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor anual de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:B2102C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PORTARIA Nº 45/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL, em decorrência de Processo Seletivo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE d'Arca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência; CONSIDERANDO o disposto do Decreto municipal nº 44/2026, que regulamenta a política de gestão democrática e estabelece os critérios para a designação e nomeação de Gestores Escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL; CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Público para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL, realizado nos termos do Edital nº 01/2026, devidamente homologado.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Professora IRENE DA SILVA SANTOS, CPF 029.712.884-12, classificado(a) no Processo Seletivo Público para Gestores Escolares, para exercer a função de GESTORA ADJUNTO da EMEB NOSSA SENHORA MÃE DO

POVO, integrante da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL.

Art. 2º A Gestora ora nomeada exercerá a função em mandato com início em 27/08/2026 e término em 27/08/2028, conforme prazo estabelecido no decreto municipal nº 44/2026, observado o disposto no Edital nº 01/2026 e na legislação municipal vigente.

Art. 3º O Plano de Gestão apresentado no âmbito do Processo Seletivo constitui instrumento orientador da atuação da Gestora, devendo nortear a execução das ações estratégicas, o acompanhamento das metas educacionais e o fortalecimento da responsabilidade institucional e do valor público educacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tanque d'Arca/AL, em 27 de Agosto de 2026.

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

WILMA DE OMENA LOPES CORREIA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 02/2025 – Tanque D' Arca - Alagoas

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu Art. 175, Parágrafo 1º, publiquei esta portaria por afixação em quadro próprio da Prefeitura.

O referido é verdade. Dou fé.

Tanque d'Arca - AL, em 27 de Agosto de 2026.

BRUNO FRANÇA DE OLIVEIRA

Secretário Mun. de Administração

.

Praça Cel. Francisco Euclides, s/n.º - Bairro Centro – Tanque D'Arca – AL – CEP: 57.635-000 –

Fone: (082) 3278-1135 – CNPJ: 12.241.865/0001-29

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:A38170E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Órgão não Participante: Município de Taquarana/AL;

Fornecedora Registrada GRANDE RIO VEICULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.416.698/0001-20;

Objeto: O presente Termo de Adesão a Ata Registro de Preços 33/2025 do município de Teotônio Vilela, tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de VEÍCULOS NOVOS ZERO KM.

Valor: R\$ 587.960,00.

Prazo: O prazo de vigência do presente termo de adesão será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Celebrado em 09/09/2026.

Signatários: Geraldo Cícero da Silva e Erinaldo da Costa Quintino.

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:F7F0FCF3

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 56/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA GRANDE RIO VEICULOS LTDA.

CNPJ sob nº 00.416.698/0001-20

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de VEICULOS NOVOS ZERO KM.

VALOR: R\$ 587.960,00

Vigência: O prazo de vigência terá início a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de assinatura do contrato: 09/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / ERINALDO DA COSTA QUINTINO.

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:364802D3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 -
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **DOUGLAS MOTA SILVA**, como Motorista, designado pela Secretaria Municipal de Assistência, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.619.8##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R\$80,00 (oitenta reais), onde o servidor se ausentará no dia 11 de setembro de 2026, para participar de um evento “ARTICULAÇÃO EM REDE NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIAÇAS E ADOLESCENTES” em Arapiraca-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 08 de setembro de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:E996FDF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a

execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acarreta interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou

indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D - UTI MÓVEL), REALIZADO POR MEIO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2026, ORIUNDA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALIÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA-AL, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – Gyltemberg Francisco Feitosa, CPF nº 103.###.###-05 e **matrícula nº 05304305233** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Jonas Belarmino dos Santos Júnior, CPF nº 103.###.###-77 e **matrícula nº 304305379** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Gyltemberg Francisco Feitosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Jonas Belarmino dos Santos Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:396F67DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, BANNERS, PLOTAGENS E TOLDOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL E IRELI-ME, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Gyltemberg Francisco Feitosa**, CPF nº 103.###.###-05 e **matrícula nº 05304305233**– Gestor representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – **Aurita Ricardo Melo Neta**, CPF nº 121.###.###-23 e **matrícula nº 304312241** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde; e

III – **Taise Martins da Silva**, CPF nº 132.###.###-90 e matrícula nº 304304931 – Fiscal Substituta representante da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Gyltemberg Francisco Feitosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Aurita Ricardo Melo Neta**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Taise Martins da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituta

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:9B320305

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 465, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da

contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acarreta interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a CONSTRUÇÃO DE 1(UM) ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITARIO, LOCALIZADO NO POVOADO LAGOA II, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Marcos Vinicius Gordivaldo dos Santos Vilela**, CPF nº 134.###.###-09 e **matrícula nº 304312642** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II – **Lucas Souza Costa Marques**, CPF nº 391.###.###-80 e **matrícula nº 304306982** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Lucas Souza Costa Marques**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Marcos Vinicius Gordivaldo dos Santos Vilela**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:41869B5C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 466, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público, JOSE BATISTA DA SILVA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº ###.175.8##-##, do cargo de Gerente de Planejamento, Aquisições e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 10 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:C20653DD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 467, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a servidora pública, NAYARA SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº ###.556.6##-##, do cargo de Assessora Técnica da Procuradoria de Licitação, Contratos e Convênios, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 10 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:72143A66

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 468, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público, JOABE REGIS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ###.586.7##-##, do cargo de Assistente Técnico na Gerência de Cotação e Orçamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 10 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:9FFF5F00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 469, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor público, o Sr. JOABE REGIS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ###.586.7###-##, no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Procuradoria de Licitação, Contratos e Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 10 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

TERMO DE POSSE

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2026, o Sr. JOABE REGIS DA SILVA, brasileiro, CPF/MF sob o nº ###.586.7###-##, nomeado pela Portaria nº 469/2026, de 10 de setembro de 2026, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Procuradoria de Licitação, Contratos e Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com base na legislação municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela. Declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem.

Teotônio Vilela – AL, 10 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

JOABE REGIS DA SILVA

Assessor Técnico da Procuradoria de Licitação, Contratos e Convênios

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:6218BF25

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 470, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública, a Sra. NAYARA SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº ###.556.6###-##, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, Aquisições e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 10 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

TERMO DE POSSE

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2026, a Sra. NAYARA SANTOS OLIVEIRA, brasileira, CPF/MF sob o nº ###.556.6###-##, nomeada pela Portaria nº 470/2026, de 10 de setembro de 2026, para

ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, Aquisições e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com base na legislação municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela. Declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem.

Teotônio Vilela – AL, 10 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

NAYARA SANTOS OLIVEIRA

Gerente de Planejamento, Aquisições e Serviços

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:D844F44F

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

CONTRATADA CL2 CONSTRUÇOES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 29.210.567/0001-74 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE TRATA SOBRE A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NO POVOADO LAGOA II, NO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA CL2 CONSTRUÇOES LTDA Perfazendo o valor total do contrato de **R\$ 1.515.898,96 (um milhão e quinhentos e quinze mil e oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**. Data de Assinatura: 25 de agosto de 2026. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente, sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL 25 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:0CA366A5

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 121/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 121/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 33 (TRINTA E TRÊS) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.XXX.XXX-72, portador da Carteira de Identidade nº 14XXX80 – SSP/AL, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a pessoa

jurídica **PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 06.034.228/0001-89, sede na Rua. Comendador Palmeira, nº 593, Farol, CEP: 57051-150, cidade de Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr (a). Rafael Melo de Oliveira, portador do RG nº 15XXX85 SSP/AL, inscrito no CPF nº 029.XXX.XXX-06, residente e domiciliada na Rua. Gaspar Ferrari, nº 105/502, Bairro Ponta Verde, cidade de Maceió/AL, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo aditivo ao contrato de nº 121/2023, da Tomada de Preços nº 003/2023, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

CONSIDERANDO: que o art. 190 da Lei 14.133/21, no qual estabelece que: “contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada”, ou seja, a Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Nº 121/2023, originado da Tomada de Preços nº 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado a execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência contratual em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12 de setembro de 2026 até 11 de setembro de 2027, estando, portanto, dentro do limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, a qual rege os contratos administrativos com a esfera pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta de dotação orçamentária:

ORGÃO: 17000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO;

AÇÃO: 1106 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS;

ELEMENTO DE DESPESA: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

FONTE DE RECURSO: 15000000 – NÃO VINCULADOR DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato nº 121/2023, originado da Tomada de Preços nº 003/2023, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 121/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 10 de setembro de 2026.

Município de Teotônio Vilela/ AL

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA -

Prefeito

Contratante

Plataforma Engenharia LTDA

SR. RAFAEL MELO DE OLIVEIRA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:D462CDDF

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 18/2026

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGENCIA** nas áreas do Município afetadas por **ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme legislação aplicada ao tema. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Traipu/AL vem sendo afetado por estiagem, desastre climatológico de evolução gradual, classificado e codificado como **ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0**, cuja intensificação foi evidenciada ao longo do segundo semestre de 2026, especialmente a partir do mês de julho, quando o Monitor de Secas da SEMARH/AL apontou precipitações muito abaixo da média climatológica, avanço das áreas sob condição de seca e impactos sobre a disponibilidade hídrica, constando o Município de Traipu, no recorte estadual, com classificação S0. Por se tratar de desastre de evolução gradual e progressiva, não se aplica a identificação de hora exata de início, tendo seus efeitos se acumulado e agravado no decorrer do período, atingindo especialmente as comunidades rurais, povoados e localidades dependentes de barragens, reservatórios, pequenos mananciais e outras fontes locais de abastecimento;

CONSIDERANDO que, em decorrência da estiagem e da progressiva redução da disponibilidade hídrica, foram identificados danos humanos, ambientais e impactos sobre os meios de abastecimento da população, destacando-se o levantamento municipal de 93 povoados/localidades afetadas, totalizando 13.378 pessoas com necessidade substancial de fornecimento de água para consumo humano. Para fins de planejamento das ações emergenciais, considerando-se o parâmetro de 20 litros de água por pessoa/dia, estima-se demanda potencial de aproximadamente 267.560 litros por dia, equivalentes a 267,56 m³/dia, sujeita à validação cadastral e operacional. No aspecto ambiental e hídrico, a vistoria realizada em 04 de setembro de 2026 constatou reservatórios secos ou praticamente secos, outros com níveis muito baixos ou críticos e volumes residuais, além de baixa vazão no Rio Priaca e Traipu, evidenciando redução significativa da capacidade local de armazenamento e oferta de água. Quanto aos danos materiais, embora não haja, nos levantamentos apresentados, registro de destruição física relevante de edificações ou equipamentos, verifica-se comprometimento funcional dos sistemas e fontes locais de abastecimento hídrico, demandando mobilização extraordinária de meios para atendimento à população;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Traipu – COMPDEC, por meio de vistoria técnica, relatório fotográfico georreferenciado, levantamento da população atingida e Parecer Técnico nº 002/2026/COMPDEC, manifestou-se formalmente acerca da ocorrência e dos efeitos da estiagem no território municipal, concluindo pela existência de fundamentação técnica para a declaração de Situação de Emergência nas áreas efetivamente afetadas, diante da redução dos mananciais, do comprometimento das fontes locais de abastecimento e da necessidade de adoção de medidas emergenciais para assegurar o fornecimento de água à população.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGENCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Traipu, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Traipu.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Traipu/AL, 09 de setembro de 2026.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:FDD88417

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA PARA NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 396/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
PROJETO DE LEI Nº 054, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização – PMA no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Belo Monte/AL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO MONTE, ESTADO DE ALAGOAS, aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização – PMA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Belo Monte/AL, como política pública permanente destinada a garantir o direito de aprender a ler e a escrever, usar a linguagem escrita nas práticas sociais e desenvolver competências de compreensão, produção textual e raciocínio matemático indispensáveis à continuidade da trajetória escolar.

Viçosa/AL, 10 de setembro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como FISCAL E GESTOR para acompanhamento das contratações oriundas do Pregão Eletrônico nº 90013/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender aos alunos da rede pública municipal de ensino do município de Viçosa - AL, conforme as diretrizes do programa nacional de alimentação escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF, EJA E AEE), bem como, tomar quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

GESTOR: Gabriela Fernandes da Silva Santos, Analista Administrativa, Matrícula 19317, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Maria Ivoneide de Albuquerque Brandão Nascimento, Coordenadora Pedagógica Geral, Matrícula 160.

FISCAL: Fernanda Cristina de Almeida Lins, ocupante do cargo de Nutricionista RT, Matrícula: 19979, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Yvonne Brandão Loureiro Moura, Coordenadora do Setor de Alimentação Escolar, Matrícula 283.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:6AAD6012

Parágrafo único. A PMA observará o Plano Municipal de Educação vigente e será compatibilizada com suas posteriores revisões ou substituições decorrentes do Plano Nacional de Educação, o planejamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o currículo da rede, os projetos político-pedagógicos das unidades escolares e os instrumentos orçamentários do Município.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética e de desenvolvimento das capacidades de leitura e produção escrita, articulado aos usos sociais da língua;

II – letramento: participação autônoma, crítica e significativa em práticas sociais de leitura e escrita, em diferentes gêneros, suportes, linguagens e contextos;

III – criança alfabetizada: aquela que, ao final do 2º ano, alcança o padrão de desempenho definido pelo Inep para o Indicador Criança Alfabetizada, sem prejuízo das expectativas curriculares municipais;

IV – recomposição das aprendizagens: conjunto intencional, temporário e monitorado de ações para assegurar aprendizagens não consolidadas, com foco até o 5º ano;

V – fluência leitora: capacidade de ler textos adequados à etapa com precisão, ritmo, prosódia e compreensão;

VI – equidade: garantia de condições diferenciadas para que todas as crianças alcancem os direitos de aprendizagem, enfrentando desigualdades territoriais, sociais, raciais, de gênero e decorrentes de deficiência;

VII – avaliação formativa: produção e uso pedagógico contínuo de evidências para orientar intervenções, devolutivas e replanejamento.

Art. 3º A alfabetização deverá ser assegurada até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, com início intencional na Educação Infantil, respeitados seus direitos de aprendizagem, os campos de experiências, a ludicidade, as interações e as brincadeiras, vedada a antecipação inadequada de práticas escolarizantes.

§ 1º A pré-escola promoverá linguagem oral, cultura escrita, literatura, consciência fonológica, expressão, coordenação motora, pensamento matemático, curiosidade e funções executivas, em continuidade pedagógica com o Ensino Fundamental.

§ 2º Nos 1º e 2º anos, a ação pedagógica terá como foco a apropriação do sistema de escrita alfabética, a leitura, a compreensão, a produção de textos e as práticas diversificadas de letramento, em consonância com a BNCC.

§ 3º Do 3º ao 5º ano, serão garantidas ações de consolidação, aprofundamento e recomposição para as crianças que não tenham alcançado os padrões esperados.

CAPÍTULO II — DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 4º A PMA será regida pelos seguintes princípios:

I – direito incondicional de toda criança à alfabetização e à aprendizagem com qualidade;

II – equidade educacional e enfrentamento ativo das desigualdades;

III – respeito à infância, à diversidade, às identidades, à cultura local e às especificidades da educação do campo;

IV – inclusão e acessibilidade curricular, comunicacional, física, informacional e atitudinal;

V – indissociabilidade entre alfabetização e letramento;

VI – gestão democrática, colaboração entre profissionais e corresponsabilidade com as famílias;

VII – valorização, formação e condições adequadas de trabalho dos profissionais da educação;

VIII – uso ético de dados e de evidências para decisão pedagógica;

IX – continuidade das trajetórias, prevenção da reprovação precoce, do abandono e da distorção idade-ano;

X – regime de colaboração entre União, Estado de Alagoas e Município.

Art. 5º Constituem diretrizes da PMA:

I – currículo articulado entre pré-escola, 1º e 2º anos e anos subsequentes;

II – planejamento pedagógico explícito, sequenciado, inclusivo e baseado em diagnósticos;

III – formação continuada situada na prática e acompanhada pela coordenação pedagógica;

IV – garantia de acervos literários, materiais didáticos e recursos acessíveis;

V – avaliação diagnóstica, formativa e somativa, sem finalidade punitiva ou classificatória;

VI – intervenção imediata e intensiva diante de aprendizagens não consolidadas;

VII – monitoramento nominal de cada criança, resguardada a proteção de dados pessoais;

VIII – metas por rede e escola, desagregadas por grupos prioritários, sem reduzir o currículo ao treinamento para testes;

IX – participação das famílias e mobilização social pela alfabetização;

X – publicidade dos resultados agregados e prestação de contas à comunidade.

CAPÍTULO III — DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º São objetivos gerais da PMA: assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano; garantir a recomposição das aprendizagens até o 5º ano; elevar a qualidade e a equidade dos resultados; e institucionalizar processos permanentes de formação, avaliação, intervenção e monitoramento.

Art. 7º São objetivos específicos:

I – promover transição pedagógica contínua entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

II – assegurar que professores dominem conhecimentos linguísticos, pedagógicos, avaliativos e inclusivos necessários à alfabetização;

III – identificar precocemente riscos de não aprendizagem e organizar intervenções tempestivas;

IV – ampliar fluência, compreensão leitora, produção escrita e letramento matemático;

V – fortalecer a liderança pedagógica de diretores e coordenadores;

VI – garantir materiais de qualidade, literatura e ambientes alfabetizadores;

VII – integrar avaliações municipais, estaduais e nacionais em painel único de acompanhamento;

VIII – reduzir desigualdades entre escolas, campo e área urbana e entre grupos de estudantes;

IX – assegurar participação e aprendizagem das crianças público da educação especial;

X – articular a política às metas de aprendizagem, fluxo e Ideb do PME.

Art. 8º Constituem público-alvo prioritário:

I – crianças matriculadas na pré-escola;

II – estudantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – estudantes do 3º ao 5º ano com aprendizagens não consolidadas em leitura e escrita.

Parágrafo único. Receberão atenção prioritária, sem segregação, as crianças do campo e de turmas multisseriadas, crianças com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, crianças em vulnerabilidade social, com baixa frequência, em distorção idade-ano ou pertencentes a grupos com resultados inferiores à média da rede.

CAPÍTULO IV — DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

Art. 9º A implementação da PMA observará, de forma integrada, os cinco eixos estruturantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

- I – governança e gestão da política de alfabetização;
- II – formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;
- III – melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica;
- IV – sistemas de avaliação;
- V – reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.

Seção I — Formação continuada e desenvolvimento profissional

Art. 10. A SEMED implementará programa anual de formação continuada, com carga horária, calendário e plano formativo definidos em ato próprio, destinado a professores, coordenadores pedagógicos, diretores, profissionais do Atendimento Educacional Especializado e equipes técnicas.

§ 1º A formação combinará estudo, oficinas práticas, planejamento, modelagem de aulas, análise de produções infantis, observação da prática, devolutivas e acompanhamento em serviço.

§ 2º O conteúdo contemplará, no mínimo, oralidade, consciência fonológica, sistema de escrita alfabética, leitura, fluência, compreensão, produção textual, literatura, numeracia, avaliação formativa, inclusão, educação do campo, multisseriação, tecnologia educacional e gestão pedagógica.

§ 3º A participação e a aplicação pedagógica serão registradas e consideradas no monitoramento da política, respeitados o plano de carreira e a legislação funcional.

Seção II — Currículo, práticas e materiais didáticos

Art. 11. O currículo municipal, alinhado ao Estadual, explicitará progressões de aprendizagem por período letivo, alinhadas à BNCC e ao referencial curricular aplicável, assegurando continuidade e coerência entre etapas e anos.

Art. 12. A SEMED garantirá, observada a disponibilidade orçamentária:

- I – livros didáticos e materiais complementares alinhados ao currículo;
- II – acervos literários diversos, acessíveis e adequados às faixas etárias;
- III – jogos, materiais manipuláveis, recursos para consciência fonológica e alfabetização matemática;
- IV – tecnologias assistivas, recursos de comunicação alternativa e materiais em formatos acessíveis;
- V – orientações pedagógicas para escolas do campo e turmas multisseriadas;
- VI – cadernos de intervenção e sequências didáticas baseados nas necessidades diagnosticadas.

Parágrafo único. A seleção de materiais observará qualidade pedagógica, representatividade, acessibilidade, adequação cultural, proteção da infância e autonomia docente, vedada a adoção de material como substituto do currículo ou do planejamento.

Art. 13. A infraestrutura física e pedagógica das unidades será objeto de diagnóstico anual e plano de melhoria, contemplando, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, manutenção, reforma, conectividade, mobiliário, iluminação, conforto ambiental, bibliotecas, espaços de leitura e recursos acessíveis.

Parágrafo único. As necessidades identificadas serão consideradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e em programas de assistência financeira, observado o regime jurídico aplicável.

Seção III — Avaliação, monitoramento e devolutivas

Art. 14. O Sistema Municipal de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização compreenderá:

- I – avaliação diagnóstica de entrada, preferencialmente nas primeiras quatro semanas letivas;
- II – avaliações formativas periódicas, com instrumentos comuns e registros docentes;
- III – avaliação de fluência leitora, conforme critérios técnicos adequados;
- IV – avaliação somativa ao término dos períodos definidos pela rede;
- V – participação nas avaliações estaduais e nacionais;
- VI – análise de frequência, fluxo, participação e condições de oferta;
- VII – painéis de acompanhamento por estudante, turma, escola e rede;
- VIII – devolutivas pedagógicas em prazo oportuno e planos de ação decorrentes.

Art. 15. Os resultados das avaliações serão utilizados exclusivamente para diagnóstico, planejamento, intervenção, apoio técnico, alocação equitativa de recursos e prestação de contas, vedada sua utilização isolada para exposição pública, punição, ranqueamento simplista ou responsabilização individual de profissionais e estudantes.

Art. 16. A SEMED publicará relatório anual agregado da PMA, com resultados, desigualdades, execução das ações, cumprimento das metas e recomendações, preservado o sigilo dos dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Seção IV — Recomposição e intervenção pedagógica

Art. 17. Cada unidade escolar manterá plano de intervenção para estudantes com aprendizagens não consolidadas, elaborado a partir de avaliação diagnóstica e revisto a cada ciclo de monitoramento.

§ 1º As estratégias poderão incluir agrupamentos flexíveis, atendimento em pequenos grupos, tutoria, ampliação do tempo pedagógico, laboratório de aprendizagem no contraturno, sequências específicas, parceria com o AEE e acompanhamento familiar.

§ 2º A intervenção ocorrerá preferencialmente no contexto da turma regular e não implicará redução das demais áreas do conhecimento.

§ 3º O plano registrará habilidade prioritária, estratégia, responsável, frequência, prazo, evidência de aprendizagem e decisão de continuidade ou encerramento.

Seção V — Gestão, equidade e mobilização

Art. 18. Diretores e coordenadores pedagógicos exercerão liderança pedagógica sobre a PMA, garantindo planejamento coletivo, acompanhamento de sala, análise de dados, apoio docente, diálogo com famílias e execução dos planos de intervenção.

Art. 19. A SEMED adotará critério de apoio diferenciado às escolas e aos grupos com maiores desafios, considerando território, vulnerabilidade, multisseriação, inclusão, rotatividade profissional, infraestrutura e resultados de aprendizagem.

Art. 20. Serão promovidas ações de mobilização das famílias e da comunidade, com orientações sobre leitura em casa, frequência, desenvolvimento infantil e corresponsabilidade, sem transferência do dever estatal de garantir o ensino.

Art. 21. A SEMED instituirá estratégia anual de identificação, documentação, reconhecimento e disseminação de práticas pedagógicas e de gestão que demonstrem efetividade, equidade e possibilidade de adaptação à realidade da rede.

§ 1º O reconhecimento terá finalidade formativa e de compartilhamento de conhecimentos, observará critérios públicos e não poderá basear-se exclusivamente em resultados de avaliação externa.

§ 2º A SEMED prestará apoio técnico prioritário e, quando cabível, apoio financeiro às escolas com maiores desafios, sem estigmatização e com plano pactuado de melhoria.

CAPÍTULO V — DAS METAS E DOS INDICADORES

Art. 22. A PMA adotará metas plurianuais progressivas, revistas anualmente com base na linha de base mais recente, nas metas oficiais do CNCA, no Ideb e no PME, assegurada a manutenção dos resultados já alcançados e o fechamento das desigualdades.

Art. 23. Ficam estabelecidas as metas estruturantes constantes do Anexo I, que integra esta Lei.

§ 1º Quando a rede já tiver alcançado meta superior à fixada, prevalecerá o maior resultado como piso de manutenção, acompanhado de meta de equidade.

§ 2º Após cada divulgação oficial do Inep, a SEMED atualizará os parâmetros operacionais de acompanhamento do Ideb e os compatibilizará com o PME, ouvido o Conselho Municipal de Educação, sem alterar por ato infralegal as metas estabelecidas nesta Lei.

§ 3º As metas de proficiência não se confundem com o Ideb: serão monitoradas por percentual de estudantes nos padrões adequados de Língua Portuguesa e Matemática, enquanto o Ideb será acompanhado como indicador composto de aprendizagem e fluxo.

Art. 24. O monitoramento deverá, no mínimo, desagregar os resultados por escola, ano, sexo, raça/cor, deficiência, território urbano/campo, turma multisseriada, nível socioeconômico quando disponível e situação de vulnerabilidade, respeitada a proteção de dados.

CAPÍTULO VI — DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 25. A governança da PMA será exercida pela SEMED, com participação do Conselho Municipal de Educação, das unidades escolares e do Comitê Municipal de Alfabetização.

Art. 26. Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo e de monitoramento, cuja composição, o mandato, a forma de indicação, a organização interna e demais regras de funcionamento serão disciplinados por ato do Poder Executivo ou da SEMED, assegurada a representação de:

I – gestão da SEMED;

II – coordenação municipal de alfabetização e avaliação;

III – Educação Infantil e anos iniciais;

IV – diretores e coordenadores pedagógicos;

V – professores alfabetizadores;

VI – educação especial e educação do campo;

VII – Conselho Municipal de Educação;

VIII – famílias ou comunidade escolar.

§ 1º Cada membro terá suplente e será designado por ato da SEMED para mandato definido no regimento interno, permitida recondução.

§ 2º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocado; o quórum de reunião será de maioria absoluta e o de deliberação, de maioria simples.

§ 3º A participação será considerada serviço público relevante, não remunerado, e as atas e recomendações terão publicidade, ressalvadas informações protegidas.

§ 4º Compete ao Comitê apreciar o Plano Anual, acompanhar metas, analisar relatórios, recomendar ajustes, promover articulação e subsidiar decisões da SEMED.

Art. 27. Cada unidade escolar constituirá Núcleo de Acompanhamento da Alfabetização, integrado, no mínimo, pela direção, coordenação pedagógica e professores dos anos abrangidos, sem criação obrigatória de função remunerada.

Parágrafo único. O Núcleo reunir-se-á, preferencialmente, a cada bimestre para analisar evidências, acompanhar planos de intervenção, registrar decisões e comunicar necessidades à SEMED.

Art. 28. Compete à SEMED: regulamentar e coordenar a PMA; elaborar plano anual; prover formação, materiais e assistência técnica; organizar avaliações; manter sistema de dados; apoiar escolas; articular o regime de colaboração; garantir recursos; e publicar relatório anual.

Art. 29. Compete às unidades escolares: incorporar a PMA ao projeto político-pedagógico; definir metas e plano de ação; garantir planejamento coletivo; aplicar avaliações; monitorar nominalmente os estudantes; executar intervenções; registrar evidências; dialogar com famílias; e prestar informações à SEMED.

Art. 30. Compete aos professores planejar a partir do currículo e das evidências; assegurar práticas explícitas, significativas, inclusivas e diversificadas; avaliar continuamente; realizar intervenções; manter registros; participar das formações; e comunicar o progresso às famílias, observadas as atribuições do cargo, a jornada de trabalho, o plano de carreira e a legislação funcional aplicável.

Parágrafo único. A atribuição de docentes às turmas do ciclo de alfabetização observará critérios objetivos, transparentes e previamente divulgados, considerando habilitação, experiência, perfil profissional, participação formativa, continuidade pedagógica e interesse, respeitados o concurso, o plano de carreira e os direitos funcionais.

Art. 31. Compete à coordenação pedagógica: apoiar o planejamento; acompanhar a prática; organizar estudos e devolutivas; analisar dados; coordenar planos de intervenção; promover colaboração entre docentes; e reportar avanços e necessidades à gestão.

Art. 32. O Conselho Municipal de Educação acompanhará a implementação da PMA no âmbito de suas competências, emitindo recomendações e apreciando relatórios, normas complementares e revisões pertinentes.

CAPÍTULO VII — DO PLANEJAMENTO, FINANCIAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Art. 33. A SEMED elaborará, até o início de cada ano letivo, Plano Anual de Implementação da PMA contendo ações, responsáveis, cronograma, metas, indicadores, orçamento, riscos, estratégias de mitigação e mecanismos de prestação de contas.

§ 1º O Plano Anual distinguirá indicadores de resultado, de processo, de equidade e de condições de oferta, com linhas de base e meios de verificação.

§ 2º As ações prioritárias e seus custos serão compatibilizados expressamente com o PPA, a LDO e a LOA, assegurada continuidade administrativa e financeira.

Art. 34. As ações correrão por dotações próprias da educação municipal, recursos do Fundeb, salário-educação, programas federais e estaduais, transferências, convênios e outras fontes legalmente admitidas, observados o planejamento orçamentário e a legislação financeira.

Art. 35. O Município poderá celebrar instrumentos de cooperação com órgãos públicos, universidades, instituições de pesquisa e organizações da sociedade civil para apoiar a PMA, desde que haja interesse público demonstrado, transparência, proteção de dados, ausência de publicidade comercial dirigida às crianças e preservação da autonomia pedagógica da rede, observada a legislação aplicável às contratações públicas, parcerias com organizações da sociedade civil e demais instrumentos de cooperação.

Art. 36. A alocação de recursos considerará critérios de equidade e necessidade pedagógica, com prioridade para escolas, turmas e estudantes que apresentem maiores desafios ou condições de oferta mais vulneráveis.

Art. 37. O monitoramento da PMA integrará o acompanhamento do PME, com prestação de contas anual em audiência, reunião pública ou instância equivalente, assegurada linguagem acessível à comunidade.

CAPÍTULO VIII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A SEMED poderá expedir normas complementares e instrumentos técnicos necessários à execução desta Política.

Art. 39. As escolas adequarão seus projetos político-pedagógicos e planos de ação à PMA no prazo de até o início do ano letivo subsequente, observado prazo mínimo de 120 dias.

Art. 40. A PMA será avaliada anualmente e submetida a revisão ampla a cada quatro anos, ou antes, quando houver alteração relevante na legislação, no PME, na BNCC ou nas políticas nacionais e estaduais de alfabetização.

Art. 41. A execução desta Lei não implicará criação automática de cargos, funções, gratificações ou vantagens e observará a estrutura administrativa vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira e as dotações consignadas no orçamento municipal.

Art. 42. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, podendo expedir normas complementares de natureza administrativa, pedagógica e avaliativa.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte (AL), em 10 de setembro de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito do Município de Belo Monte/AL

ANEXO I — QUADRO DE METAS E INDICADORES

As metas abaixo constituem patamares mínimos. A linha de base será o último resultado oficial disponível no ato de regulamentação. Resultados locais superiores tornam-se piso de manutenção.

Objetivo	Indicador	Linha de base	Meta municipal	Fonte	Periodicidade
Alfabetização ao fim do 2º ano	Percentual no padrão “alfabetizado” do Indicador Criança Alfabetizada	Último resultado oficial disponível	Cumprir ou superar a meta anual estipulada de acordo com o CNCA e avançar para a universalização.	Painel Criança Alfabetizada/MEC e Inep	Annual
Fluência leitora – 2º ano	Percentual de leitores fluentes conforme protocolo adotado	Avaliação de entrada 2026	Manter ou alcançar 100%, com compreensão compatível com o ano	Avaliação municipal/estadual	2 vezes/ano
Aprendizagem – 1º ano	Percentual com habilidades essenciais previstas para o período consolidadas	Diagnóstico inicial	≥ 80% ao final do ano e plano individual para 100% dos demais	Avaliação municipal	Annual
Recomposição – 3º ao 5º	Percentual de estudantes abaixo do padrão esperado em leitura e escrita	Diagnóstico inicial	Redução anual mínima de 50% do contingente abaixo do padrão, até universalizar a aprendizagem	Avaliação municipal/SAVEAL/SAEB	Bimestral/anual
Equidade	Maior diferença em pontos percentuais entre grupos e escolas	Último resultado desagregado	Reduzir a diferença em pelo menos 25% ao ano, até atingir ≤ 5 p.p.	Painel municipal	Semestral
Formação continuada	Percentual de docentes e coordenadores prioritários com participação e aplicação acompanhada	2026	100% ao ano	Registros SEMED/escolas	Trimestral
Materiais e acervos	Percentual de turmas com materiais essenciais e acervo literário acessível	Inventário anual	80%	Inventário/visita técnica	Annual
Infraestrutura	Percentual de unidades com diagnóstico atualizado e plano de melhoria em execução	Inventário anual	100% das unidades	SEMED/PAR/PPA	Annual
Intervenção pedagógica	Percentual de estudantes abaixo do padrão com plano ativo e monitorado	Diagnóstico inicial	100% até 30 dias após identificação	Sistema municipal	Mensal
Boas práticas	Percentual de escolas que documentam, compartilham ou adaptam prática validada	2026	100% até 2028	Relatório da PMA	Annual
Frequência	Percentual de estudantes prioritários com frequência ≥ 90%	Censo/diário	≥ 95% e busca ativa para 100% dos casos críticos	Diário escolar	Mensal
IDEB – anos iniciais	Índice composto de proficiência no Saeb e fluxo escolar	Último Ideb oficial	Atingir ou superar a meta das projeções oficiais aplicáveis, com evolução sustentada da aprendizagem e do fluxo	Inep	Bienal
Proficiência Saeb – 5º ano	Percentual nos níveis adequados em Língua Portuguesa e Matemática	Último Saeb oficial	Crescimento contínuo; ≥ 80% no padrão adequado até 2030, sem aumento de desigualdades	Inep/Saeb	Bienal
Fluxo escolar	Taxas de aprovação, abandono e distorção idade-ano	Censo Escolar mais recente	Abandono 0%; aprovação ≥ 98%; redução contínua da distorção	Inep/Censo Escolar	Annual

ANEXO II — MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Instância/ator	Responsabilidades essenciais
SEMED	Coordenação sistêmica; plano anual; orçamento; formação; materiais; avaliação; assistência técnica; dados; relatório público.
Comitê Municipal	Análise dos resultados; proposição de ajustes; acompanhamento das metas; articulação entre atores.
Direção escolar	Garantia das condições; liderança; frequência; mobilização das famílias; prestação de contas.
Coordenação pedagógica	Planejamento; formação em serviço; acompanhamento de sala; devolutivas; intervenção e registros.
Professor	Ensino; avaliação formativa; diferenciação pedagógica; registros; comunicação com famílias.
AEE/equipe multiprofissional	Acessibilidade; apoio colaborativo; tecnologia assistiva; articulação intersetorial, sem substituição da escolarização.
CME	Acompanhamento normativo e controle social no âmbito de suas competências.
Famílias	Frequência, leitura compartilhada, diálogo com a escola e participação, sem substituição do dever estatal.

ANEXO III — CICLO MUNICIPAL DE GESTÃO DA ALFABETIZAÇÃO

Etapas	Ação essencial	Prazo de referência
1. Avaliar	Aplicar diagnóstico e reunir evidências de aprendizagem, frequência e condições de oferta.	Primeiras 4 semanas e ciclos subsequentes
2. Analisar	Identificar habilidades consolidadas, lacunas, desigualdades e causas prováveis.	Até 10 dias após os resultados
3. Planejar	Definir metas, agrupamentos, estratégias, recursos, responsáveis e prazos.	Até 15 dias após a análise
4. Intervir	Executar ensino diferenciado e intensivo, preservando currículo integral e inclusão.	Contínuo

5. Monitorar	Verificar evidências, frequência, execução e efetividade por estudante e grupo.	Mensal/bimestral
6. Replanejar	Manter, ajustar ou encerrar intervenções e realocar apoios.	Ao fim de cada ciclo
7. Prestar contas	Compartilhar resultados agregados, avanços, desafios e providências.	Semestral/anual

ANEXO IV — CONTEÚDO MÍNIMO DO PLANO ANUAL

1. diagnóstico da rede e das desigualdades;
2. metas anuais por rede e escola;
3. matriz de habilidades prioritárias por período;
4. programa de formação continuada e acompanhamento em serviço;
5. plano de aquisição e distribuição de materiais;
6. calendário integrado de avaliações e devolutivas;
7. estratégia de recomposição e atendimento aos grupos prioritários;
8. ações específicas para Educação Infantil, campo, multisseriação e educação especial;
9. estratégia de frequência e busca ativa;
10. plano de comunicação e mobilização das famílias;
11. previsão orçamentária e fontes de recursos;
12. matriz de riscos, responsáveis e medidas de mitigação;
13. rotina de monitoramento, relatório e controle social.

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:A7D172EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 40/2026

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 40/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.259.857/0001-14.

Decorrente do Pregão ELETRÔNICO nº 90007/2026 e Processo Administrativo nº 0213.0002.055/2026, tem entre si justo e acordado o presente termo aditivo de contrato oriundo do Processo Administrativo sob o nº nº 0901.0007.121/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto aditivar o reequilíbrio econômico-financeiro do preço do contrato firmado entre as partes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REAJUSTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PREÇO CONTRATADO	PREÇO REAJUSTADO
01	AÇÚCAR: Açúcar cristal, obtido a partir do caldo de cana-de-açúcar, branco, aspecto granulado, com aspecto, cor, cheiro próprios, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxico, transparente e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1kg. O prazo de validade deve estar de acordo com a legislação vigente (Lei nº 15.226, 30/09/2025). Na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.	KG	PINDORAMA	R\$ 2,89	R\$ 4,89
06	ARROZ BRANCO: Arroz agulhinha, tipo 1, branco, polido, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, isento de impurezas. Embalagem primária de polietileno atóxico, resistente e transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1kg. Na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.	KG	PINDORAMA	R\$ 2,89	R\$ 5,18
07	ARROZ PARBOILIZADO tipo 1, classe longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxico transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 01 kg. Na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.	KG	KIKA	R\$ 2,99	R\$ 5,38
10	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO: tipo Maria , produto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, estabilizante lecitina de soja e fermento biológico/químico. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó e traços de ovos. Conteúdo: 0% gordura trans. De sabor, cor e odor característicos, textura crocante. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 400g. Na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade..	UNID	3 DE MAIO	R\$ 3,00	R\$ 6,25
18	FEIJÃO MULATINHO: tipo 01, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Na ocasião da entrega, o prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.	KG	BOM SABOR	R\$ 6,39	R\$ 10,11
27	MARGARINA 500 G: com óleo interesterificado, com 65% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Na ocasião da entrega, o prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.	UNID	PRIMOR	R\$ 5,09	R\$ 8,48
29	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: tipo seca para macarronada, formato espagete n.º 8,	UNID	BRANDINI	R\$ 2,31	R\$ 3,48

	com fio fino e longo comprimento entre 25 e 30 cm, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente com 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem secundária plástica reforçada. Na ocasião da entrega, o prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.				
33	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL: composição óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1, isento de ranço, acondicionado em embalagem primária pet (900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Na ocasião da entrega, o prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.	UNID	LIZA	R\$ 7,29	R\$ 11,22
39	CARNE BOVINA SEM OSSO: tipo Acém congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 01 ou 02 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIF) e data de embalagem. Na ocasião da entrega, o prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado, assegurando a temperatura do produto e não estando de acordo o produto será devolvido para troca.	KG	FRIBOI	R\$ 31,00	R\$ 43,10
40	CARNE BOVINA SEM OSSO: tipo coxão mole congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 01 ou 02 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIF) e data de embalagem. Na ocasião da entrega, o prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado, assegurando a temperatura do produto e não estando de acordo o produto será devolvido para troca.	KG	FRIBOI	R\$ 39,99	R\$ 50,83
43	FIGADO BOVINO: em iscas ou tirinhas, congelado. Não deve estar seco nem conter tuberculose ou vesícula biliar. Deve ter textura lisa. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente e intacto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIF) e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1Kg ou 2Kg. Na ocasião da entrega, o prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado, assegurando a temperatura do produto e não estando de acordo o produto será devolvido para troca.	KG	FRIBOI	R\$ 16,49	R\$ 23,13
46	PEITO DE FRANGO SEM OSSO: Congelado limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM) e data de embalagem. Na ocasião da entrega, o prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado, assegurando a temperatura do produto e não estando de acordo o produto será devolvido para troca.	KG	LAR	R\$ 12,99	R\$ 25,29

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato principal, desde que não contrarie o que foi convencionado no presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1. É eleito o Foro da comarca de JOAQUIM GOMES/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Flexeiras/AL, 09 de setembro de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:73EB58D0

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Girau do Ponciano, estado de Alagoas.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente Edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O presente Edital tem como objetivo principal fomentar e difundir projetos culturais no município, por meio da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), visando garantir a memória identitária e as diversas expressões artísticas locais.

Além de impulsionar a economia criativa, este Edital busca o fortalecimento, a difusão e a valorização da multiplicidade de expressões artísticas e manifestações culturais presentes no município. O objetivo é garantir o fomento direto aos agentes locais e a democratização do acesso à cultura para toda a população. Portanto, os projetos deverão se enquadrar em uma das categorias descritas a seguir:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR POR PROJETO	TOTAL VAGAS	DE	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS	INDÍGENAS	PCD
CATEGORIA 1 INSTRUMENTISTAS	Apoio destinado a músicos instrumentistas de atuação solo. O recurso viabiliza a realização de 6 (seis) apresentações musicais individuais ao vivo. Para garantir o cumprimento da função social do projeto e a democratização da arte, todas as execuções deverão ocorrer obrigatoriamente em espaços públicos do município, proporcionando fruição cultural gratuita à comunidade.	R\$2.500,00	6	3		2	1	0
CATEGORIA 2 BANDAS	Destinada à estruturação e difusão de bandas musicais compostas por, no mínimo, 06 (seis) integrantes, sendo 5 instrumentistas. A banda contemplada ficará responsável por realizar 01 (uma) apresentação em local público. O objetivo é fortalecer a cena musical local, fornecendo o suporte necessário para que o grupo exiba seu repertório abertamente para a população.	R\$5.000,00	8	4		2	1	1
CATEGORIA 3 GRUPOS MUSICAIS	Apoio a grupos musicais com no mínimo 4 integrantes, sendo 3 instrumentistas. O grupo firmará o compromisso de realizar 01 (uma) apresentação em espaço público, valorizando a expressão da voz e a integração social.	R\$2.000,00	15	8		4	2	1
CATEGORIA 4 TRIOS PÉ DE SERRA	Incentivo voltado especificamente para a manutenção e celebração das raízes nordestinas por meio do forró tradicional. O trio apoiado (composto classicamente por sanfona, zabumba e triângulo) deverá promover 01 (uma) apresentação cultural em local público, mantendo viva a tradição rítmica e garantindo o acesso livre dos cidadãos ao evento.	R\$1.500,00	6	3		2	1	0
CATEGORIA 5 DE OFICINEIROS ARTESANATO	Com o objetivo de capacitar a população e transmitir saberes manuais, esta categoria financiará um oficineiro para ministrar aulas de artesanato. O profissional conduzirá uma carga horária total de 10 (dez) horas/aula em espaço público. É requisito obrigatório que a proposta orçamentária contemple a aquisição e o fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para atender 10 (dez) participantes.	R\$2.000,00	15	8		4	2	1
CATEGORIA 6 ARTES CÊNICAS	Fomento dedicado à produção e circulação das artes do palco. A execução do projeto consistirá na montagem e realização de 01 (uma) apresentação de cunho teatral ou espetáculo musical cênico. A atividade deve ocorrer em um equipamento ou espaço público municipal, aproximando as linguagens cênicas do cotidiano dos moradores.	R\$2.600,00	3	2		1	0	0
CATEGORIA 7 GRUPOS DE CULTURA POPULAR	Direcionada à salvaguarda das manifestações folclóricas e da memória identitária local, abrangendo expressões como quadrilhas, chegança, pastoril, capoeira, coco de roda, entre outras tradições congêneres. O grupo selecionado será responsável por promover 01 (uma) apresentação festiva em local público, fortalecendo o patrimônio imaterial da cidade.	R\$3.000,00	10	5		3	1	1
CATEGORIA 8 PRODUÇÃO LITERÁRIA	Voltada ao estímulo da escrita e do mercado editorial local. O recurso financiará integralmente a produção, diagramação e impressão de obras literárias em formato físico (seja livro, cartilha, cordel, etc.) para publicação. Como contrapartida sociocultural, o proponente deverá doar e destinar 02 (dois) exemplares do produto impresso final para compor o acervo cultural oficial do município.	R\$2.295,00	6	3		2	1	0
CATEGORIA 9 AÇÃO CULTURAL - FOLGUEDO NATALINO	Direcionada exclusivamente a associações e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos. O financiamento viabilizará o desenvolvimento e a execução de 01 (uma) ação cultural com tema de Natal. A iniciativa deverá ser realizada em local público, visando promover a integração social e celebrar as tradições natalinas de forma lúdica e acessível para a comunidade.	R\$10.000,00	1	1		0	0	0
CATEGORIA 10 AÇÃO CULTURAL CONSCIÊNCIA NEGRA	Exclusiva para associações e entidades sem fins lucrativos de atuação comunitária. A organização contemplada ficará responsável por estruturar 01 (uma) ação cultural alusiva ao Mês da Consciência Negra. O projeto tem o	R\$10.000,00	1	1		0	0	0

	papel de engajar a comunidade por meio de atividades públicas de reflexão, resgate histórico e celebração da ancestralidade e resistência negra no município.						
CATEGORIA 11 AÇÃO CULTURAL - ECONOMIA CRIATIVA	Voltada para associações ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos focadas na economia criativa. O recurso apoiará a estruturação e realização de 01 (uma) ação cultural direcionada à promoção, exposição ou feira de artesanato local. O evento deverá ocorrer em espaço público, garantindo o livre acesso da população, com o objetivo de valorizar os saberes manuais, gerar visibilidade para a produção criativa do município e estimular o comércio cultural.	R\$10.000,00	1	1	0	0	0
CATEGORIA 12 OFICINA DE ARTES VISUAIS	O projeto deverá atender um propósito formativo, com aulas teóricas e práticas focadas em artes visuais e técnicas de pintura. A carga horária de ensino será de 10 (dez) horas/aula, executadas presencialmente em ambiente público. É requisito obrigatório que a proposta financeira contemple a aquisição e o fornecimento de todos os insumos e materiais para atender plenamente 05 (cinco) alunos.	R\$2.000,00	2	1	1	0	0

2.2. Quantidade de Projetos Selecionados

Serão selecionados 74 (setenta e quatro) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB, oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

2.3. Valor total do Edital

Cada projeto receberá o valor descrito no **Item 2.1** deste Edital.

O valor total deste Edital é de **R\$209.570,00 (duzentos e nove mil, quinhentos e setenta reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

12.0100.13.122.0001.2100 – APOIO À CULTURA (LEI PAULO GUSTAVO E ALDIR BLANC)

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

1716.000.000 – RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO E ALDIR BLANC

Sobre o valor total repassado pelo município de Girau do Ponciano ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. Prazo de Inscrição

Das 08h do dia 14/09/2026 às 17h do dia 25/09/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no **item 4** deste edital

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no Município de Girau do Ponciano/AL há pelo menos 2 (dois) anos.

Agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa Física (maior de 18 anos) ou Microempreendedor individual (MEI);

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.);

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII**, sendo apresentadas junto a esse anexo por todos os integrantes, os respectivos comprovantes de residência, como documento comprobatório que os agentes culturais que compõem o coletivo, residem e contribuem para as manifestações culturais do território do município de Girau do Ponciano/AL.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos; e

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Limite de projetos por agente cultural

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com, no máximo 01 (um) Projeto e consequentemente, poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (um) projeto.

3. ETAPAS E CRONOGRAMA

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – Etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção e Análise do Mérito** – Etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

- **Habilitação** – Etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – Etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

As etapas supracitadas obedecerão ao cronograma abaixo, vale ressaltar que as datas podem sofrer alterações por necessidade administrativa ou por motivo de interesse público, mediante publicação de comunicado oficial no mesmo meio de divulgação do edital.

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	11/09/2026
Período de Inscrições	14/09/2026 a 25/09/2026
Seleção e Análise do Mérito	28/09/2026 a 05/10/2026
Resultado Preliminar da Análise do Mérito	06/10/2026
Prazo para Recurso da Etapa de Seleção	07 a 09/10/2026
Análise dos Recursos da Etapa de Seleção	13/10 a 15/10/2026
Resultado Final da Etapa de Seleção (Pós Recursos)	16/10/2026
Entrega da Documentação de Habilitação	19 e 22/10/2026
Análise da Habilitação Jurídica	23 a 26/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	27/10/2026
Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	28 a 30/10/2026
Divulgação do Resultado Final do Edital	03/11/2026
Assinatura do Termo de Execução	04 a 06/11/2026
Período para Pagamento Agente Cultural	09 a 11/11/2026

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve entregar de forma física no Centro Cultural, localizado na Rua Manoel João Neto, S/N, CEP: 57360-000, Girau do Ponciano/AL, com horário de atendimento das 08:00 às 17:00 horas, com a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de Inscrição (**Anexo I**) que constitui o Plano de Trabalho (Projeto);
 - Documentos específicos relacionados a categoria em que o Projeto será inscrito conforme **item 2.1**, quando houver;
 - Autodeclaração étnico racial ou de pessoa com deficiência, **se for concorrer às cotas**;
 - Comprovante de atuação e experiência cultural (Portfólio e documentação comprobatória das atividades culturais desenvolvidas pelo agente cultural);
 - Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- A documentação será entregue em envelope lacrado com a seguinte etiqueta:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GIRAU DO PONCIANO ETAPA DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas, nos termos do art. 5º, § 3º, e do art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, ações afirmativas neste Edital, assegurando-se:

- 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- 10% para pessoas indígenas
- 5% das vagas para pessoas com deficiência.

Para concorrer às vagas reservadas para cotas, os agentes culturais deverão apresentar autodeclaração. A autodeclaração deverá ser apresentada por escrito ou, no caso de pessoa com deficiência, em áudio, vídeo ou outro formato acessível.

Nos casos de apresentação em formato de áudio, vídeo ou outro meio digital, o arquivo deverá ser entregue em mídia digital devidamente identificada com o nome do proponente e o edital correspondente, acondicionada no mesmo envelope da inscrição.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- Pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- Pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica e que optarem por concorrer às cotas deverão apresentar a respectiva autodeclaração, conforme o caso, utilizando o **Anexo II** – Declaração étnico racial, para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, e o **Anexo III** – Declaração PCD, para pessoas com deficiência.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o **Anexo I** - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Girau do Ponciano/AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

6.3. Custos do Projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo I** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **item 2.1** do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO**7.1. Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção será responsável pela avaliação dos projetos, sendo todas as atividades registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por **03 (três) membros de notório saber cultural**, podendo ser pareceristas externos ou servidores, formalmente designados por Portaria da Prefeitura de Girau do Ponciano ou da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para este fim.

7.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Atenção! Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário, todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise do Mérito Cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise do mérito cultural dos projetos. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau excelente de atendimento do critério - **10 pontos**;
- Grau pleno de atendimento do critério - **8 pontos**;
- Grau parcialmente pleno de atendimento do critério - **6 pontos**;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - **4 pontos**;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - **2 pontos**;
- Não atendimento do critério - **0 pontos**.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria, portanto a pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Girau do Ponciano/AL – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Girau do Ponciano/AL .	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto	10

	apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas – A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os portfólios dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, o tempo de atuação, a relevância e o impacto das ações culturais realizadas anteriormente pelo agente/grupo, com base no portfólio e nas comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10

- A pontuação final de cada proponente será por média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada membro;
- Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, respeitando o número de vagas disponíveis;
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente;
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, ficará a critério da comissão avaliadora julgar a proposta que mais contribuirá para a valorização cultural do município;

Serão **desclassificados** os projetos que:

I - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

II - Apresentem falsidade de informações, acarretando a desclassificação imediata do agente cultural e podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7.4. Análise da Planilha Orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5. Valores Incompatíveis com o Mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o **item 7.6**.

7.6. Recurso da Etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado nos meios oficiais de publicidade do Município de Girau do Ponciano/AL.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Girau do Ponciano, que deve ser apresentado de forma física, por escrito, no Centro Cultural, localizado na Rua Manoel João Neto, S/N, CEP: 57360-000, Girau do Ponciano/AL, com horário de atendimento de 09:00 às 17:00 horas, no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado e considerando-se para início da contagem, o primeiro dia útil posterior à publicação.

Atenção! Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado nos meios oficiais de publicidade do município de Girau do Ponciano.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos remanescentes poderão ser alocados para outras categorias a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Girau do Ponciano, observada a necessidade e possibilidade.

No caso de não preenchimento das vagas totais do certame, o saldo remanescente será alocado para outros editais a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Girau do Ponciano, observada a necessidade e possibilidade.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos Necessários

O Agente Cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo indicado no item 3, após a publicação do resultado final de seleção e análise do mérito, por meio físico, no Centro Cultural, na Rua Manoel João Neto, S/N, CEP: 57360-000, Girau do Ponciano/AL, com horário de atendimento das 08:00 às 17:00 horas, com os seguintes documentos:

Para fins de habilitação, o Microempreendedor individual (MEI) será equiparado à pessoa jurídica, devendo apresentar os documentos exigidos para pessoa jurídica, inclusive comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), observadas as demais exigências previstas neste edital.

Se o Agente Cultural for **Pessoa Física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III – Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários estaduais;

IV – Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários municipais;

V – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

VII – Conta bancária específica para recebimento dos recursos.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – Pertencentes à população nômade ou itinerante;

III – Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

I – Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), **no caso de MEI**;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

- V – Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários estaduais;
- VI – Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários municipais;
- VII – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- VIII – Certificado de regularidade do CRF/FGTS (exceto MEI);
- IX – Conta bancária específica para recebimento dos recursos.

Se o agente cultural for **Grupo ou Coletivo sem Personalidade Jurídica** (sem CNPJ):

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III – Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários estaduais;

IV – Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários municipais;

V – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

VII – Conta bancária específica para recebimento dos recursos.

A documentação será entregue em envelope lacrado com a seguinte descrição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GIRAU DO PONCIANO

ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recurso da Etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Girau do Ponciano, que deve ser apresentado por meio físico, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nos meios oficiais de publicidade do município.

Atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo V** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Girau do Ponciano contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos Recursos Financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica, indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas, conforme estabelecido neste Edital.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve apresentar, na fase de habilitação, conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no prazo definido no cronograma sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Girau do Ponciano/AL, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Girau do Ponciano

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Girau do Ponciano

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo VI** deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 120 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II – Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das Etapas do Edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município de Girau do Ponciano/AL: <https://giraudoponciano.al.gov.br/>
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nos meios oficiais de publicidade do município e nas mídias sociais oficiais.

13.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail gerencia.cultura@giraudoponciano.al.gov.br ou presencialmente no Centro Cultural, localizado na Rua Manoel João Neto, S/N, CEP: 57360-000, Girau do Ponciano/AL, com horário de atendimento das 08:00 às 17:00 horas.

Os casos omissos no presente edital ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Girau do Ponciano.

13.4. Validade do Resultado deste Edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) meses após a publicação do resultado.

13.5. Anexos do Edital

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Declaração étnico racial;

Anexo III - Declaração PCD;

Anexo IV - Formulário de interposição de recurso.

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo.

Girau do Ponciano/AL, 11 de setembro de 2026

MARCELO GONÇALVES BRAGA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

José Severino Dos Santos Júnior

Código Identificador:452AE0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Girau do Ponciano/AL.

Deste modo, o município de Girau do Ponciano/AL, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é premiar agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Girau do Ponciano/AL, observadas as categorias descritas no **item 2.2** deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Girau do Ponciano/AL.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Valor e quantidade de agentes culturais a serem premiados

CATEGORIA	PRÊMIO POR VAGA	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS	INDÍGENAS	PCD
ARTESANATO GERAL	R\$500,00	50	26	13	5	6
MESTRE DE CULTURA POPULAR	R\$3.204,45	1	1	0	0	0

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 28.204,45 (vinte e oito mil, duzentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

12.0100.13.122.0001.2100 – APOIO À CULTURA (LEI PAULO GUSTAVO E ALDIR BLANC)

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

1716.000.000 – RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO E ALDIR BLANC**2.3. Prazo de inscrição**

Das 08:00 horas do dia 14/09/2026 até às 17:00 horas do dia 25/09/2026.

2.4. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com comprovada contribuição artística ou cultural no município de Girau do Ponciano e residente no município há pelo menos 2 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5. O agente cultural pode ser

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (um) projeto, e poderá ser contemplado com no máximo 01 premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – Etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Seleção e análise do mérito – Análise e seleção dos projetos inscritos;

Habilitação – Os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Premiação – Convocação para assinar Termo de Premiação.

As etapas supracitadas obedecerão ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	11/09/2026
Inscrições	14/09/2026 a 25/09/2026
Seleção e análise do mérito	28/09/2026 a 02/10/2026
Divulgação do resultado preliminar da análise do mérito	06/10/2026
Recurso da etapa de seleção	07 a 09/10/2026
Análise dos recursos	13/10 a 15/10/2026
Divulgação do resultado da seleção (Pós- recursos)	16/10/2026
Etapa de entrega de documentação de habilitação	19 e 22/10/2026
Análise da Habilitação Jurídica	23 a 26/10/2026
Divulgação do resultado preliminar da etapa de habilitação	27/10/2026
Recurso da etapa de habilitação	28 a 30/10/2026
Divulgação do resultado final	03/11/2026
Assinatura do termo de execução cultural	04 a 06 /11/2026
Período para pagamento	09 a 11 /11/2026

4. INSCRIÇÕES**4.1. Como se inscrever**

O agente cultural deve encaminhar de forma presencial em envelope para Centro Cultural, localizado na Rua Manoel João Neto, S/N, CEP: 57360-000, Girau do Ponciano/AL, com horário de atendimento das 08:00 às 17:00 horas, com a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (**Anexo I**);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Girau do Ponciano/AL de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas, nos termos do art. 5º, § 3º e do art. 6º da Instrução Normativa MINC Nº 10, De 28 de Dezembro de 2023, cotas em todo o edital para:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas; e
- c) 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração deverá ser apresentada por escrito, ou em áudio, em vídeos e outros formatos acessíveis no caso de pessoas com deficiência.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo III** e **Anexo IV**.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção será responsável pela avaliação dos projetos, sendo todas as atividades registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por **03 (três) membros de notório saber cultural**, podendo ser pareceristas externos ou servidores, formalmente designados por Portaria da Prefeitura de Girau do Ponciano ou da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para este fim.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- II - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Girau do Ponciano/AL, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo:

Grau excelente de atendimento do critério - 10 pontos;

Grau pleno de atendimento do critério - 8 pontos;

Grau parcialmente pleno de atendimento do critério – 6 pontos;

Grau satisfatório de atendimento do critério – 4 pontos;

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Histórico e tempo de atuação – A análise deverá considerar o tempo de dedicação do agente ou grupo às atividades culturais. Será avaliada a consistência da trajetória ao longo dos anos, demonstrando que o proponente possui uma atuação contínua e enraizada no cenário cultural.	10
B	Relevância cultural e pertencimento – A análise avaliará a importância da atuação do candidato para a formação da identidade, preservação da memória e enriquecimento artístico do Município de Girau do Ponciano. Considera-se o quanto o trabalho fortalece a cultura local e regional.	10
C	Qualidade do portfólio e comprovações – Avalia-se a consistência dos materiais apresentados (fotos, vídeos, recortes de jornal, declarações de reconhecimento, links, etc.). O portfólio deve ser capaz de comprovar de forma clara e evidente as atividades relatadas pelo proponente em seu histórico.	10
D	Transmissão de saberes e impacto comunitário – A análise considerará se o agente cultural atua como um multiplicador de conhecimento (especialmente relevante para Mestres e Artesãos). Pontua-se o repasse de saberes para novas gerações, a formação de aprendizes e o engajamento comunitário em seu território.	10
E	Promoção da diversidade e inclusão – A análise valorizará trajetórias de agentes culturais que pertençam a grupos vulneráveis ou que, por meio de sua arte, promovam a inclusão social, a equidade de gênero, o combate ao racismo e o respeito à diversidade, bem como a descentralização da cultura para áreas periféricas ou rurais.	10

A pontuação máxima a ser atingida pelo proponente é de 50 (cinquenta) pontos.

A pontuação final de cada proponente será a média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

Os agentes culturais serão classificados por ordem decrescente de pontuação, respeitando o número de vagas disponíveis por categoria.

Em caso de empate na nota final, a classificação obedecerá a maior nota obtida nos critérios, seguindo rigorosamente esta ordem: A, B, C, D e E, respectivamente. Caso o empate persista, o desempate será decidido pelo critério de maior idade do proponente (ou do representante legal, no caso de grupos e pessoas jurídicas).

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado nos meios de publicidade utilizados pelo Município de Girau do Ponciano/AL.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Girau do Ponciano/AL.

Os recursos deverão ser entregues no endereço da sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de **03 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nos meios de publicidade utilizados pelo Município de Girau do Ponciano/AL.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos poderão ser remanejados para a criação de novas vagas na outra categoria deste edital, obedecendo a ordem de classificação. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar na sede da Secretaria de Cultura e Turismo no prazo de 05 dias após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I – Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica** (sem CNPJ):

I – Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Girau do Ponciano/AL, que deve ser apresentado por meio físico, por escrito no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nos meios oficiais de publicidade do município. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo VI** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://giraudoponciano.al.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações nos meios oficiais de publicidade do município e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail gerencia.cultura@giraudoponciano.al.gov.br ou presencialmente no Centro Cultural, localizado na Rua Manoel João Neto, S/N, CEP: 57360-000, Girau do Ponciano/AL, com horário de atendimento de 08:00 às 17:00 horas. Telefone: (82) 3520-1680. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Girau do Ponciano/AL

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) meses após a publicação do resultado.

10.4. Anexos do Edital

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo IV - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo V - Formulário de Recurso

Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

Girau do Ponciano/AL, 11 de setembro de 2026

MARCELO GONÇALVES BRAGA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
José Severino Dos Santos Júnior
Código Identificador:9E88C51B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM O CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM O CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

O Município de Maravilha/AL torna público aos interessados no Processo nº. 07010078/2026, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Maravilha/AL, quanto Classificação de acordo com o critério de priorização da Chamada Pública Nº. 02/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE	KG		500	R\$ 12,41	R\$ 6.205,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.						
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.				CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 12,41	R\$ 6.205,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.12.250.650/0001-74.				CAF ATIVA: 80,56%	R\$ 12,41	R\$ 6.205,00
3º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ sob nº.34.890.268/0001-68.				CAF ATIVA: 100% MULHERES: 100%	R\$ 12,41	R\$ 6.205,00
4º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01				CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 12,41	R\$ 6.205,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABACAXI	KG		2.000	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.						
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.				CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO, inscrita no CNPJ sob nº.22.602.750/0001-76.				CAF ATIVA: 89,66%	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00
3º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.12.250.650/0001-74.				CAF ATIVA: 80,56%	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00
4º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ sob nº.34.890.268/0001-68.				CAF ATIVA: 100% MULHERES: 100%	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00
5º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01				CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ABOBORA	KG		600	R\$ 7,02	R\$ 4.212,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.						
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.				CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 7,02	R\$ 4.212,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO, inscrita no CNPJ sob nº.22.602.750/0001-76.				CAF ATIVA: 89,66%	R\$ 7,02	R\$ 4.212,00
3º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.12.250.650/0001-				CAF ATIVA: 80,56%	R\$ 7,02	R\$ 4.212,00

74.			
4º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ sob nº.34.890.268/0001-68.	CAF ATIVA: 100% MULHERES: 100%	R\$ 7,02	R\$ 4.212,00
5º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01	CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 7,02	R\$ 4.212,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ABOBRINHA	KG	100	R\$ 7,36	R\$ 736,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 7,36	R\$ 736,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.12.250.650/0001-74.			CAF ATIVA: 80,56%	R\$ 7,36	R\$ 736,00
3º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ sob nº.34.890.268/0001-68.			CAF ATIVA: 100% MULHERES: 100%	R\$ 7,36	R\$ 736,00
4º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01			CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 7,36	R\$ 736,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ALFACE	UNIDADE	1.000	R\$ 5,72	R\$ 5.720,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 5,72	R\$ 5.720,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ sob nº.34.890.268/0001-68.			CAF ATIVA: 100% MULHERES: 100%	R\$ 5,72	R\$ 5.720,00
3º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01			CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 5,72	R\$ 5.720,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BANANA PRATA	KG	20.000	R\$ 8,39	R\$ 167.800,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 8,39	R\$ 167.800,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO, inscrita no CNPJ sob nº.22.602.750/0001-76.			CAF ATIVA: 89,66%	R\$ 8,39	R\$ 167.800,00
3º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.12.250.650/0001-74.			CAF ATIVA: 80,56%	R\$ 8,39	R\$ 167.800,00
4º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ sob nº.34.890.268/0001-68.			CAF ATIVA: 100% MULHERES: 100%	R\$ 8,39	R\$ 167.800,00
5º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01			CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 8,39	R\$ 167.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BATATA DOCE	KG	5.000	R\$ 8,15	R\$ 40.750,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 8,15	R\$ 40.750,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO, inscrita no CNPJ sob nº.22.602.750/0001-76.			CAF ATIVA: 89,66%	R\$ 8,15	R\$ 40.750,00
3º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.12.250.650/0001-74.			CAF ATIVA: 80,56%	R\$ 8,15	R\$ 40.750,00
4º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ sob nº.34.890.268/0001-68.			CAF ATIVA: 100% MULHERES: 100%	R\$ 8,15	R\$ 40.750,00
5º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01			CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 8,15	R\$ 40.750,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BATATA INGLESA	KG	2.000	R\$ 10,33	R\$ 20.660,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 10,33	R\$ 20.660,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.12.250.650/0001-74.			CAF ATIVA: 80,56%	R\$ 10,33	R\$ 20.660,00

3º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ sob nº.34.890.268/0001-68.	CAF ATIVA: 100% MULHERES: 100%	R\$ 10,33	R\$ 20.660,00
4º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01	CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 10,33	R\$ 20.660,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	BEBIDA LACTEA MORANGO	UNIDADE	5.000	R\$ 7,88	R\$ 39.400,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 7,88	R\$ 39.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	BETERRABA	KG	300	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.12.250.650/0001-74.			CAF ATIVA: 80,56%	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00
3º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ sob nº.34.890.268/0001-68.			CAF ATIVA: 100% MULHERES: 100%	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00
4º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01			CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BOLO CASEIRO SIMPLES	UNIDADE	1.000	R\$ 29,94	R\$ 29.940,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 29,94	R\$ 29.940,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ sob nº.34.890.268/0001-68.			CAF ATIVA: 100% MULHERES: 100%	R\$ 29,94	R\$ 29.940,00
3º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01			CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 29,94	R\$ 29.940,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CEBOLA BRANCA	KG	2.000	R\$ 8,46	R\$ 16.920,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 8,46	R\$ 16.920,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.12.250.650/0001-74.			CAF ATIVA: 80,56%	R\$ 8,46	R\$ 16.920,00
3º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ sob nº.34.890.268/0001-68.			CAF ATIVA: 100% MULHERES: 100%	R\$ 8,46	R\$ 16.920,00
4º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01			CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 8,46	R\$ 16.920,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CEBOLINHA	KG	300	R\$ 25,96	R\$ 7.788,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 25,96	R\$ 7.788,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ sob nº.34.890.268/0001-68.			CAF ATIVA: 100% MULHERES: 100%	R\$ 25,96	R\$ 7.788,00
3º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01			CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 25,96	R\$ 7.788,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	CENOURA	KG	2.000	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00

2º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO, inscrita no CNPJ sob nº.22.602.750/0001-76.	CAF ATIVA: 89,66%	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00
3º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.12.250.650/0001-74.	CAF ATIVA: 80,56%	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00
4º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIARIA - ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ sob nº.34.890.268/0001-68.	CAF ATIVA: 100% MULHERES: 100%	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00
5º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIARIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01	CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	CHUCHU	KG	700	R\$ 8,62	R\$ 6.034,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 8,62	R\$ 6.034,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO, inscrita no CNPJ sob nº.22.602.750/0001-76.			CAF ATIVA: 89,66%	R\$ 8,62	R\$ 6.034,00
3º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.12.250.650/0001-74.			CAF ATIVA: 80,56%	R\$ 8,62	R\$ 6.034,00
4º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIARIA - ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ sob nº.34.890.268/0001-68.			CAF ATIVA: 100% MULHERES: 100%	R\$ 8,62	R\$ 6.034,00
5º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIARIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01			CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 8,62	R\$ 6.034,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	COENTRO	KG	800	R\$ 26,58	R\$ 21.264,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 26,58	R\$ 21.264,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIARIA - ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ sob nº.34.890.268/0001-68.			CAF ATIVA: 100% MULHERES: 100%	R\$ 26,58	R\$ 21.264,00
3º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIARIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01			CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 26,58	R\$ 21.264,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	COUVE MANTEIGA	KG	100	R\$ 20,65	R\$ 2.065,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 20,65	R\$ 2.065,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIARIA - ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ sob nº.34.890.268/0001-68.			CAF ATIVA: 100% MULHERES: 100%	R\$ 20,65	R\$ 2.065,00
3º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIARIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01			CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 20,65	R\$ 2.065,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	FRANGO CAPIRA	KG	3.000	R\$ 35,23	R\$ 105.690,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 35,23	R\$ 105.690,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIARIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01			CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 35,23	R\$ 105.690,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	LARANJA PERA	KG	2.000	R\$ 9,07	R\$ 18.140,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 9,07	R\$ 18.140,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO, inscrita no CNPJ sob nº.22.602.750/0001-76.			CAF ATIVA: 89,66%	R\$ 9,07	R\$ 18.140,00
3º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.12.250.650/0001-74.			CAF ATIVA: 80,56%	R\$ 9,07	R\$ 18.140,00
4º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIARIA - ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ sob nº.34.890.268/0001-68.			CAF ATIVA: 100% MULHERES: 100%	R\$ 9,07	R\$ 18.140,00

no CNPJ sob nº.34.890.268/0001-68.			
5º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIARIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01	CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 9,07	R\$ 18.140,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	LIMÃO	KG	300	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO, inscrita no CNPJ sob nº.22.602.750/0001-76.			CAF ATIVA: 89,66%	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00
3º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.12.250.650/0001-74.			CAF ATIVA: 80,56%	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00
4º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIARIA - ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ sob nº.34.890.268/0001-68.			CAF ATIVA: 100% MULHERES: 100%	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00
5º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIARIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01			CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	MACAXEIRA CONGELADA	KG	5.000	R\$ 9,82	R\$ 49.100,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 9,82	R\$ 49.100,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIARIA - ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ sob nº.34.890.268/0001-68.			CAF ATIVA: 100% MULHERES: 100%	R\$ 9,82	R\$ 49.100,00
3º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIARIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01			CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 9,82	R\$ 49.100,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	MAMÃO FORMOSO	KG	3.000	R\$ 8,22	R\$ 24.660,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 8,22	R\$ 24.660,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO, inscrita no CNPJ sob nº.22.602.750/0001-76.			CAF ATIVA: 89,66%	R\$ 8,22	R\$ 24.660,00
3º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.12.250.650/0001-74.			CAF ATIVA: 80,56%	R\$ 8,22	R\$ 24.660,00
4º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIARIA - ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ sob nº.34.890.268/0001-68.			CAF ATIVA: 100% MULHERES: 100%	R\$ 8,22	R\$ 24.660,00
5º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIARIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01			CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 8,22	R\$ 24.660,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	MANGA	KG	1.000	R\$ 7,93	R\$ 7.930,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 7,93	R\$ 7.930,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO, inscrita no CNPJ sob nº.22.602.750/0001-76.			CAF ATIVA: 89,66%	R\$ 7,93	R\$ 7.930,00
3º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.12.250.650/0001-74.			CAF ATIVA: 80,56%	R\$ 7,93	R\$ 7.930,00
4º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIARIA - ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ sob nº.34.890.268/0001-68.			CAF ATIVA: 100% MULHERES: 100%	R\$ 7,93	R\$ 7.930,00
5º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIARIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01			CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 7,93	R\$ 7.930,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	MARACUJA	KG	1.000	R\$ 13,97	R\$ 13.970,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 13,97	R\$ 13.970,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA DE AVICULTORES E			CAF ATIVA: 89,66%	R\$ 13,97	R\$ 13.970,00

AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO, inscrita no CNPJ sob nº.22.602.750/0001-76.			
3º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.12.250.650/0001-74.	CAF ATIVA: 80,56%	R\$ 13,97	R\$ 13.970,00
4º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ sob nº.34.890.268/0001-68.	CAF ATIVA: 100% MULHERES: 100%	R\$ 13,97	R\$ 13.970,00
5º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01	CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 13,97	R\$ 13.970,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	MEL DE ABELHA	UNIDADE	150	R\$ 40,58	R\$ 6.087,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 40,58	R\$ 6.087,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01			CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 40,58	R\$ 6.087,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	MELANCIA	KG	8.000	R\$ 6,53	R\$ 52.240,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 6,53	R\$ 52.240,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO, inscrita no CNPJ sob nº.22.602.750/0001-76.			CAF ATIVA: 89,66%	R\$ 6,53	R\$ 52.240,00
3º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.12.250.650/0001-74.			CAF ATIVA: 80,56%	R\$ 6,53	R\$ 52.240,00
4º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ sob nº.34.890.268/0001-68.			CAF ATIVA: 100% MULHERES: 100%	R\$ 6,53	R\$ 52.240,00
5º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01			CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 6,53	R\$ 52.240,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	MELÃO	KG	5.000	R\$ 8,17	R\$ 40.850,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 8,17	R\$ 40.850,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO, inscrita no CNPJ sob nº.22.602.750/0001-76.			CAF ATIVA: 89,66%	R\$ 8,17	R\$ 40.850,00
3º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.12.250.650/0001-74.			CAF ATIVA: 80,56%	R\$ 8,17	R\$ 40.850,00
4º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ sob nº.34.890.268/0001-68.			CAF ATIVA: 100% MULHERES: 100%	R\$ 8,17	R\$ 40.850,00
5º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01			CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 8,17	R\$ 40.850,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	MILHO VERDE (ESPIGA)	UNIDADE	5.000	R\$ 3,61	R\$ 18.050,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 3,61	R\$ 18.050,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.12.250.650/0001-74.			CAF ATIVA: 80,56%	R\$ 3,61	R\$ 18.050,00
3º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ sob nº.34.890.268/0001-68.			CAF ATIVA: 100% MULHERES: 100%	R\$ 3,61	R\$ 18.050,00
4º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01			CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 3,61	R\$ 18.050,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	OVOS DE GALINHA	BANDEJAS	4.000	R\$ 38,82	R\$ 155.280,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 38,82	R\$ 155.280,00

2º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO, inscrita no CNPJ sob nº.22.602.750/0001-76.	CAF ATIVA: 89,66%	R\$ 38,82	R\$ 155.280,00
3º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01	CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 38,82	R\$ 155.280,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	PÃO CASEIRO	KG	500	R\$ 31,01	R\$ 15.505,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 31,01	R\$ 15.505,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	PIMENTÃO	KG	600	R\$ 16,73	R\$ 10.038,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 16,73	R\$ 10.038,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.12.250.650/0001-74.			CAF ATIVA: 80,56%	R\$ 16,73	R\$ 10.038,00
3º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ sob nº.34.890.268/0001-68.			CAF ATIVA: 100% MULHERES: 100%	R\$ 16,73	R\$ 10.038,00
4º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01			CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 16,73	R\$ 10.038,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	POLPA DE FRUTAS (ACEROLA)	KG	1.000	R\$ 19,64	R\$ 19.640,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 19,64	R\$ 19.640,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.12.250.650/0001-74.			CAF ATIVA: 80,56%	R\$ 19,64	R\$ 19.640,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	POLPA DE FRUTAS (CAJU)	KG	1.200	R\$ 19,27	R\$ 23.124,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 19,27	R\$ 23.124,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.12.250.650/0001-74.			CAF ATIVA: 80,56%	R\$ 19,27	R\$ 23.124,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	POLPA DE FRUTAS (GOIABA)	KG	1.200	R\$ 18,85	R\$ 22.620,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 18,85	R\$ 22.620,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.12.250.650/0001-74.			CAF ATIVA: 80,56%	R\$ 18,85	R\$ 22.620,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	POLPA DE FRUTAS (MANGA)	KG	1.000	R\$19,19	R\$ 19.190,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$19,19	R\$ 19.190,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.12.250.650/0001-74.			CAF ATIVA: 80,56%	R\$19,19	R\$ 19.190,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	QUEIJO COALHO	KG	200	R\$ 51,27	R\$ 10.254,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE			CAF ATIVA: 95,71%	R\$ 51,27	R\$ 10.254,00

PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.	MULHERES 67,16%		
--	-----------------	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	QUEIJO MUSSARELA	KG	1.000	R\$ 53,17	R\$ 53.170,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 53,17	R\$ 53.170,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	REPOLHO	KG	600	R\$ 7,78	R\$ 4.668,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 7,78	R\$ 4.668,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.12.250.650/0001-74.			CAF ATIVA: 80,56%	R\$ 7,78	R\$ 4.668,00
3º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ sob nº.34.890.268/0001-68.			CAF ATIVA: 100% MULHERES: 100%	R\$ 7,78	R\$ 4.668,00
4º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01			CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 7,78	R\$ 4.668,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	TAPIOCA COM QUEIJO MUSSARELA	UNIDADE	10.000	R\$ 9,61	R\$ 28.830,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 9,61	R\$ 28.830,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	TAPIOCA COM COCO	UNIDADE	10.000	R\$ 6,93	R\$ 69.300,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 6,93	R\$ 69.300,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PEDIDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	TOMATE	KG	2.000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS FORMAIS			PRIORIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º GRUPO FORMAL REGIÃO IMEDIATA - COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76.			CAF ATIVA: 95,71% MULHERES 67,16%	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
2º GRUPO FORMAL REGIÃO INTERMEDIÁRIA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob nº.61.364.876/0001-01			CAF ATIVA: 87,29%	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00

Em face do resultado do procedimento concedo o prazo de recurso conforme estabelecido no edital da Chamada Pública nº.02/2026 de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação.

Por oportuno, que deverá ser obedecido o critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

GIVONETE RAMOS MELO

Comissão de Contratação

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:519C4E8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Messias/AL, vem através da Secretaria Municipal de Administração, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando abertura de processo licitatório para o objeto abaixo conforme o Termo de referencia constante deste documento, para atender as necessidades das secretarias do Município de Messias/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Classificação do objeto: Serviço de engenharia e fornecimento de bens, nos termos do Decreto Municipal nº 137/2024.

Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projeto executivo, fornecimento de equipamentos, instalação, comissionamento e homologação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, sob o regime de empreitada por preço global (modalidade turnkey), destinados a atender 32 (TRINTA E DUAS) Unidades Consumidoras da Prefeitura Municipal de Messias/AL.

Esta estimativa engloba a solução na modalidade turnkey (chave na mão):

- **Equipamentos e Materiais:** Módulos fotovoltaicos de alta eficiência (monocristalinos), inversores string trifásicos/monofásicos, estruturas de fixação, quadros de proteção (Stringbox CC e CA) e cabeamento solar, dispositivos grid-zero se necessário).
- **Serviços Engenheirados:** Projeto executivo civil e elétrico, ART/TRT de execução, instalação física/eletromecânica, comissionamento e testes.
- **Trâmites Regulatórios:** Processo de acesso, vistoria e homologação junto à concessionária local (Equatorial Energia Alagoas).

Termo de Referência:

- Dimensionamento e instalação de sistemas fotovoltaicos on-grid, com potência total de 754,57 kWp, distribuídos entre as unidades consumidoras da municipalidade.
- Utilização de equipamentos (módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas de fixação, cabeamento, etc.) de alta qualidade, com certificação e garantia de desempenho.
- Conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT) e regulamentações da ANEEL (Resolução Normativa nº 1.059/2023, que alterou a RN 1.000/2021, e Lei nº 14.300/2022).
- Escopo Integrado (Turnkey): Serviços de projeto executivo, fornecimento, instalação eletromecânica, comissionamento, homologação junto à concessionária (Equatorial Energia Alagoas) e treinamento da equipe municipal.
- Serviços de projeto, instalação, comissionamento, homologação junto à concessionária de energia e treinamento da equipe municipal.
- Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas por período de 1 Ano, sendo que a garantia dos equipamentos para fins deste orçamento deverá ser definida em 15 anos para os painéis e 5 anos para os demais elementos.
- Requisitos de Sustentabilidade:
- Geração de Energia Limpa: Redução da dependência de fontes fósseis e da emissão de gases de efeito estufa.
- Eficiência Energética: Otimização do consumo e aproveitamento de recursos naturais.
- Redução da Pegada de Carbono: Contribuição ativa para a mitigação das mudanças climáticas através da geração de energia limpa.

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS (MODELO TURNKEY)

A contratada será responsável pela execução integral do objeto, compreendendo as seguintes etapas:

• 1.1. Levantamento e Projetos:

o Realização de levantamento técnico detalhado em cada uma das 32 Unidades Consumidoras, incluindo análise estrutural, elétrica e de sombreamento.

o Elaboração dos projetos executivos civis e elétricos, diagramas unifilares/multifilares, memoriais descritivos e emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termos de Responsabilidade Técnica (TRT) de projeto e execução, conforme normas da ABNT e regulamentação da ANEEL.

o Dimensionamento dos sistemas fotovoltaicos para atender a um consumo futuro projetado de 754,57 kWp

• 1.2. Fornecimento de Materiais e Equipamentos:

o Fornecimento e transporte até os locais de instalação de todos os componentes necessários, incluindo:

- Módulos fotovoltaicos de alta eficiência (monocristalinos, preferencialmente), com certificação INMETRO e garantia mínima de 25 anos de desempenho linear.
- Inversores grid-tie (string ou microinversores), com certificação INMETRO e garantia mínima de 10 anos.
- Estruturas de fixação (telhado ou solo), em alumínio ou aço galvanizado, compatíveis com os módulos e com as características de cada local.
- Quadros de proteção em corrente contínua (Stringbox CC) e corrente alternada (CA), com dispositivos de proteção contra surtos (DPS), disjuntores e fusíveis.
- Condutores e conectores solares (CC e CA), aterramento e demais acessórios.

• 1.3. Instalação e Comissionamento:

o Instalação eletromecânica dos sistemas geradores fotovoltaicos individuais em cada Unidade Consumidora.

o Realização de testes funcionais, ensaios de isolamento, parametrização de inversores e comissionamento completo dos sistemas.

o Garantia de que os sistemas estejam operando conforme as especificações técnicas e normas de segurança.

• 1.4. Homologação e Conexão à Rede:

o Gestão completa do processo de solicitação de parecer de acesso, vistoria, substituição de medidores e homologação dos pontos de microgeração junto à concessionária local (Equatorial Energia Alagoas), em conformidade com a Lei nº 14.300/2022 e Resolução Normativa ANEEL nº 1.059/2023.

• 1.5. Treinamento e Documentação:

o Treinamento da equipe municipal designada para operação básica e monitoramento dos sistemas.

o Entrega de manuais de operação e manutenção, projetos "as built" e toda a documentação técnica e legal dos sistemas.

2. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

• 2.1. Local: As instalações serão realizadas nas 32 (TRINTA E DUAS) Unidades Consumidoras da Prefeitura Municipal de Messias/AL, conforme listagem abaixo e cujos endereços serão detalhados em anexo ao contrato.

• 2.2. Prazo: O prazo máximo para a execução completa dos serviços e fornecimentos, incluindo a homologação de todos os sistemas junto à concessionária, será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço

Item	2-Nome	3-Endereço	Capacidade aser considerada no projeto Kw/h	KWP	KWAC
1	UNIDADEFISIOMUNICIPIO	R. ELPIDIOCAVALCANTELINS, S/N, CEP:57990-00	249,6	2,5	5,0
2	CAMPOSOCIETY	CJ ANTONIORODRIGUESCALHEIROS, S/N, CAMPO	253,2	2,5	5,0
3	POSTODESAUDE	PVUSINABITTINGA, S/N, CEP:57990-000 -BITTITIN	277,2	2,8	5,0

4	INSTITUTOMUNICIPAL DEP. S. MES	TVPAULO FERNANDES LINS, 4, CEP:57990-000 -C	291,6	2,9	5,0
5	U DESAUDEDR MILTON HENIO	CJ JARBASMAY ADEOMENA, S/N, CEP:57990-000	332,4	3,3	5,0
6	SESI	ATDASAUDADE, S/N, CEP:57990-000 -CENTRO-	379,2	3,8	5,0
7	CONS TUTCRIANCAE ADOLESCENTE	R. FLORIANO PEIXOTO, S/N, CEP:57990-000 -CEN	416,4	4,2	5,0
8	CRECHEDABITTINGA	PVUSINABITTINGA, S/N, CEP:57990-000 -BITITIN	439,2	4,4	5,0
9	CASADOAUTISTA	R. TOMAZDAROCHELEITE, S/N, ENDEMIASCEP:57	447,6	4,5	5,0
10	CHAFARIZ PUBLICO	CJ ANTONIORODRIGUES CALHEIROS, S/N, CEP:57	466,8	4,7	5,0
11	CENTROESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	R. DOMINGOSSORIANO BISPO, 21, QD FCEP:5799	782,4	7,8	5,0
12	ESC MUN MANOEL SERAPIAO	R. PECICERO, S/N, CEP:57990-000 -CENTRO-MES	828,0	8,3	10,0
13	CRECHEMARIATEREZACALHEIROS	CJ JARBASMAY ADEOMENA, S/N, QUADRA1 CEP:5	930,0	9,3	10,0
14	ESC IDELFONSOPRADODEOMENA	R. BOAVISTA, S/N, CEP:57990-000 -BITITTINGA-M	937,3	9,4	10,0
15	CAMARAMUNICIPAL DEMESSIAS	R. FLORIANO PEIXOTO, S/N, CEP:57990-000 -CEN	940,8	9,4	10,0
16	CENTRODESAÚDEALEX GUIMARÃES	CJ ANTONIORODRIGUES CALHEIROS, S/N, CEP:57	1.232,4	12,3	10,0
17	MERCADOPUBLICOMUNICIPAL	R. FLORIANO PEIXOTO, S/N, CEP:57990-000 -CEN	1.240,8	12,4	10,0
18	CRECHEARLINDOEUSEBIO DASILVA	CJ ANTONIORODRIGUES CALHEIROS, S/N, CEP:57	1.388,4	13,9	10,0
19	ESC EMILIAMAY ADEOMENA	CJ JARBASMAY ADEOMENA, S/N, QUADRAYCEP:5	1.476,0	14,8	10,0
20	UBS OSMAN CATARINA	R. ELPIDIOCAVALCANTELINS, S/N, CEP:57990-00	1.658,4	16,6	15,0
21	CRECHEMARGARIDAOMENA	R. TOMAZDAROCHELEITE, S/N, CEP:57990-000 -	1.682,4	16,8	15,0
22	CRECHECRIA	CJ JARBASMAY ADEOMENA, S/N, CEP:57990-000	1.711,2	17,1	15,0
23	ESC MUN MARIADAGLORIA	CJ JARBASMAY ADEOMENA, S/N, QUADRAYCEP:5	1.750,8	17,5	15,0
24	UBS JOSEAMORIMDEALMEIDA	CJ JARBASMAY ADEOMENA, S/N, QUADRAYCEP:	1.994,4	19,9	20,0
25	ESC MUN SANDRALUCIADEOSILV	CJ JARBASMAY ADEOMENA, S/N, CEP:57990-000	2.022,8	20,2	20,0
26	PREDIOPREFEITURAMUNICIPAL	R. ELPIDIOCAVALCANTELINS, S/N, CEP:57990-00	2.446,8	24,5	20,0
27	UNIDADEDESAÚDEMANOEL LINSALHEI	R. FLORIANO PEIXOTO, S/N, CEP:57990-000 -CEN	2.641,2	26,4	20,0
28	ESCOLAMUN MARIAMARLUCE	CJ ANTONIORODRIGUES CALHEIROS, 19, QD 02 CE	3.024,0	30,2	20,0
29	COMPLEXOPOLIESPORTIVOMUNICIPAL	CJ JARBASMAY ADEOMENA, S/N, COMPLEXOPOLI	4.525,2	45,3	50,0
30	POSTODESAÚDELUZIASURUGY	R. ELPIDIOCAVALCANTELINS, S/N, CEP:57990-00	7.173,6	71,7	50,0
31	ESCOLAMUN LUIZ DEAMORIMLEAO	R. FLORIANO PEIXOTO, S/N, CEP:57990-000 -CEN	17.256,4	172,6	150,0
32	SISTABASTECIMENTODEAGUA	FABAIXAFUNDA, S/N, CEP:57990-000 -ZONARUR	18.026,9	180,3	150,0
			79.223,3	792,2	0,0

ATENÇÃO

Para fins de se evitar que equipamentos fora das normas sejam utilizadas como padrão nessa cotação, requisitamos que seja no mínimo seja identificado Marca/modelo dos itens (produtos) de maior relevância desse projeto:

- A. Módulos fotovoltaicos**
B. Inversores fotovoltaicos
C. Cabos fotovoltaicos

- a indicação de marca/modelo é solicitada exclusivamente para fins de identificação e comparação da cotação;
- não há indicação de marca preferencial pela Administração;
- na futura contratação, não haverá direcionamento indevido;
- serão admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, conforme especificações objetivas;
- a marca não substitui a descrição da qualidade, desempenho, certificações e garantias exigidas.

Para fins de divisão orçamentária é necessário que o orçamento seja realizado por unidade de consumo e global, os orçamentos deverão ser realizados em papel timbrado e assinado, contando o CPF do responsável, validade mínima de 60 dias constando o quantitativo e as especificações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com, maiores dúvidas e ou informações pelo e-mail ou pode ser solicitado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Messias, situada na Rua Elpidio Cavalcanti Lins- CEP: 57990-000-MESSIAS-AL.

Deverá ser enviadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação .

Messias/AL, 10 de setembro de 2026.

HUGO FERNANDES PEIXOTO

Secretário(a) Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Messias/AL

Publicado por:
 Ericles Deoclecio Monteiro
Código Identificador:993C2214

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LISTA DE PROJETOS INSCRITOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PNAB - OLIVENÇA/AL

LISTA DE PROJETOS INSCRITOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PNAB - OLIVENÇA/AL

Observação: os CPFs foram mascarados para fins de publicação e proteção de dados pessoais. Esta relação apresenta os projetos enviados/registrados para análise, não substituindo resultado de seleção, habilitação ou convocação.

Nº	Nome do proponente	CPF mascarado	Nome do projeto	Categoria inscrita
1	Ironaldo Rocha Miranda	***.069.721-**	Arte que Toca	Apresentação de artes cênicas em espaços públicos voltada à democratização do acesso à cultura
2	Thiago Barros Brito	***.095.634-**	Ritmos da Comunidade: Danças Populares de Olivença	Danças típicas, quadrilha, capoeira e manifestações culturais tradicionais voltadas à democratização do acesso à cultura
3	José Ranulfo Souza	***.780.244-**	Paixão e Saúde	Apresentação musical em espaços públicos voltada à democratização do acesso à cultura

4	Olisvaldo Oliveira Silva	***.289.294-**	Harmonia Cultural	Música local e circulação cultural
5	José Paulo dos Santos	***.745.435-***	Nego Bahia cantando e apaixonando 3.0	Música local e circulação cultural
6	Valdineide da Silva Ferreira	***.114.204-***	Neide Crochê	Artesanato local para exposição
7	Ironaldo Rocha Miranda	***.069.721-***	Arte que Toca	Artesanato para implantação de espaço expositivo em evento cultural tradicional
8	Adriano Carneiro dos Santos	***.920.164-***	CORPO QUE TRANSFORMA	Apresentação de artes cênicas em espaços públicos voltada à democratização do acesso à cultura
9	Luciano Silva Monteiro	***.095.334-***	forró da gente	Música local e circulação cultural
10	Jordimário Cavalcante de Souza	***.219.704-***	Cantando Minhas Paixões	Apresentação musical em espaços públicos voltada à democratização do acesso à cultura
11	Edjânio dos Santos Matos	***.350.204-***	Meu Elo Cultural união entre artistas, público e a comunidade.	Apresentação musical em espaços públicos voltada à democratização do acesso à cultura
12	Antonio Carlos Oliveira	***.933.044-***	Projeto música boa na praça	Apresentação musical em espaços públicos voltada à democratização do acesso à cultura
13	Maria Poliana da Silva Lima Rocha	***.911.824-***	Projeto Arte em Cimento e Gesso	Artesanato para implantação de espaço expositivo em evento cultural tradicional
14	Paulo Soares de Melo	***.688.264-***	Os Bares da Vida	Música local e circulação cultural
15	Reyvynne Santos Silva	***.184.394-***	Stand Cultural	Artesanato para implantação de espaço expositivo em evento cultural tradicional
16	José Flauzão da Silva Junior	***.623.614-***	Criação de um espaço decorativo	Artesanato para implantação de espaço expositivo em evento cultural tradicional
17	Rafaele Santos Silva	***.091.384-***	Rafaela arts	Artesanato local para exposição
18	Edjânio da Silva Santos	***.058.734-***	Janio Santos Oboyzinhoalagoano	Música local e circulação cultural
19	Ricardo Barbosa Barros	***.635.274-***	Espaço Aquisitivo	Artesanato para implantação de espaço expositivo em evento cultural tradicional
20	Marta Rocha Silva	***.292.354-***	Fé feito á mão	Artesanato para implantação de espaço expositivo em evento cultural tradicional
21	Ruth Cristina Melo Santos	***.110.864-***	Decoração Cultural Floral	Artesanato para implantação de espaço expositivo em evento cultural tradicional
22	Acácio Silva Santos	***.951.154-***	Cultura nordestina	Artesanato local para exposição
23	Maria Aparecida Barbosa de Barros	***.179.524-***	Memórias de Oliveira em Imagens	Produção e difusão audiovisual em espaços públicos voltada à democratização do acesso à cultura
24	Jennifer Celestino Silva Melo	***.084.058-***	Laços que encantam - Valorizando o artesanato feito a mão	Artesanato local para exposição
25	Cicero Gonzaga da Silva	***.750.034-***	Trançando Identidades: Espelhos, Painéis e Arte em Fibras Naturais	Artesanato para implantação de espaço expositivo em evento cultural tradicional
26	Maria Lucineide Pinheiro Gomes	***.370.364-***	Projeto fios que acolhem	Artesanato local para exposição
27	Mayara Raiza Barros Brito	***.523.874-***	Artesanato de palha	Exposição de artesanato em espaços públicos voltada à democratização do acesso à cultura
28	Macineide da Conceição Pereira	***.129.554-***	Show Neide Ferreira: O Melhor do Forró e Arrocha	Apresentação musical em espaços públicos voltada à democratização do acesso à cultura
29	Talicia Caroline Pinheiro Gomes Vieira	***.974.554-***	Entre fios e afetos	Artesanato local para exposição
30	Clésia Maria Rodrigues da Silva	***.752.044-***	Mãos que criam crochê.	Artesanato local para exposição
31	José Ricardo Vieira Silva	***.847.694-***	Maos que moldam a terra	Exposição de artesanato em espaços públicos voltada à democratização do acesso à cultura
32	Ravynne Christi Santos Silva	***.184.234-***	OLIVENÇA GIGANTE POR SUA NATUREZA E PERFEITA POR SUAS BELEZAS	Produção e difusão audiovisual em espaços públicos voltada à democratização do acesso à cultura
33	Maria José dos Santos Silva	***.564.184-***	Decoração de espaço aquisitivo	Artesanato para implantação de espaço expositivo em evento cultural tradicional
34	José Marcos Ferreira Leite	***.207.354-***	Marcos Maraial	Música local e circulação cultural
35	Ana Patrícia Teixeira da Silva	***.745.704-***	COMIDAS TÍPICAS	Gastronomia cultural em espaços públicos voltada à democratização do acesso à cultura
36	Jardel Luciano Vieira dos Santos	***.892.525-***	COMIDAS TÍPICAS A BASE DE MILHO	Gastronomia cultural e práticas alimentares tradicionais
37	Cauã Rair Brito dos Santos	***.950.404-***	Artesanatos de palha	Artesanato local para exposição
38	Marta Rocha Silva	***.292.354-***	Fé feito á mão	Artesanato local para exposição
39	Edjânio da Silva Santos	***.058.734-***	Janio Santos	Música local e circulação cultural
40	Robson de Oliveira	***.108.684-***	Liberdade em ação	Danças típicas, quadrilha, capoeira e manifestações culturais tradicionais voltadas à democratização do acesso à cultura
41	Maria Poliana da Silva Lima Rocha	***.911.824-***	Projeto Arte em Cimento e Gesso	Artesanato local para exposição
42	Edjânio dos Santos Matos	***.350.204-***	Meu Elo Cultural união entre artistas, público e a comunidade	Música local e circulação cultural
43	José Helio Silva dos Santos	***.926.735-***	O projeto “Hélio Teclas – Música que Transforma” tem como finalidade promover...	Música local e circulação cultural
44	Eliene da Silva	***.720.755-***	Mestra do Bordado & Guardiã da Cultura Popular	Artesanato local para exposição
45	Cicero Gonzaga da Silva	***.750.034-***	Trançando Identidades: Espelhos, Painéis e Arte em Fibras Naturais	Artesanato local para exposição
46	Macineide da Conceição Pereira	***.129.554-***	Neide Ferreira: O Melhor do Forró e Arrocha	Música local e circulação cultural
47	Leticia Thicyanne Melo Godoy Sousa	***.934.014-***	Entrelaçando Laços	Artesanato local para exposição
48	Antonio Carlos Oliveira	***.993.044-***	Projeto música boa na praça	Música local e circulação cultural
49	Clarinda Monica Silva Celestino	***.200.094-***	BORDADOS DA VOVÓ – APRENDENDO E COMPARTILHANDO SABERES	Artesanato local para exposição
50	Caue Madson da Silva	***.700.454-***	Rancho do Artesanato	Artesanato local para exposição
51	José Carlos da Silva Santos	***.652.384-***	Artista da Terra	Apresentação musical em espaços públicos voltada à democratização do acesso à cultura
52	Claudia Nogueira Jacinto	***.***.***-***	Encontro de Tradições: A Quadrilha Junina no Sertão — Pesquisa e Execução das...	Danças típicas, quadrilha, capoeira e manifestações culturais tradicionais voltadas à democratização do acesso à cultura
53	Jakiele Souza Oliveira	***.254.351-***	Ritmos do Povo: A Influência da Dança Afro na Nossa Cultura Local	Danças típicas, quadrilha, capoeira e manifestações culturais tradicionais voltadas à democratização do acesso à cultura
54	Yago Alves Cavalcante de Souza	***.538.105-***	Picadeiro Popular: A Magia do Circo na Comunidade	Apresentação de artes cênicas em espaços públicos voltada à democratização do acesso à cultura
55	José Jonas da Silva	***.357.944-***	Projeto: Zé Tenor do Acordeon – De Vô Pra Neto: A Tradição Viva do Forró Pé d...	Apresentação musical em espaços públicos voltada à democratização do acesso à cultura
56	Ana Cássia Moraes Dionísio Oliveira	***.802.464-***	Comidas Regionais e Culturais	Gastronomia cultural em espaços públicos voltada à democratização do acesso à cultura
57	Mônica Dionísio Vales Oliveira	***.029.654-***	Dionísio ponto cruz	Artesanato local para exposição
58	Maria Izabel Tavares da Silva	***.260.314-***	Fé em cada detalhe - Artesanato religioso e personalizado	Artesanato local para exposição
59	Stephane Polato Gaviolli	***.950.578-***	Oficinas Formativas de Elaboração de Projetos Culturais	Oficinas culturais para capacitação em elaboração de projetos
Total de projetos relacionados: 59				

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:38DD2B1E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
NOVA CONVOCAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07250030/2025

ASSUNTO: NOVA CONVOCAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

DESPACHO

Considerando a inabilitação dos agentes culturais Antônio Gomes dos Santos, Jadelson Amorim Tavares e Thiago José Crisóstomo da Silveira, pela não entrega de documentações no prazo previsto na publicação dos novos convocados do dia 28 de agosto de 2026, a Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 001/2026 Premiação de Agentes Culturais - Praça Humaitá, torna público a convocação de suplentes, conforme detalhamento abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

	PROPONENTE	NATUREZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	NOTA	PONTUAÇÃO BÔNUS	NOTA FINAL
1º	QUITÉRIA NASCIMENTO EUGÊNIO DOS SANTOS	CPF	AC	40	1,5	41,5
2º	KELLYYSON CLEYSON RODRIGUES SILVA	CPF	AC	41	0,3	41,3
3º	JOSENILDA CÂNDIDO DOS SANTOS	CPF	AC	40	1,3	41,3

A partir da data desta publicação, o agente cultural terá um prazo de 3 (três dias) úteis para a entrega da documentação exigida na etapa de habilitação do edital 001/2026:

Cópia RG e CPF;

Comprovante bancário, contendo conta corrente e agência;

Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão negativa de débitos estaduais.

Certidão negativa de débitos municipais;

Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

Rio Largo, 11 de setembro de 2026.

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:9DDFA86B

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

